UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
1DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.188
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 6 de Dezembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DIPLOMADOS EM ESPERANÇA NOVA - O juiz eleitoral Marcelo Gomes Feracin e o promotor de Justiça, Tales Alves Paranahyba, juntamente com demais membros da justiça eleitoral da Comarca de Pérola, diplomaram o prefeito reeleito de Esperança Nova, Everton Barbieri, o vice Luiz Fernando e vereadores. Página A5

DIPLOMAÇÃO EM PÉROLA - A prefeita reeleita de Pérola, Valdete Cunha, o vice Everton Borges e vereadores foram diplomados pela Justiça Eleitoral em cerimônia realizada nesta quinta-feira na Casa da Cultura. Página A5

Professor suspeito de abusar de estudantes em colégio de Umuarama tem a prisão decretada

Nesta quinta-feira, a Polícia Civil do Paraná divulgou o nome e a fotografia do professor Carlos Fermino de Paulo, suspeito dos crimes de importunação sexual e estupro de vulnerável que teriam sido cometidos contra cinco alunas do Colégio Estadual Hilda Kamal, de Umuarama. Contra ele tem um mandado de prisão preventiva e o educador é considerado foragido da Justiça. Segundo a Polícia Civil, desde o dia 27 de novembro os agentes vem tentando localizar o suspeito após a expedição de um mandado de prisão pela 1ª Vara Criminal da cidade, mas ele não tem aparecido em sua residência nem sido visto nas proximidades. Página A6 .

EDUCAÇÃO

Matrículas na rede estadual de ensino terminam nesta sexta-feira

Página A3

DIOCESE

Bispo anuncia a transferência de padres para o próximo ano

Página A3

CUIDADO!

Detran alerta sobre golpe dos falsos leilões de carros no PR

Página A6

Aberta ontem, PR Pesca Show vai até domingo em Umuarama

Foi aberta em grande estilo ontem à noite e prossegue até domingo a 1ª Feira Paraná Pesca Show de Umuarama, o maior evento de pesca esportiva do Sul do País. O organizador Julio Melloni recepcionou diversos convidados, entre eles o secretário estadual do Turismo, Márcio Nunes, vários especialistas em pesca e outros profissionais para a abertura. Hoje tem várias atrações a partir das 14 horas no Centro de Eventos. O jornal Ilustrado e a rádio Ilustrada FM apoiam e participam do evento com estande. O prefeito Celso Pozzobom esteve na abertura declarou apoio à pesca esportiva e deu boas vindos aos visitantes. A feira espera mais de 15 mil pessoas. A entrada é grátis.

PLANO DE SAÚDE:

Novas regras de cancelamento por inadimplência valem para contratos antigos

São Paulo (AE) - A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou nota na terça-feira, 3, para esclarecer detalhes sobre as novas regras para o cancelamento de planos de saúde por falta de pagamentos. Segundo a agência, as normas atualizadas valem para todos os contratos de planos de saúde firmados após 1º de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei 9.656 que são pagos diretamente pelos beneficiários.

As regras começaram a valer no dia 1º de dezembro, mas não se restringem aos contratos assinados a partir desta data, como informado anteriormente. Além disso, a ANS também concedeu um período de transição para que as operadoras façam a adequação das suas rotinas às novas normas: até 1º de fevereiro de 2025.

O que mudou

Com a atualização, a ANS impõe que as operadores mudem os prazos e as formas de notificação em caso de inadimplência do usuário de plano de saúde.

Novos prazos

Agora, os contratos só poderão ser cancelados caso o beneficiário deixe de pagar pelo menos duas mensalidades, seguidas ou não. Antes, o cancelamento poderia ser feito se o pagamento ficasse em aberto por mais de 60 dias, também consecutivos ou não, nos últimos 12 meses.

Isso significa que, se uma pessoa acumulasse atrasos que somassem 60 dias ao longo de um ano, a operadora poderia cancelar o plano. Mas agora o que conta são as mensalidades. Um atraso de dias, desde que o pagamento seja feito, não é considerado inadimplência.

"A operadora poderá cancelar o plano somente se, por exemplo, o usuário não pagar nada em janeiro e também deixar de pagar em março, somando duas mensalidades", explicou o advogado Caio Henrique Fernandes, sócio do Vilhena Silva Advogados, escritório especializado em direito à saúde.

Questionamentos sobre valores

Além disso, com a atualização, se o beneficiário discordar do valor ou da cobrança referente às mensalidades não pagas, ele poderá fazer um questionamento sobre a notificação por inadimplência, sem perder o prazo para o pagamento. "Se o beneficiário não concordar com o valor cobrado, ele pode notificar a operadora. Ela pode manter a sua posição ou promover uma negociação", explica Fernandes. A negociação pode ocorrer em caso de cobranças indevidas de multas e juros.

Quando o erro é da operadora

Se a mensalidade do plano de saúde deixar de ser cobrada por algum erro da operadora, não disponibilizar o boleto para pagamento ou não realizar o desconto na folha de pagamento do beneficiário, o período de inadimplência não será considerado válido para cancelar o contrato.

Para isso, a ANS recomenda que o usuário guarde provas para mostrar que não recebeu a cobrança, como: contracheque, se o pagamento deveria ser descontado do salário; extrato bancário, em casos de desconto em débito automático no banco; prints do e-mail ou site da operadora, mostrando que a cobrança não foi disponibilizada.

Novas formas de notificação

As outras mudanças propostas pela ANS são sobre a comunicação em caso de inadimplência. Agora, elas também serão por novos meios eletrônicos. O usuário poderá notificado das seguintes formas:

- E-mail desde que com certificado digital ou confirmação de leitura;

- SMS ou via aplicativos de mensagens criptografadas;

- Ligações gravadas;

- Carta registrada com aviso de recebimento (AR) ou entrega por representante da operadora com comprovante de recebimento assinado.

A ANS afirma que as novas regras querem garantir que o consumidor seja notificado, caso esqueça de pagar a mensalidade, e tenha a oportunidade de quitar a dívida, evitando o cancelamento do contrato ou a sua exclusão do plano de saúde.

Todas as opções serão válidas desde que o beneficiário confirme recebimento da notificação. Portanto, a agência ressalta que é fundamental que os beneficiários mantenham seus dados cadastrais atualizados junto à operadora de plano de saúde para que recebam comunicados e fiquem bem informados.

As novas regras são válidas para contratos dos quais a responsabilidade de pagamento seja do beneficiário: de planos individuais ou familiares; de planos coletivos empresariais firmados por empresário individual; de planos coletivos firmados por ex-empregados (demitidos e aposentados), servidores públicos, beneficiários de operadoras de autogestão ou aqueles que pagam diretamente a uma administradora de benefícios.

Tarcísio diz que PM que jogou homem de ponte será expulso e admite 'erro' sobre câmeras

São Paulo (AE) - O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), disse nesta quinta-feira, 5, não ter dúvidas de que o policial militar que atirou um homem de uma ponte na zona sul de São Paulo será expulso da corporação - ele foi preso nesta manhã.

O chefe do Executivo também admitiu ter errado em sua avaliação sobre a eficácia das câmeras nas fardas dos agentes de segurança e reconheceu a necessidade de estudar aperfeiçoamento da corporação. Apesar disso, voltou a sinalizar a permanência do secretário Guilherme Derrite do comando da Segurança Pública.

"Vai ficar preso, ser expulso da corporação, não tenho dúvidas disso", afirmou Tarcísio durante a inauguração do Centro de Transplante de Medula Óssea do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (Icesp). A defesa do PM Luan Felipe Pereira disse, em nota, ver na prisão "claro viés de antecipação de culpa".

OUTROS CASOS

O caso do homem arremessado da ponte não foi isolado. O último mês foi marcado por uma sequência de violências policiais, como as mortes de uma criança de 4 anos na Baixada Santista, de um estudante de Medicina baleado em um hotel da capital e de um homem atingido nas costas após tentativa de roubo em um mercado. Diante desse cenário, Tarcísio defendeu mudanças na PM.

"O discurso de segurança jurídica, para os agentes de segurança combaterem de forma firme o crime, não pode ser confundido com salvo conduto para fazer qualquer coisa, para descumprir regra. Isso a gente não vai tolerar. Tem uma hora que a gente tem que chamar a corporação: Espera aí. O que está acontecendo? Vamos redesenhar isso aqui."

Descartou, porém, mudanças no comando da segurança e da PM. "Momento de crise você não deve fazer mexida. Não é hora. Imagina cada situação difícil que você enfrentar, eu deixo de ter a confiança nas pessoas e parto para uma mudança generalizada. Interpreto isso como uma coisa ruim. Entendo que ao fim e ao cabo, a responsabilidade dos problemas é minha", afirmou.

CÂMERAS CORPORAIS

O governador também admitiu falhas pessoais, como no caso das câmeras nas fardas. Ao longo de sua gestão, ele questionou a eficácia do dispositivo e chegou a afirmar, em janeiro deste ano, que o equipamento não oferecia benefícios para a sociedade. Depois, passou a dizer que manteria o modelo.

"A questão das câmeras: eu era uma pessoa que estava completamente errada nessa questão. Eu tinha uma visão equivocada, fruto da experiência pretérita que tive, que não tem nada a ver com a questão da segurança pública. Hoje, estou absolutamente convencido de que é um instrumento de proteção da sociedade, do policial. Vamos não só manter, mas ampliar o programa."

Ele defendeu ainda um estudo para entender o que é necessário fazer para investir em melhorias na corporação: programa de treinamento, reciclagem, intercâmbio entre polícias e compra de armamento não letal.

Coluna Ilustradas

Gilmar Mendes vai doar R$ 90 mil que recebeu por ter sido chamado de 'maior laxante do Brasil'

O ministro Gilmar Mendes, decano do Supremo Tribunal Federal (STF), vai doar R$ 90 mil que obteve em indenização para uma ONG que auxilia refugiados no Distrito Federal. O valor foi estabelecido numa decisão favorável ao ministro no processo que moveu contra um procurador do Estado de Goiás que o chamou de "o maior laxante do Brasil".

O valor será doado para o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), uma instituição de caridade que presta apoio para migrantes, refugiados e apátridas que residem na capital federal O ministro fez a indicação ao juízo da 4ª Vara Cível de Brasília da destinação do valor nesta terça-feira, 3.

No dia 7 de junho de 2018, o procurador do Ministério Público de Goiás Fernando Aurvalle da Silva Krebs afirmou, em uma entrevista à Rádio Brasil Central, que Gilmar era o "maior laxante do Brasil" e disparou críticas sobre a conduta do magistrado no Supremo.

A condenação de Krebs foi transitada em julgado - ou seja, se tornou definitiva - no último dia 31. Na esfera administrativa, o procurador goiano recebeu uma pena de censura imposta pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Toffoli conclui voto e STF suspende julgamento sobre responsabilidade de redes

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu o julgamento sobre responsabilidade das redes sociais por conteúdos publicados pelos usuários.

Na sessão desta quinta, 5, o relator de um dos casos, Dias Toffoli, concluiu seu voto pela inconstitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet (MCI). O dispositivo estabelece que as plataformas só podem ser responsabilizadas por danos causados por postagens caso elas deixem de cumprir uma ordem judicial de remoção. O julgamento será retomado na próxima quarta-feira, 11, com o voto do ministro Luiz Fux, relator de ação com tema semelhante.

'Plano A é Bolsonaro, posso ser o plano B', diz Eduardo Bolsonaro sobre eleição de 2026

O deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP) afirmou nesta quarta-feira, 4, que seu pai, o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), segue como o "plano A" do partido para a eleição presidencial de 2026. Ele próprio, contudo, colocou-se à disposição como o "plano B" para a disputa

Apesar da declaração, feita durante um painel da Conferência de Ação Política Conservadora (CPAC) na Argentina, o filho "03" do ex-presidente ressaltou que não é pré-candidato ao Planalto. A CPAC é um fórum de lideranças conservadoras e já teve uma edição no Brasil.

Jair Bolsonaro, "plano A" do PL para 2026, está inelegível até 2030 por determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O ex-presidente foi condenado em três ocasiões. Duas penas por inelegibilidade seguem em vigor, enquanto outra decisão foi revogada.

Anatel multa Amazon por venda de produtos irregulares

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) confirmou nesta quinta, 5, multa à Amazon pela comercialização de equipamentos não homologados em seu site e estabeleceu multa de R$ 47,3 mil.

A Anatel recolheu 12 mil produtos irregulares nos armazéns da Amazon em Cajamar (SP) em uma ação de fiscalização ocorrida em novembro, durante a Black Friday, citou o conselheiro relator do processo, Vicente Aquino.

Entre os produtos não homologados há desde celulares até TV box - que captam sinal pirata das prestadoras de TV por assinatura e serviços de streaming.

O advogado Fábio Kujawski, representante da Amazon, argumentou que a Anatel não teria competência legal para agir contra marketplaces, uma vez que eles atuam apenas como intermediários entre os vendedores dos produto e os clientes finais. Já na visão da Anatel, o site tem um papel importante ao participar da relação de consumo.

A Amazon apontou ainda que cabe à Anatel a fiscalização do uso dos aparelhos de telecomunicações, e não o comércio. Por sua vez, os conselheiros rebateram e disseram que a agência tem poder legal de fiscalizar equipamentos de um modo amplo com o objetivo de proteger os consumidores.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO

Pais tem até hoje para fazer matrícula na rede estadual de ensino para 2025

As matrículas e rematrículas da rede estadual de ensino do Paraná para o ano letivo de 2025 encerram nesta sexta-feira (06). Os interessados devem realizar o procedimento exclusivamente de forma online, por meio da Área do Aluno, no site da Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR). O limite de horário para concluir o processo e garantir a vaga é até as 23h59.

Depois deste prazo, caso o responsável não tenha concluído ou confirmado a matrícula ou rematrícula na instituição de ensino de sua preferência, a vaga em questão será disponibilizada para outro estudante que deseje estudar na mesma escola. O mesmo vale para os interessados em curso técnico integrado ao ensino médio.

Vale ressaltar que, mesmo sem ter feito a matrícula em tempo hábil, o estudante terá acesso às vagas disponíveis em outras instituições de ensino ou na de sua preferência inicial, conforme disponibilidade.

"O aluno que perdeu o prazo de matrícula e não conseguiu uma vaga na escola de sua preferência ainda pode garantir a continuidade dos estudos. Há vagas suficientes disponíveis em outras instituições. Neste caso, a recomendação é que o estudante busque a que melhor lhe atender", explica o secretário estadual da Educação, Roni Miranda.

COMO FAZER – O procedimento é feito por meio da Área do Aluno. Alunos maiores de 18 anos ou responsáveis legais podem confirmar a vaga, solicitar mudanças de escola ou optar por cursos técnicos integrados ao ensino médio. Após a solicitação, o resultado é enviado por e-mail, com informações sobre a alocação do estudante.

SUPORTE – As famílias que têm dificuldades no acesso à internet e não conseguirem realizar o procedimento online poderão, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, buscar apoio nas escolas estaduais ou nos Núcleos Regionais de Educação. Documentos como RG, CPF, comprovante de residência e histórico escolar podem ser anexados digitalmente ou entregues presencialmente na escola até o início do ano letivo, em 5 de fevereiro de 2025.

Mais informações estão disponíveis no site oficial da Secretaria ou nos Núcleos Regionais de Educação.

Bispo anuncia as transferências dos padres para 2025. Confira como fica

Na manhã dessa quinta-feira (05) o bispo Dom João Mamede Filho divulgou a lista dos sacerdotes transferidos para 2025. Aqui na Diocese de Umuarama foram realizadas as seguintes mudanças a partir de janeiro de 2025:

CLERO DIOCESANO

*Pe. ANTONIO MURILO MACEDO DA LUZ, vigário do Santuário São José, de Alto Piquiri, para missionário na Igreja-irmã de Humaitá-AM.

*Pe. OTHON ETTIENNE, SSST, pároco da Paróquia Santa Clara de Assis, de Umuarama, para administrador paroquial da futura Paróquia Santo Antônio, de Serra dos Dourados.

*Mons. CLAUDIR MARTINELI, pároco da Paróquia São Pedro, de Perobal, para vigário da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, de Umuarama.

*Pe. EDSON ZAMIAN PAÍSCA, continua como pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, de Umuarama e também assume como administrador paroquial da Paróquia Santo Expedito, de Umuarama.

*Pe. DIRCEU BACCARO, pároco da Paróquia São Paulo Apóstolo, de Umuarama, para pároco da Paróquia São Pedro, de Perobal.

*Pe. VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS, pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, de Douradina, para pároco da Paróquia São Paulo Apóstolo, de Umuarama.

*Pe. WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA, vigário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Santa Eliza, para vigário da Paróquia São Paulo Apóstolo, de Umuarama.

*Pe. ANTONIO LIBERATO MORAES, pároco da Paróquia Santa Luzia, de Umuarama, para pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, de Douradina.

*Pe. CLEVERSON ALVES, vigário da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, de Douradina, para pároco da Paróquia Santa Luzia, de Umuarama.

*Pe. MARCIO LEANDRO DE MORAIS GONÇALVES, vigário da Paróquia São Paulo Apóstolo, de Umuarama, para vigário da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, de Douradina.

*Pe. FREDERICO DE JESUS LOPES, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Umuarama, para pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus, de Nova Olímpia.

*Pe. JORGE PURSINO DOS SANTOS, pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus, de Nova Olímpia, para pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Brasilândia do Sul.

*Sacerdotes formados pelo Seminário Redemptoris Mater, incardinado na Arquidiocese de Brasília, serão pároco e vigário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Umuarama.

*Diác. DANILO ANTONIO BARBI, a ser ordenado presbítero, será vigário na paróquia Nossa Senhora de Fátima e Santuário Eucarístico Diocesano, de Cianorte.

*Pe. LEANDRO AUGUSTO AGOSTINETTI, neo-sacerdote, será vigário no Santuário São José, de Alto Piquiri.

TRANSFERÊNCIA DOS PADRES DA SOCIEDADE DOS SACERDOTES DE SÃO TIAGO – SSST
Na Paróquia Santa Clara de Assis, de Umuarama:
*Chega Pe. JEAN FRITZSON LIRISMONT, como pároco
*Chega Pe. LUCIEN CÉRALIEN, como vigário.

TRANSFERÊNCIA DOS PADRES DA SOCIEDADE DO APOSTOLADO CATÓLICO – SAC
Na Paróquia São Vicente Pallotti, de Umuarama:
*Deixa Pe. ORIDES GIROLDO
*Chega Pe. REGINALDO CANTANHEDE RIOS, como pároco
*Chega Pe. JOSÉ ALVES DE SOUZA, como vigário.

NOMEAÇÕES

*Pe. ELIAS ROCHA, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Umuarama, para Vigário Episcopal para as diaconias.

*Pe. LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, nomeado como Coordenador Diocesano da Ação Evangelizadora.

*Pe. WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA, nomeado como Assessor Diocesano da Pastoral da Comunicação.

*Fr. JOÃO HENRIQUE SANTANA, OFMCap., nomeado como Assessor Diocesano do Setor Juventude.

*Pe. SÉRGIO CEZAR RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, nomeado como Coordenador Diocesano do Jubileu 2025 Peregrinos de Esperança.

*Pe. PEDRO PAULO LEAL TELES, continua como vigário da Paróquia São Pedro, de Rondon, e realizará estudos.

*Pe. LUCAS MONERATO MAREGA, continua como vigário da Paróquia Divina Misericórdia, e realizará estudos.

Servidores estaduais do Paraná recebem hoje o 13º salário

O Governo do Paraná vai pagar, nesta sexta-feira (6), o décimo terceiro salário para 287 mil servidores públicos estaduais, entre ativos, aposentados e pensionistas. O pagamento acontece em parcela única e vai injetar cerca de R$ 2,2 bilhões na economia do Estado.

Esse é o sexto ano consecutivo que o governo estadual faz o pagamento adiantado e de maneira única do décimo terceiro salário. O pagamento de novembro, o décimo terceiro e a antecipação do pagamento da folha de dezembro, no próximo dia 20, representa um aporte de R$ 7 bilhões circulando no Estado no fim de 2024.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior afirma que os pagamentos vão permitir que o servidor do Estado possa programar seu fim de ano. Além disso, enfatiza o governador, pelo volume financeiro injetado na economia, é uma oportunidade também de fomentar o comércio.

De acordo com a Secretaria da Administração e da Previdência (Seap), responsável pela folha de pagamento dos servidores do Estado, atualmente são cerca de 154 mil servidores estaduais na ativa e outros 133 aposentados e pensionistas.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Gás de cozinha tem redução de 1,3% no preço, com botijão mais barato custando R$ 94,90 e mais caro a R$ 120

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama divulgou nesta quinta-feira (5) o monitoramento do preço do gás de cozinha referente ao mês de dezembro. O preço do botijão de 13 quilos mais barato foi encontrado a R$ 94,90, para retirada no local, e o mais caro custa R$ 120, com taxa de entrega, o que dá uma diferença de 26,5%. Pela média, o GLP (gás liquefeito de petróleo) custava R$ 98,44 e caiu R$ 1,30, passando a custar 98,44 (1,3% menos).

Segundo o secretário Eduardo Henrique Ceranto, a pesquisa de preços foi feita por telefone nos dias 3 e 4 de dezembro em 15 pontos de vendas, levando em conta duas modalidades: na primeira são perguntados os preços do produto para retirada no local e na outra incluindo a taxa de entrega. "Para retirada no local, o mais barato custa R$ 94,90 e o mais caro sai a R$ 105, uma diferença de 10,6%. Já com a taxa de entrega o mais em conta é encontrado a R$ 105 e o mais caro a R$ 120, variação de 14,3%", informa.

Ceranto relata ainda que o estudo considera os preços pesquisados e informados pelos fornecedores são para pagamento à vista e não leva em conta os descontos ofertados por clubes de consumidores. "Com relação à taxa de entrega, ela também pode variar conforme a região de deslocamento do entregador. Lembrando que o Procon de Umuarama está de portas abertas para oferecer todo apoio aos consumidores que, de alguma forma, se sentirem lesados em seus direitos", comentou.

Policromático

Nesse último mês não vou pedir nada, apenas agradecer.

Pois quanto mais gratidão, mais coisas boas acontecem.

Respeito

Palmas para a dupla Israel e Rodolffo que fez um 'show particular' em Loanda para um pequeno grupo de fãs em uma arena enlameada após apresentação ser desmarcada devido à chuva intensa.

Os artistas viram os fãs debaixo d'água no meio da lama e foram prá lama também.

Isso se chama respeito!

Paulo Pimão agradece homenagem do Lions Club

O ex-presidente de conselho e atuante integrante do Lions Club, Paulo Pimpão Silva, recebeu recentemente em Foz do Iguaçu o prêmio de Embaixador da Boa Vontade em reconhecimento aos trabalhos por ele prestado em favor da humanidade. A entrega da homenagem foi feita pelo presidente do Lions Internacional, Fabrício Oliveira.

Cheio de emoções, Paulo Pimpão agradeceu com a seguinte nota: "Queridos companheiros e companheiras deste Brasil leonístico, agora me refazendo das fortes emoções vividas em Foz do Iguaçu por ocasião dos diversos eventos e com a presença do meu amigo de sempre IP Fabrício, quero manifestar nesta oportunidade o sincero reconhecimento e gratidão pela homenagem que recebi na ocasião, ou seja, o prêmio Embaixador da Boa Vontade, que se somou a outras medalhas presidenciais oferecidas a outros leões e companheiras de mérito. A gratificação recebida me transporta para 1978 , quando ingressei nessa grande organização e adotei como slogan, não como mote, mas como firme proposta, o Companheirismo , Desprendimento e Solidariedade. Nestes muitos anos transcorridos de participação, ao lado da minha companheira Maria Lúcia, mulher que me incentivou nos propósitos de Servir, numa convivência harmônica que nos levou aos recantos mais felizes da participação leonística. A marca do L-21, hoje LD-6, Distrito que encaminhou o meu desenvolvimento e visão no Lions, identifica e relembra, neste momento, as saudosas lideranças e dos atuais líderes que me deram e dão dignos exemplos. Estendo aos líderes do DMLD e reparto com todos essa grande homenagem que foi de uma valorização ímpar nas nossas vidas. O Leonismo é o recanto ideal para podermos afirmar as nossas igualdades, quem somos, como nos conduzimos e o valor das construções humanitárias, pois é assim que eu e María Lúcia nos comportamos. Gratidão, só Gratidão", relatou Pimpão.

Paulo Pimpão e a esposa Maria Lúcia no evento

Pátria educadora II

Mais da metade dos estudantes do ensino fundamental não domina conhecimentos básicos de matemática.

De acordo com os resultados do Estudo Internacional de Tendências em Matemática e Ciências, divulgado nesta quarta-feira (4), esses estudantes estão abaixo do nível considerado baixo.

Abaixo do nível considerado baixo é baixo de dar vergonha.

Em ciências, quase metade dos estudantes não obtiveram pontuação suficiente para chegar ao nível mais baixo de proficiência.

Na outra ponta, apenas 1% dos estudantes alcançaram o nível máximo de conhecimento nessas áreas.

Isso significa, por exemplo, que a maior parte dos estudantes do Brasil do 4º ano do ensino fundamental não foi capaz de resolver questões de soma de números em matemática ou mesmo, em ciências, identificar que plantas precisam de luz para sobreviver.

É o que tem prá hoje...

Agepar

O ex-deputado e ex-prefeito de Campo Mourão, Rubens Bueno, já passou por sabatina na Assembleia Legislativa e vai comandar a Agepar, Agência Reguladora do Paraná.

Rubens Bueno substituirá Reinhold Stephanes, que encerra o mandato de quatro anos à frente da agência, período de muita eficiência e serenidade na casa, marca registrada de Stephanes.

Pátria educadora

1 em cada 5 jovens do país abandona a escola antes de concluir a educação básica.

Fazem parte daqueles que vão ajudar a produzir o futuro do país.

Algum mistério há de pintar por ai.

Como se vê, o futuro não parece ser muito alvissareiro.

É a economia

Quem produz não confia no governo, que tem reprovação de 90% da turma do mercado.

A explicação para a bronca do mercado pode estar no supermercado.

O quilo do acém já custa até R$ 40,00 em alguns açougues.

A picanha custa R$ 100,00.

O pacote de arroz de 5 quilos custa quase R$ 40.

É isso...

Papo rápido

- Como é possível que apoiadores de Bolsonaro não se incomodem com tanta denúncia contra ele...

- Da mesma forma que os apoiadores de Lula não se incomodam com os adjetivos depreciativos que estão na boca do povão e que todo mundo sabe quais são...

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Deputado Tião Medeiros é destaque nacional no Índice Legisla Brasil

O deputado federal Tião Medeiros celebra uma conquista significativa em seu mandato: ele foi o único parlamentar do Paraná a receber nota máxima no prestigiado Índice Legisla Brasil, divulgado pela revista Veja.

O ranking avalia a qualidade das propostas legislativas, a capacidade de articulação dos deputados e o desempenho na fiscalização — e apenas 15 parlamentares de todo o Brasil atingiram essa distinção em 2024. "Este reconhecimento é fruto de muito diálogo, trabalho intenso e dedicação para representar com excelência os paranaenses. Sou grato pela confiança da população e reforço meu compromisso de continuar fazendo um mandato que orgulhe nosso estado e contribua para um Brasil melhor", declarou Tião Medeiros.

A conquista é reflexo de um mandato pautado pela relevância e qualidade nas ações parlamentares. O Índice Legisla Brasil tem como propósito medir o quão habilidosos são os deputados na representação de seus eleitores e no cumprimento de suas funções.

Tião Medeiros não apenas destaca-se pela qualidade técnica de suas propostas, mas também pelas parcerias que fazem avançar pautas importantes para o país. Ele vê o reconhecimento como um indicativo de que está trilhando o caminho certo.

"Ser o único paranaense entre os 15 melhores deputados do país é uma honra imensa! Isso mostra que nosso mandato está no rumo certo, valorizando o diálogo e a articulação como instrumentos de transformação. Meu orgulho é representar o Paraná com seriedade e dedicação", comemorou o deputado.

ELEIÇÕES 2024

Prefeita Valdete, vice Everton e vereadores de Pérola são diplomados pela Justiça Eleitoral

Em cerimônia realizada ontem na Casa da Cultura, a Justiça Eleitoral da Comarca de Pérola, que inclui também a cidade de Esperança Nova, entregou os diplomas para a prefeita reeleita de Pérola, Valdete Cunha, para o vice-prefeito Everton Poletine Borges e aos vereadores.

O evento foi presidido pelo juiz eleitoral da comarca, Marcelo Gomes Feracin, ao lado do promotor de Justiça, Tales Alves Paranahyba, e da chefe do Cartório Eleitoral de Pérola, Glória Lúcia Aguiar Guariento, que comandaram as eleições ao lado da equipe do Fórum Eleitoral e demais colaboradores. Também estiveram na diplomação de ontem o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Umuarama, Igor Caliani, o representante da Junta Eleitoral da comarca, José Alberto Marques Salgueiro.

Na diplomação foi destacada também a inclusão social estimulada pela Justiça Eleitoral nas eleições deste ano. Pessoas com dificuldades de locomoção puderam trabalhar como mesários. Em Pérola, representante o pessoal, a Justiça Eleitoral entregou diplomas para Augusto Dadalto Moura e para Márcia Maria Theodoro Alves.

O evento de ontem marcou ainda a despedida do juiz Dr. Marcelo, que após cinco anos em Pérola, está sendo transferido para Corbélia. Nos discursos vários agradecimentos a ele pelo excelente trabalho imparcial e de dedicação realizado na comarca de Pérola.

Ao finalizar a sessão, o juiz Dr. Marcelo agradeceu o apoio recebido na comarca, agradeceu aos servidores do fórum em especial da Justiça Eleitoral e reforçou a importância da diplomação no processo democrático. Ele ainda destacou que agora os eleitos devem honrar o cargo e retribuir com trabalho sério e honesto ajudando as suas comunidades.

Vereadores eleitos e diplomados em Pérola com a prefeita Valdete e o vice Everton

Prefeita reeleita Valdete e o vice Everton ao serem diplomados

Juiz Dr. Marcelo, promotor Dr. Tales, chefe do cartório eleitoral Glorinha e demais colaboradores no processo eleitoral

Vereadores diplomados em Pérola

Eroni Francisco
João Capitulino da Silva
Joel Wenceslau Marques
José Aparecido Alves Zanon
Juarez Alves de Souza
Leonice Ribeiro da Fonseca
Odilon de Jesus Gomes
Willian Francisco do Nascimento
Wilson Rodrigues Chaves

Promotor Dr. Tales entrega homenagem a Márcia Maria Theodoro Alves que participou do programa de inclusão social

Augusto Dadalto Moura foi homenageado por participar da inclusão social

De Esperança Nova são diplomados o prefeito Everton, vice Luiz Fernando e vereadores

Vereadores eleitos de Esperança Nova e diplomados ontem, juntamente com o prefeito Everton e o vice Luiz Fernando

Prefeito diplomado Everton, vice Luiz Fernando, o juiz eleitoral Dr. Marcelo e o promotor de Justiça, Dr. Tales

Durante a cerimônia de diplomação realizada ontem na sede da Comarca em Pérola, a Justiça Eleitoral entregou os diplomas ao prefeito reeleito de Esperança Nova, Everton Barbieri, ao vice-prefeito reeleito Luiz Fernando Ianche Cavichioli, aos oito vereadores e à vereadora Janaine.

A cerimônia foi presidida pelo juiz eleitoral da comarca, Marcelo Gomes Feracin, ao lado do promotor de Justiça, Tales Alves Paranahyba e da chefe do Cartório Eleitoral de Pérola, Glória Lúcia Aguiar Guariento, que comandaram as eleições ao lado da equipe do Fórum Eleitoral e demais colaboradores. Também estiveram na diplomação o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Umuarama, Igor Caliani, o representante da Junta Eleitoral da comarca, José Alberto Marques Salgueiro.

Vereadores diplomados em Esperança Nova

Abel Lopes Marques
Edinelson Castellini
Edivaldo Batista Saraiva
Gilson Alves Silva
Janaine Vasconcelos de Souza
Jean Carlos Braga Sodeiro
José Marcos Bicudo
Reinaldo Soares Bandeira
Valdir Sgrignoli

FORAGIDO

PC procura professor suspeito de abusar de alunas de colégio Hilda Kamal em Umuarama

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) divulgou nesta quinta-feira (5) o nome e a fotografia do professor Carlos Fermino de Paulo, suspeito dos crimes de importunação sexual e estupro de vulnerável que teriam sido cometidos contra cinco alunas do Colégio Estadual Hilda Kamal, de Umuarama. Contra ele tem um mandado de prisão preventiva e o educador é considerado foragido da Justiça. As informações foram divulgadas pela Polícia Civil.

Segundo a Polícia Civil, desde o dia 27 de novembro os agentes vem tentando localizar o suspeito após a expedição de um mandado de prisão pela 1ª Vara Criminal da cidade.

De acordo com a delegada da PCPR Maria Julia Gonçalves, os crimes teriam ocorrido entre abril e agosto deste ano e têm como vítimas cinco meninas, com idades entre 11 e 14 anos.

"Interrogado durante a fase inicial do inquérito policial, o suspeito negou as acusações. No entanto, diante das evidências colhidas, foi solicitada a sua prisão preventiva, que foi deferida pela Justiça", explica.

Após a emissão do mandado, o homem foi procurado em sua residência e locais de trabalho, mas não foi encontrado e permanece foragido.

Antes de ser professor, Carlos teria sido padre, mas ultimamente estava afastado das funções na igreja devido às denúncias, (foto da rede social).

Agora, como professor, Carlos Fermino de Paulo é considerado foragido da Justiça

RELIGIOSO

Além de professor, Carlos Fermino de Paulo é padre e no momento estaria afastado das funções eclesiais. Segundo o apurado, o sacerdote chegou a realizar celebrações em Mariluz, distante 35 km de Umuarama.

Em contato com a Diocese de Campo Mourão, foi informado que o sacerdote nunca teve ligação oficial com a diocese e que por um curto período de tempo conseguiu uma autorização especial para presidir celebrações em Mariluz, durante o período em que permaneceu na cidade para cuidar da mãe doente. Também foi informado que o padre seria ligado a Diocese de Lajes em Santa Catarina. O Ilustrado tenta contato com a Diocese para aguardar a confirmação.

CANDIDATO

O padre Carlos Fermino de Paulo também foi candidato a vereador por Mariluz no pleito de 2020, pelo PSL, quando obteve 93 votos e não foi eleito. Em suas redes sociais ainda é possível ver material de campanha da época, com o nome 'vereador Pe. Carlos'.

DENÚNCIAS

A PCPR solicita a colaboração da população com informações que levem à captura do investigado. Denúncias podem ser feitas de forma anônima pelos telefones 197 da PCPR, 181 do Disque Denúncia ou (44) 3639-6557, diretamente à equipe de investigação.

OS CRIMES

Os crimes de importunação sexual e estupro de vulnerável vieram a tona no fim de agosto, quando uma aluna de 11 anos formalizou a denúncia contra o professor junto a direção da escola. Na sequência outras vítimas endossaram novas denúncias pelo mesmo crime e o Núcleo Regional de Educação afastou o docente e abriu um procedimento administrativo.

Em paralelo, a Polícia Civil, através da Delegacia da Mulher abriu um inquérito para apuração dos fatos, que levou a decretação da prisão preventiva do professor.

Na época, o NRE disse em nota que "A direção da escola lavrou uma ata com a descrição dos relatos e procedeu com o acolhimento da vítima, orientando à responsável lavratura também de boletim de ocorrência policial. A ata elaborada pela direção foi encaminhada à ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, conforme protocolo, para análise e cumprimento das medidas trabalhistas e legais cabíveis", segue o documento.

Forno de carvão é interditado em Umuarama e proprietário multado em R$ 2.100

Um forno que queimava lenha para a produção de carvão vegetal foi interditado e o proprietário multado em R$ 2.100 nesta quarta-feira (4), na área rural de Umuarama. O flagrante foi realizado por uma equipe da Polícia Ambiental. Na ação quase meia tonelada de carvão irregular foi apreendido. Não houve prisões.

Segundo a Polícia Ambiental, uma denúncia levou a equipe até a propriedade rural, onde os policiais encontraram o forno em funcionamento. O responsável, um homem de 71 anos disse que não tinha a Licença Ambiental Simplificada, documento obrigatório para o funcionamento do estabelecimento.

Ainda durante as diligências, foi localizado no imóvel na área urbana do responsável 490 quilos de carvão vegetal mantida acondicionada em sacos de ráfia, sem nenhuma inscrição junto aos órgão ambiental competente, contrariando também a legislação ambiental.

Foram lavrados dois autos de infração ambiental, nos valores de R$ 1.200,00 e R$ 900,00. O carvão foi apreendido e na sequência doado a uma entidade filantrópica, e as atividades da carvoaria embargadas até regularização. Na esfera criminal foi lavrado Termo Circunstanciado de Infração Penal.

PF deflagra operação contra o tráfico internacional em Cafezal e outras 4 cidades do Oeste do PR

Polícia Federal de Guaíra deflagrou na manhã desta quinta-feira (05) a Operação Sebastian para coibir o crime de tráfico internacional de drogas. Foram expedidas pela 1ª Vara da Justiça Federal de Guaíra 13 ordens judiciais de busca e apreensão, 8 ordens de prisão preventiva e 1 ordem de prisão temporária.

Foram cumpridos mandados judiciais em Cafezal do Sul, a 30 km de Umuarama e nos municípios de Guaíra, Terra Roxa, Toledo e Marechal Cândido Rondon.

O inquérito policial foi instaurando no âmbito da Polícia Federal de Guaíra, após as apreensões de 2,050kg de pasta base de cocaína, 01 submetralhadora artesanal, 01 pistola glock modelo G17 municiada, 01 arma de air soft (replica de um fuzil de assalto), 04 rádios comunicadores, roupas camufladas, além de outros ilícitos.

Durante o curso da investigação policial mais pessoas pertencentes ao grupo criminoso foram identificadas.

A investigação policial prosseguirá para identificação de possíveis outros envolvidos. A pena prevista para o crime de tráfico de drogas pode chegar a 15 anos de reclusão.

Sebastian era o codinome utilizado pelo líder da organização criminosa, segundo a PF.

Detran do Paraná alerta sobre golpe de falsos leilões de veículos

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) alerta para a existência de um site fraudulento, detranprgov.org, que se faz passar pelo órgão para aplicar golpes. Esse site, que simula leilões de veículos, não tem nenhum vínculo com o Detran-PR e não é a plataforma oficial do Departamento.

"É importante ressaltar que o Detran-PR não realiza leilões online. Os leilões são organizados exclusivamente por leiloeiros públicos oficiais, que sempre estarão devidamente identificados nos editais publicados no portal oficial do Detran-PR", alerta o diretor-presidente do órgão, Adriano Furtado.

Foram recebidos diversos chamados pela Ouvidoria e denúncias nos canais de atendimento do Detran-PR, nos quais as vítimas relataram o golpe. Os boletos, os certificados de arrematação e o próprio site utilizam indevidamente o nome e a logo do Detran-PR para enganar os usuários. Adriano Furtado reitera a importância de acessar sempre os canais oficiais para evitar fraudes.

"Participei de um leilão de veículos e caminhões em um site acreditando ser uma plataforma oficial do Detran-PR. Efetuei os pagamentos, mas logo descobri que o site era falso. Eles usaram a logo do Detran-PR e do Governo para me enganar. Agora, vou registrar um boletim de ocorrência para evitar que outras pessoas caiam no mesmo golpe", relatou uma vítima do leilão falso em uma das mensagens que chegaram ao Detran-PR.

Canais oficiais do Detran-PR:
www.detran.pr.gov.br
Facebook e Instagram
Detran-PR X (Twitter/X)
Linkedin: Detran/PR

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Mais novelas

A escritora Rosane Svartman está trabalhando em um novo folhetim que provisoriamente está sendo chamado de "Dona de Mim". A trama deverá rechear o horário global da sete da noite no ano que vem. E já foi dado o start na produção. A atriz Heslaine Vieira está cotada para ser a protagonista da trama interpretando a personagem Leona, mas por enquanto nada confirmado, sendo que Clara Moneke e Roberta Rodrigues também estariam no páreo.

Falando em Heslaine Vieira

Ainda sobre Heslaine Vieira, um dos últimos trabalhos da artista foi no humorístico "Tô Nessa", no qual ela interpreta a personagem Ina. A produção está disponível na tela do Globoplay.

Mais novidades no "BBB 25"

De segunda a sábado, antes da exibição do "Big Brother Brasil 25", o público tem a chance de acompanhar, ao vivo, a repercussão dos últimos acontecimentos da casa mais vigiada do país e os pitacos de verdadeiros fãs do reality. O "Mesacast BBB", onde essa mistura acontece, volta em 2025, agora com exibição exclusiva no Multishow – e para quem tem acesso ao canal em simulcast no Globoplay – com novidades em seu formato. Criado para a última edição, desta vez, o programa tem um único apresentador a cada dia, ao qual se juntam sempre dois convidados especiais: Ed Gama, Vitor diCastro e a estreante Pitel se revezam no comando da atração ao longo da temporada. Abordando os temas mais quentes da competição, os apresentadores conversam com seus visitantes sobre o jogo, analisam cenas marcantes e dão aquela espiadinha nos brothers, junto com os fãs, em tempo real.

Homenagem a Silvio Santos

Na noite da última quarta-feira, o Prêmio Caboré, principal premiação da indústria de comunicação no Brasil, homenageou a história e carreira de Silvio Santos com uma premiação especial. O evento, que aconteceu em São Paulo e reuniu os principais líderes da indústria da comunicação e do marketing, reafirmou, por meio de um vídeo narrado por Patrícia Abravanel, a importância de Silvio Santos para o mercado da comunicação, principalmente, ao reinventar e marcar seu legado com a programação aos domingos, criando uma identidade única de conexão com o brasileiro.

Um clássico no Especial de Roberto Carlos

Paixão nacional, a música "Evidências", de Chitãozinho & Xororó, é um hit atemporal, um verdadeiro hino! E, no próximo dia 20, o público está convidado para acompanhar, soltar a voz e se emocionar com a dupla sertaneja subindo ao palco do "RC 50" para cantar o clássico ao lado de Roberto Carlos.

Outros rumos

De comum acordo, segundo o apresentador, Rodrigo Faro e a Record encerraram o contrato de trabalho depois de dezesseis anos de parceria. O apresentador destacou a sua gratidão pelo tempo em que atuou na emissora e também pelas amizades e momentos vividos. Rodrigo Faro fez questão de destacar o apoio que sempre recebeu dos colegas de trabalho e do público que acompanha a sua trajetória.

Com a palavra, o príncipe!

O Príncipe Harry se pronunciou a respeito dos boatos sobre fim do seu casamento com Meghan Markle. Ele falou sobre a frustração que sente por causa de falsas notícias envolvendo a sua vida pessoal incluindo a suposta separação. Ironizando a situação, Harry completou "aparentemente, nos divorciamos 10, 12 vezes". A declaração ocorreu durante a participação do Duque de Sussex no evento "DealBook Summit 2024", realizado pelo jornal "The New York Times".

Emocionante

O cantor e compositor Roberto de Carvalho posou para fotos ao lado dos filhos, Antônio Lee, Beto Lee e João Lee, frutos do seu casamento com a cantora e compositora Rita Lee, durante o Prêmio UBC 2024, no Teatro B 32, em São Paulo. Rita Lee que morreu em maio do ano passado foi uma das homenageadas do evento que reuniu grandes nomes da música brasileira. Vale dizer que foi a oitava edição da premiação promovida pela União Brasileira de Compositores (UBC), e pela primeira vez realizada na capital paulista.

Ninguém imaginava!

O ator Rainer Cadete tem 37 anos – ainda é um menino!!! – e já tem um filho de 17. O artista explicou que Pietro é fruto do relacionamento que ele teve com uma ex-bailarina do Faustão quanto tinha 19 anos e que eles são muito amigos e mantêm um excelente relacionamento.

Diversão garantida no "É Tudo Nosso!"

Hoje, o "É Tudo Nosso!" promete agitar a noite com atrações musicais de peso, como MC IG, MC Ryan e a dupla Kaique & Felipe, acompanhados pela banda Tião e os Bravos. Além disso, quadros divertidos como "Puro Suco com Helen", "Caos de Família", "Notícias Irritantemente Impressionantes" e "Fila da Fama" garantem muitas risadas e interação com convidados especiais e o público. O programa vai ao ar às 23 horas, no SBT, trazendo música, brincadeiras e muita animação!

Admiração pelo teatro

O chileno, naturalizado americano, Pedro Pascal, conhecido por suas atuações em séries como "The Mandalorian" e "Game of Thrones", começou sua carreira no teatro e ainda guarda uma profunda admiração por essa forma de arte. Pascal revelou que o teatro lhe deu a base para sua carreira e que, apesar de hoje ser um nome de peso na TV e no cinema, sempre retorna aos palcos para manter a essência de sua atuação. Ele acredita que o contato direto com a plateia e a intensidade das performances ao vivo são experiências incomparáveis.

TESTE DA TV

Elizângela / Arquivo GB Imagem

1) Como se chamava a personagem da saudosa atriz Elizângela na novela "A Lua Me Disse"?
a) Adail
b) Assunta
c) Sulanca
d) Gondola

2) Qual o nome da personagem que a atriz Maria Padilha viveu na novela "O Cravo e a Rosa"?
a) Catarina
b) Marcela
c) Lindinha
d) Dinorá

3) Qual desses cantores gravou a música "A Praça"?
a) Roberto Carlos
b) Jerry Adriani
c) Wanderley Cardoso
d) Erasmo Carlos

4) Quem interpretou Leonor na novela "Suave Veneno"?
a) Luana Piovani
b) Glória Pires
c) Letícia Spiller
d) Irene Ravache

5) Como se chamava a personagem de Helena Ranaldi em "Coração de Estudante"?
a) Mariana
b) Clara
c) Rosana
d) Rafaela
(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-d / 5-b)

Horóscopo

Áries
Esteja aberto a críticas construtivas e evite julgamentos precipitados. Manter o equilíbrio será essencial para lidar bem com os desafios do dia a dia e avançar nos assuntos profissionais.

Touro
O grande aprendizado será construir relações baseadas na igualdade, onde haja trocas justas. No campo amoroso, invista em fortalecer os laços e criar momentos significativos.

Gêmeos
Aproveite esta fase de estabilidade emocional e deixe a vida fluir naturalmente. Uma viagem romântica a dois pode renovar as energias e fortalecer ainda mais o relacionamento.

Câncer
Valorize seus talentos e use-os para criar um ambiente harmonioso ao seu redor. Esforce-se para evitar conflitos desnecessários, priorizando a paz nas relações pessoais.

Leão
A fase é favorável para momentos amorosos repletos de romantismo. Dê espaço para que a pessoa amada também tome iniciativas. No cotidiano, seja prático ao resolver pendências.

Virgem
Pratique a aceitação e valorize as pessoas ao seu redor exatamente como elas são, incluindo quem você ama. Aproveite o melhor da relação, em vez de idealizar o que não existe.

Libra
Este é o momento certo para resolver pendências no trabalho e dedicar mais tempo à família. No amor, reconheça o valor de quem está ao seu lado; almas gêmeas são raras.

Escorpião
Invista na sua autoestima e aproveite os bons momentos com calma. O universo está a seu favor para promover crescimento e prosperidade. Permita-se ser feliz!

Sagitário
Com determinação e confiança, você terá energia de sobra para impulsionar seus projetos e começar novas empreitadas. Aproveite para fazer atividades ao ar livre com alguém especial.

Capricórnio
É hora de equilibrar melhor sua rotina e reduzir o excesso de trabalho. Cuide da saúde física e mental para evitar os impactos do estresse. Comece a planejar seu 2025 com cuidado.

Aquário
Seu desejo de tranquilidade merece atenção. Dedique-se ao descanso, seja em casa ou em uma viagem, criando um ambiente acolhedor que renove suas energias.

Peixes
A vida social está em alta, com encontros e reencontros que prometem alegrar seus dias. Use essa energia para se atualizar, assistir a bons filmes e colocar a leitura em dia.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT

Memo não aguenta ouvir Isabella chorando por causa dele e decide ir até a casa de Daniela, isso deixa a menor feliz. Fausto se irrita ao ver Memo em sua casa. Fausto chega em casa e encontra Memo brincando com Isabella, fato que causa grande desagrado. Humberto ajuda Macário a resolver seus problemas com o fiscal. Karen ameaça Fausto de revelar a verdade sobre o romance deles. Karen procura Fausto para avisá-lo que está disposta a revelar tudo sobre o relacionamento deles, caso Memo não volte a trabalhar com Daniela.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo

Basílio não cai na armadilha de Lígia, e se faz de ofendido. Beatriz repreende a atitude de Lígia, e Glorinha e vai atrás de Basílio. Beatriz afirma a Basílio que não tem dúvidas de que Beto o agrediu. Zélia furta um comprimido de Clarice e coloca na bebida de Orlando. Glorinha pede perdão a Beatriz. Teresa descobre que Jacira a estava enganando sobre sua saúde. Maristela convence Juliano a contratar Basílio como motorista da Perfumaria Carioca. Orlando sente fortes dores de cabeça após tomar o remédio, e Zélia tenta descobrir por que Maristela medica Clarice. Beatriz descobre que Clarice tem documentos falsos.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo

Madalena e Doralice desconfiam do bilhete anônimo. Miranda confirma a suspeita de Cida. Roxelle não consegue resistir a Chico. Violeta exige que Rique contrate Madalena para fazer a festa de apresentação de Osmar e de reinauguração do galpão do Dragão Suburbano. Cida vai à sua primeira consulta com o psicólogo. Jão leva Gigi para sua casa. Jin se preocupa quando Min-Ji avisa que seu paradeiro será divulgado. Miranda entrega novos comprimidos para Nando. Silvia tenta convencer Belisa a revelar seu segredo. Doralice pede para Rique recontratar Tereza como costureira. Cacá passa mal e liga para Jão.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT

Fafá diz a Goma que conseguiu uma proposta imperdível para vender as balas, mas ele recusa a proposta. Elisa autoriza Gabriel, Pilar e Tonico a fazerem um passeio com as crianças na cidade. Elisa vê César abraçado a Cristina e fica com ciúme. Norma faz terapia de casal com César e Elisa. Felipe e Rui desaparecem do passeio e invadem a casa de Shirley e Wanda.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo

Volney se surpreende com a submissão de Mércia perante Mavi. Rodhes acolhe Luma ao ouvir sua história. Rudá pede ajuda de Marcel. Mavi ameaça Volney. Gael e Iarlei criticam Robson por ele estar enganando Fátima. Robson se diverte observando Fátima esperar pelo admirador secreto. Luma pede ajuda a Rodhes para levá-la até Rudá e Viola. Iberê observa Rudá fazendo uma surpresa a Viola.

Filmes – 06/12/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Maria

(Maria) 15h25, na Globo, Brasil, 2024. Direção de Iberê Carvalho Ferreira Santos. Com Dhi Ribeiro, Eduarda Moreira, Nando Cunha. A história de uma mulher trabalhadora que faz de tudo para que sua filha consiga estrear no teatro musical e resgata nela mesma o sonho de viver de cantar.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Ave marinha e cosmopolita
2. Que não tem outro igual
3. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal / Empregar com frequência
4. Tombar / Aba frontal dos bonés
5. (Fig.) Apertado em local muito estreito
6. Prendado
7. Pedido de favor, graça ou gentileza / As iniciais de Pizarro, famoso conquistador espanhol
8. Sigla do estado com a foz do rio Amazonas / O erre grego / Tribunal Regional Eleitoral
9. Eu, em certos casos / Acender o fogo
10. Antigo tratamento dado a meninas e moças / O logo de Descartes
11. Transpirar / O amanhã dos latinos
12. A parte de dentro, o interior de alguma coisa
13. As mais famosas cataratas da América do Norte

VERTICAIS

1. Substituto / Cobre a parte superior do corpo
2. Famosa rede paulista de rádio e TV / Peixe, espécie de piaba grande
3. Que ouve / Formosa cidade praiana da Flórida
4. Transgressor / Peça musical para cantor solista, com acompanhamento instrumental
5. O rei D. João, cognominado "O Clemente" / Pântano / No meio do... jogo
6. Que tem muito o que fazer / Aperta-se com um só dedo
7. Que tem o pelo ou a lã cortada rente / Estado de pavor
8. Saudação entre amigos / Penhasco
9. Larva de mosca, também chamada de berne / Que produz ou causa efeito

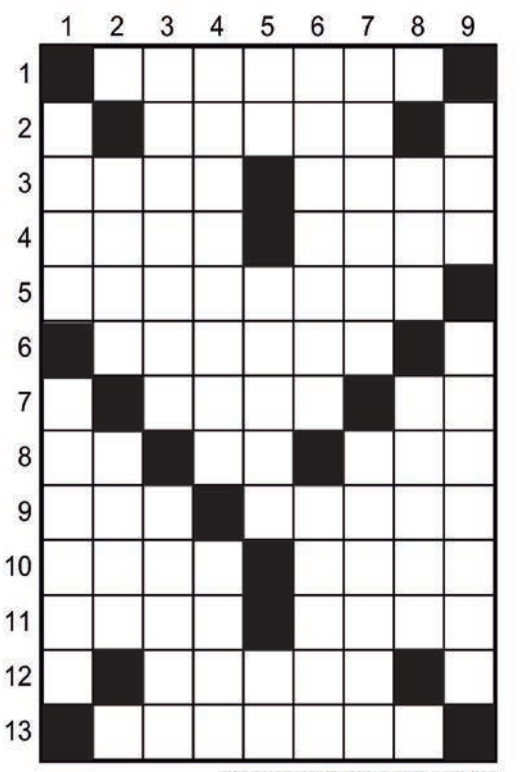

Soluções

HORIZONTAIS: 1. GAIVOTA 2. ÚNICO 3. IBDF, USAR 4. CAIR, PALA 5. ENTALADO 6. DOTADO 7. ROGO, FP 8. AP, RO, TRE 9. MIM, ATEAR 10. IAIA, ERGO 11. SUAR, CRAS 12. MIOLO 13. NIAGARA.

VERTICAIS: 1. VICE, CAMISA 2. BAND, PAU 3. AUDITOR, MIAMI 4. INFRATOR, ARIA 5. VI, LAGOA 06 6. COLUPADO, TECLA 7. TOSADO, TERROR 8. ALO, FRAGA 9. URA, OFEROSO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

MUNDIAL DE CLUBES

Palmeiras vai enfrentar o time de Messi, Fla encara Chelsea e Botafogo pega PSG

São Paulo (AE) - A Fifa realizou nesta quinta-feira, em Miami, nos Estados Unidos, o sorteio que definiu o caminho dos brasileiros Palmeiras, Flamengo, Fluminense e Botafogo no novo e controverso Mundial de Clubes, que vai durar um mês, com início em dia 15 de junho e término em 13 de julho de 2025.

Cabeça de chave do Grupo A, o time paulista vai encarar Porto, de Portugal, Al Ahly, do Egito, e Inter Miami, equipe americana em que joga o astro argentino Lionel Messi e que fará o jogo de abertura da competição contra o Al Ahly.

Como não é cabeça de chave, o Botafogo, atual campeão da Copa Libertadores, terá dois europeus pela frente no Grupo B: Paris Saint-Germain e Atlético de Madrid, além do Seattle Sounders, dos Estados Unidos. No Grupo D, o Flamengo teve sorte no sorteio: seu rival mais forte será o Chelsea. Os outros dois são, ao menos em tese, mais frágeis: Espérance, da Tunísia, e Leon, do México.

Sortudo também foi o Fluminense, que caiu na Chave F e enfrentará Ulsan, da Coreia do Sul, e Mamelodi Sundowns, da África do Sul. O oponente mais forte é o Borussia Dortmund, da Alemanha.

Os 32 participantes foram divididos em quatro potes de oito equipes cada. O sorteio começou com a distribuição dos cabeças de chave nos grupos. Posteriormente, foram sorteados os clubes dos potes 2, 3 e 4. Os oito times do primeiro pote foram alocados na primeira vaga dos respectivos grupos. Palmeiras, Flamengo, Fluminense eram cabeças de chave, enquanto o Botafogo, que ficou com a última vaga após conquistar a Libertadores, foi para o pote 3. Segundo o regulamento, clubes de uma mesma federação não se enfrentam na fase classificatória, com exceção dos europeus. A regra determina ainda que pelo menos um e no máximo dois times europeus façam parte do mesmo grupo. Assim, quatro dos oito grupos têm pelo menos dois representantes europeus.

Por razões de equilíbrio, na argumentação da Fifa, os sul-americanos do pote 1 têm que necessariamente enfrentar os europeus mais bem ranqueados do pote 2 (Porto, Chelsea, Borussia Dortmund e Inter de Milão). Os demais foram sorteados com times da Europa presentes no pote 1.

EVENTO TEM RONALDO, DEL PIERO E DONALD TRUMP

Embora cause empolgação nos torcedores brasileiros, o novo Mundial de Clubes não está entre os eventos mais aguardados do futebol na Europa. A Fifa, na figura do presidente Gianni Infantino, que tornou uma obsessão pessoal esse torneio, empreende há meses grandes esforços e faz alto investimento para que o campeonato seja tratado com o valor que se esperava quando foi concebido.

Infantino tem feito o que pode para dar visibilidade à competição e torná-lo atrativa. No sorteio, ele convidou o presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, que enviou uma mensagem gravada, e levou ao palco Ronaldo Fenômeno para revelar o design do gigantesco, opulento e extravagante troféu, chamado de "icônico" pelo presidente da Fifa. Foi necessária uma chave para "abrir" o miolo da taça. "Este é um dia histórico", disse, orgulhoso, o dirigente ítalo-suíço.

Coube ao italiano Del Piero apresentar o sorteio. As bolinhas foram sorteadas por dois brasileiros - o pintor Romero Brito e a modelo Adriana Lima - além de Teófilo Cubillas, maior jogador da história do Peru, e a artista Gloria Estefan.

O Mundial virou motivo de preocupação e críticas na Europa. O período em que a competição será disputada corresponde ao período de férias dos campeonatos europeus, que começam em agosto e terminam em maio. Na avaliação de boa parte dos clubes, ligas e sindicatos de jogadores, os clubes envolvidos no torneio da Fifa terão suas pré-temporadas prejudicadas.

A Fifa, de fato, enfrentou algumas dificuldades, especialmente em sua busca para vender os direitos de transmissão do Mundial, com baixa receptividade entre as grandes empresas de mídia da Europa e até dos Estados Unidos, país-sede do torneio.

Por isso, teve de fazer um acordo desvantajoso e não vai ganhar nada pela cessão do direitos de transmissão globais com a DAZN, serviço de streaming que terá exclusividade de exibição, mas pode sublicenciar os direitos para redes locais. A plataforma vai exibir todas as 63 partidas do torneio gratuitamente.

A longa duração do evento internacional, semelhante a de uma Copa do Mundo, fez a CBF antecipar todo o calendário da próxima temporada, estabelecendo o início dos Estaduais para 12 de janeiro e do Brasileirão em 29 de março.

Confira os grupos do Mundial de Clubes:

Grupo A: Palmeiras, Porto, Al Ahly e Inter Miami;

Grupo B: Paris Saint-Germain, Atlético de Madrid, Botafogo e Seattle Sounders;

Grupo C: Bayern de Munique, Auckland City, Boca Juniors e Benfica;

Grupo D: Flamengo, Espérance, Chelsea e Leon;

Grupo E: River Plate, Urawa Reds Diamonds, Monterrey e Inter de Milão;

Grupo F: Fluminense, Borussia Dortmund, Ulsan e Mamelodi Sundowns;

Grupo G: Manchester City, Wydad, Al Ain e Juventus;

Grupo H: Real Madrid, Al Hilal, Pachuca e Salzburg.

São Paulo dá folga ao elenco e Zubeldía indica time misto contra Botafogo

São Paulo (AE) - Já garantido na fase de grupos da próxima edição da Copa Libertadores, o São Paulo estará no caminho do Botafogo rumo ao título do Campeonato Brasileiro. Como só cumpre tabela, o time tricolor resolveu dar folga aos seus jogadores antes de iniciar a preparação para o duelo com o atual campeão do torneio continental, que acontecerá no domingo, às 16h, no Engenhão.

Para a partida, o técnico Luis Zubeldía indicou que colocará em campo um time misto, até para evitar que algum atleta se lesione na última rodada do Brasileirão. O meia Lucas Moura, por exemplo, teve sua presença praticamente descartada pelo treinador.

"Contra o Botafogo, teremos que ver as situações. Por exemplo o Lucas, que vem jogando muitas vezes seguidas. Preciso ver se ele estará bem. Se estivéssemos frescos da cabeça para casos importantes (briga por objetivos) e também frescos fisicamente, poderia ser um pouco menos conservador com os jogadores no fim da temporada (referindo-se ao desgaste físico). Daqui a pouco eles começam a próxima temporada mal e aí não nos sobrará nada", afirmou.

Além de Lucas Moura, outros nomes que podem ser preservados pelo treinador são o zagueiro Arboleda, os volantes Alisson e Luiz Gustavo, além do atacante Luciano. A decisão será tomada no sábado, no último dia de preparação para a partida com o Botafogo.

O São Paulo é o sexto colocado do Brasileirão, com 59 pontos e já não pode mais subir na tabela de classificação.

Corinthians ganha folga extra e Memphis 'convoca' Neymar: 'Amaria jogar com ele aqui'

São Paulo (AE) - O Corinthians deu uma folga extra aos jogadores após o time conquistar uma vaga na próxima edição da Copa Libertadores. Isso foi possível graças ao triunfo do arquirrival Palmeiras sobre o Cruzeiro por 2 a 1, nesta quarta-feira, no Mineirão. O clube está embalado por uma sequência de oito vitórias consecutivas.

Com isso, a reapresentação está marcada para sexta-feira, quando o clube iniciará a preparação para o jogo com o Grêmio, no domingo, às 16h, na Arena do Grêmio, em Porto Alegre, em sua despedida da temporada. O Corinthians ocupa a sétima posição, com 53 pontos e já não pode mais ser ultrapassado pelo Cruzeiro, nono, com 49. Entre eles, está o Bahia, com 50.

MEMPHIS DEPAY CONVIDA NEYMAR

Decisivo nesta ascensão do Corinthians no Campeonato Brasileiro, Memphis Depay convidou Neymar para jogar no time alvinegro. O clube promete reforçar o seu elenco para ser protagonista, principalmente, na Libertadores. Os dois se encontraram em São Paulo através de um jogador de pôquer em comum.

"Ney sabe o que falei para ele. É entre nós, mas, claro, ele é importante para o País, superestrela, tem toda habilidade para levar o Brasil ao título da Copa. Amaria jogar com ele no Corinthians. Apesar de ele torcer pelo Santos, creio que ele tem muitos amigos corintianos, tivemos um bom tempo, é uma inspiração para muitos. Espero que ele seja feliz onde ele for", afirmou ao SporTV.

Memphis Depay já fez 13 jogos com a camisa alvinegra, marcou seis gols e deu quatro assistências. O vínculo com o Corinthians vai até o fim de julho de 2026.

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 84.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 86.900,00
SPIN 1.8 LT	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS,KM1.000	R$ 464.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 199.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IRAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

PESTANA LEILÕES | LEILÃO ONLINE | CASA EM UMUARAMA/PR | Participe em pestanaleiloes.com.br | Sicredi

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Credora Fiduciária, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **17/12/24 (1º leilão) e 20/12/24 (2º leilão),** às 10h e às 9h respectivamente, o leilão do seguinte imóvel: **Lote 13 - Umuarama/PR.** Bairro Jardim Tropical (in loco). Rua Bararuba, 3482 (Data 27-A, Qd. 37 da Zona 06). Casa. Áreas: const. 129,00m² e ter. 262,50m². Mat. 26.635 do 1º RI local. Obs.: Sobre o imóvel há uma residência unifamiliar c/ área const. de 99,00m² e uma edícula em alvenaria c/ área const. de 30,00m². Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbado no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). **Lance mínimo: 1º Leilão R$ 456.450,35. 2º Leilão R$ 389.548,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). CONDIÇÕES DE PGTO.:** À vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ONLINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos da lei.
Consulte as Condições de Venda e Pagamento em: www.pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

umuarama
VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175
Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**
Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama
Vagas de emprego
MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
LAVADOR DE VEÍCULOS
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá | Andorinha - A melhor companhia para uma boa viagem | EU+EUCATUR - Transporte feito com carinho | Catarinense | PGTUR | 1001 | Cometa | Expresso do Sul | Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 17/09/2024 a 02/12/2024, do Contrato de Habitacional nº 051.605.301, registrado na matrícula nº 16249 deste Ofício, tendo como agente Fiduciário: Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, com saldo devedor de responsabilidade de **DONIZETE SANTANA BARBOSA** - CPF 019.708.639/003, referente ao imóvel constituído pela Data de terras sob n° 04/05-A, subdivisão das datas nº 04 e 05, da quadra nº 242, situado na Planta nº 01 do Loteamento Sul Brasileira, desta Cidade e Comarca, com a área de 176,00 m2, posicionado em 02/12/2024, corresponde ao valor de: R$ 34.285,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 03/10/2024 a 13/11/2024, do Contrato de Habitacional Próprio nº 844442050434-7, registrado na matrícula nº 19498 deste Ofício, tendo como agente Fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, com saldo devedor de responsabilidade de **GIZELLE DE SOUZA** - CPF 070.409.849/03, referente ao imóvel constituído pela **RESIDENCIA 06** do Condomínio Residencial Alfa III estendendo-se até a Rua Curitiba nº 75, com testada 9,44m, com área privativa de 69,985m², área de uso comum 41,08 m2, cabendo uma parte ideal do solo de 130,71m², posicionado em 13/11/2024, corresponde ao valor de: R$ 7.404,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 319/2024
DATA: 05/12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 107/2024 e Dispensa nº. 009/2024, a saber:
Gestores:
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO – CPF: 390.492.649-72;
SIMÃO PEDRO LEME - CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
CELSO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 017.742.799-08;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 018/2024
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2025 do Incentivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, conforme Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2024, dia 05 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado a atualização do Termo de Adesão e o Plano de Ação 2025 da Deliberação 069/2022 – CEAS/PR para o custeio do acolhimento institucional do Sr. Adir Caetano, pessoa com deficiência.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão 2025 da Deliberação 069/2022 – CEAS/PR do Serviço de Acolhimento de Pessoa com Deficiência;
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação 2025 da Deliberação 069/2022 – CEAS/PR do Serviço de Acolhimento de Pessoa com Deficiência;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 05 de dezembro de 2024.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 019/2024.
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação 2025 referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR.,
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2024, dia 05 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão 2025, referente a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR., referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação 2025, referente a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR. referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 05 de dezembro de 2024.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 085/2024
REF.: PROCESSO 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COMPAT EXPRESS LTDA
CNPJ: 06.907.962/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, RECARGAS DE TONER E MANUTENÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 28.696,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de
Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 086/2024
REF.: PROCESSO 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NEW CENTER INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 02.082.692/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, RECARGAS DE TONER E MANUTENÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 4.814,00 (quatro mil oitocentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 19/11/24, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 46 /2024– PMA modalidade Processo Administrativo nº 234 /2019, pelo Decreto 188/2024, publicado no diário Oficial do município em 19/11/21024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: MINERAÇÃO SANTA HELENA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº.14.533.523/0001-08, sediada na Estrada Peabirú á Silviolândia, SN km 02 sala 02, zona Rural CEP 87250-000, no município de Peabirú estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. ROCHEFELLER BALASSSA LOPES, inscrito no CPF sob nº 405.771.201-15 á saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento De Pedra Brita.
1.1.2.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
Altônia,19/11/2024.
Anexo da ATA 038/2024
LOTE 01 –

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO		MARCA v .
unitário	TOTAL	1	1	2.000,0	TON	Pedra Britada nº 2
SANTA HELENA		73,0000				
146.000,00						

PEDREIRA SANTA HELENA
MINERAÇÃO SANTA HELENA LTDA
CNPJ. N.º 14.533.523/0001-08 –
INSC. ESTADUAL N.º 905.76422-51
FONE: (44) 3531-2182 –
FAX: (44) 3531-1105
ESTRADA P/ SILVIOLANDIA, S/N, KM 02, ZONA RURAL, CEP 87.250-000 PEABIRU – PARANÁ

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 058/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 23.461,10 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
THICIANNY DANIELLI
MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 04.154.122/000193
05/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 058/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CASTELO BRANCO ARTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 27.714,25 (vinte e sete mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
NEVILTON COELHO DE ALENCAR
CASTELO BRANCO ARTES LTDA – CNPJ: 01.121.504/0001-22
05/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 058/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 13.652,43 (treze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00
05/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e UDILIFE COM.EXP. LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 11.001,56 (onze mil um reais e cinquenta e seis centavos
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e UDILIFE COM.EXP. LTDA.
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e KIENTRO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 764,10 (setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e KIENTRO BRASIL LTDA.
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NBR COMERCIAL IMPORTADORA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 4.460,00(quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NBR COMERCIAL IMPORTADORA
Data: 02 de dezembro de 2024
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 101.933,70 (cento e um mil novecentos e trinta e três e setenta centavos.
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. Data: 02 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 063/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho no dia 10 e nos dias 11, 12, 13 de dezembro de 2024, participar do curso: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS.
Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 11.169,60 (onze mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 130.683,60 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
Data: 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e UDILIFE COM.EXP. LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 11.001,56 (onze mil um reais e cinquenta e seis centavos
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e UDILIFE COM.EXP. LTDA.
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e KIENTRO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 764,10 (setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e KIENTRO BRASIL LTDA.
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NBR COMERCIAL IMPORTADORA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 4.460,00(quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NBR COMERCIAL IMPORTADORA
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Data: 02 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 101.933,70 (cento e um mil novecentos e trinta e três e setenta centavos.
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. Data: 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A2XR COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072. 339030 303 131 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 15.201,97 (quinze mil duzentos e um reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A2XR COMERCIAL LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e O.L.M. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072. 339030 303 131 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 2.209,20 (dois mil duzentos e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e O.L.M. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072. 339030 303 131 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 4.559,07 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
		04.02	ENCARGOS GERAIS		
Ft	Fc	2884612112011		Indenizações e restituições	
31021	3643	3.3.90.93	Indenizações e restituições		24,36

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e P.H.NOTARIZE LTDA
OBJETO: Aquisição de smartphones e tablets para o trabalho da assistência social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 pregão eletrônico: 52/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
08001.08.244.1501.2.020.	449052	1000	274	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GER

Valor total da licitação R$ 15.383,25
Vigência: 12 meses
R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e P.H.NOTARIZE LTDA
Data: 04 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS.
OBJETO: Aquisição de smartphones e tablets para o trabalho da assistência social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 pregão eletrônico: 52/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
08001.08.244.1501.2.020.	449052	1000	274	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GER

Valor total da licitação R$ 15.383,25
Vigência: 12 meses
R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS.
Data: 04 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

R$ 1.339,00. (um mil trezentos e trinta e nove reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Data: 19 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

R$ 500,00. (quinhentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Data: 19 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2024
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112472047 Transporte escolar
1013 2218 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 16.550,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elenca
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Estado do Paraná Balancete da Receita Exercício/2024 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha
Receita Descrição Previsto Liquído Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferenca
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 110.112,18 228.138,90 228.138,90 118.026,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 2.828,25 1.444,80 1.444,80 -1.383,45
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 2.828,25 1.444,80 1.444,80 -1.383,45
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 2.828,25 1.444,80 1.444,80 -1.383,45
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 2.828,25 1.444,80 1.444,80 -1.383,45
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principa 2.828,25 1.444,80 1.444,80 -1.383,45
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários
103 2.828,25 1.444,80 1.444,80 -1.383,45
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Corre 107.283,93 226.694,10 226.694,10 119.410,17
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades 107.283,93 226.694,10 226.694,10 119.410,17
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades 107.283,93 226.694,10 226.694,10 119.410,17
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados - Programas Educação 107.283,93 226.694,10 226.694,10 119.410,17
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transfe. Convênio Estados - Programas Educação - Principal 107.283,93 226.694,10 226.694,10 119.410,17
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 Transf. de Conv dos Estados destinadas a Progr de Educação
57 107.283,93 226.694,10 226.694,10 119.410,17
Total da Fonte 110.112,18 228.138,90 228.138,90 118.026,72
Total Geral 110.112,18 228.138,90 228.138,90 118.026,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3428/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 33.323,42 (trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.140,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.010,00
14.08.08.241.0005.2.101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 31.173,42

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 33.323,42

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 5 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2023, PROCESSO N° 118/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SYSMAR INDORMATICA LTDA EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ sob n.º75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu madato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa SYSMAR INDORMATICA LTDA EPP, CNPJ n.° 00.850.753/0001-96, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Neo Alves Martins, n.º 864, Sobreloja, Zona 03, no Município de Maringá – PR, Cep: 87.050-110, Tel: (44) 3220-1900/ (44) 99919-2020, E-mail: comercial@sysmar.com.br/ administrativo@sysmar.com.br; neste momento representada pelo Sr. ALYSSON PINTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.975.754-9 SESP-PR e inscrito no CPF n.º 971.547.419-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 525, Apartamento 104, Zona 07, no Município de Maringá – PR, Cep: 87.030-020.
Considerando a necessidade LOCAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 123/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 Para o ajuste acordado neste termo, levando – se em consideração o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, serão faturados, mensalmente, conforme sua execução, o seguinte valor R$ 5.726,77 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 68.721,24 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 134.321,24 (cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula segunda do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 29 de novembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de novembro de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 1.000,00 (mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral
3938 3327 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 1.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA.
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.º 042/2024, oriundo do processo licitatório n.º 109/2024, referente ao pregão eletrônico 084/2024, para correção da numeração da ata de registro de preço, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
Cidade Gaúcha – PR, 05 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 496/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(211) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 108.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 108.000,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(428) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 108.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 108.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 059/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.012/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 para Contratação da empresa EDMEIA MARQUES VARGENS GONÇALVES - MEI, CNPJ nº 09.137.989/0001-54, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO NO DIA 19 DE DEZEMBRO, ATENDENDO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo o valor da contratação de R$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 C/C art. 46 do Decreto Municipal n° 7.065/2024.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 C/C art. 046 do Decreto Municipal n° 7.065/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 05 de dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária de Esperança Nova, Provenientes das **RESOLUÇÃO SESA 452/2024** e **RESOLUÇÃO SESA 516/2024**, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 06/12/2024, até às 08:30h do dia 18/12/2024.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 13/12/2024.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 18/12/2024.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 18/12/2024 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$540.853,92 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 05 de dezembro de 2024

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 280/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.367.1400.2.007 ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
230 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.254,00
Total Suplementação: 4.254,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.364.1400.2.01 COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
210 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.254,00
Total Redução: 4.254,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 22.283.196/0001-01**, neste ato representada pelo ANTONIO TADEU PENIDO SILVA**,** portador (a) do RG nº 15012024, CPF nº**.** 201.352.976-72, residente na RUA IPIRANGA 67 CASA 2 - BAIRRO FLORESTA CEP 31015, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado do MG, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	14	1	FOCO CIRÚRGICO-Compacto, para pequenas, médias e grandes cirurgias. Variação da intensidade luminosa da cúpula principal de no mínimo 50.000 a 160.000 LUX, e para a Cúpula complementar de 50.000 a 100.000 LUX. Tecnologia LED, totalmente em alumínio. Diâmetro do campo iluminado, ajustável eletronicamente	19.810,00	19.810,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP e de R$ 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.
A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6		1	11	Equipamentos Hospital Municipal	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
Altônia-PR., 03/12/2024

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.108/2024, Pregão eletrônico nº 53/2024**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa para serviços de laboratório de análises clinicas/ exames laboratoriais, coleta diagnóstica.

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	339039	303	116	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.026.	339039	303	135	ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDAD
05001.10.305.1500.2.023.	339039	303	170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S

Valor total da licitação R$ 548.865,40

Vencedor: PRÓ SAÚDE LTDA Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 548.865,40 (**quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cafezal do Sul, 05 de dezembro de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1° ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 189/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, e de gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

No item 6 - Execução do Objeto, do Termo de Referência (Anexo 02), bem como em todas as menções constantes no edital:

ONDE SE LÊ:

6.4. **Os bens deverão ser entregues na cidade de Guaíra/PR. CEP: 85980-000 em locais a serem indicados conforme ordem de serviço ou documento correlato oficial.**

LEIA-SE:

6.4. Os bens deverão ser entregues no município de Guaíra/PR, no endereço: Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, CEP 85980-000.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n° 189/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de dezembro de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 069/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OSÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 02/12/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 10/12/2024 e retorno em 13/12/2024, objetivando a participação no Curso – **GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO – ORIENTAÇÕES JURIDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens no valor de

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/12/2024.

Jessé Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1ª secretária**
Cioni Cassin do Nascimento — **2ºSecretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 070/2024

Em análise ao requerimento do senhor **CEZAR ALAOR BOTURA** ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** e inscrito no CPF sob o nº. 724.119.109-91, realizado em 02/12/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 10/12/2024 e retorno em 13/12/2024, objetivando a participação no Curso – **GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO – ORIENTAÇÕES JURIDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens no valor de

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/12/2024.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Osorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 451/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada PATRÍCIA FERNANDA LOPES, portadora da CI/RG nº XXX324X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 372/2021 de 13.09.2021 – republicação por incorreção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 489/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, portadora da CI/RG nº XX.131.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC4, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 019/2024 de 16.01.2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2024, de 05 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 09/12/2024 a 08/12/2027, a servidora que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MATRÍCULA
ALEXANDRA PEDRO MORO	ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS	577

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 05 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 072/2024

Em análise ao requerimento do senhor **LIOMAR MENDES LISBOA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 685.358.569-00, realizado em 02/12/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 10/12/2024 e retorno em 13/12/2024, objetivando a participação no Curso – **PROVIDÊNCIA PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 – REGRAS PARA FECHAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA – PROCEDIMENTO REGIMENTAIS – PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/12/2024.

Jesse Antunes dos Santos — **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci — **1º secretário**
Jair Osorio — **Vice-Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 039/2024
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guaíra/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até o último dia útil antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Fabiano Melanias Raddatz, através do telefone (44) 3642 – 0001.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 03/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/01/2025
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de dezembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

Conselho Municipal da Assistência Social
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 08/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS – Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS - DELIBERAÇÃO Nº 59/2023– CEAS

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 04 de dezembro de 2024, as 14:30 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;
CONSIDERANDO a ata da reunião 03/2024,

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar, sem ressalvas o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS – Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS - DELIBERAÇÃO Nº 59/2023– CEAS.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 04 de dezembro de 2024.

Rosângela Coiado Orcelli
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 279/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 156/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 156/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na PRAÇA CARLOS GOMES, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 156/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO GUARDA MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	2	CAMERA VIP 3220 FC IA	1.129,00	2.258,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/12/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0156/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na central d a Guarda Civil Municipal, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

32	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6	8	2	74	Manutençao Serviços Segurança Publica	339030290000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Altônia-PR., 05/12/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 157/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 157/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 05.501.841/0001-04**, neste ato representada pelo LOURDES PERINI LISSONI**,** portadora do RG nº 43583352 e do CPF nº. 744.839.359-68, residente na RUA SANTOS DUMONT, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0157/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa prestação de serviços de decoração do Ginásio de Esportes para Cerimonia de Posse do Prefeito para Gestão 2025/2028, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE (GINASIO DE ESPORTES) COM: - Forração em tecidos (44 metros), fundo da mesa das autoridades, entrada das autoridades , entrada do salão ; - Mesa de honra; tapete (toalhas); - 04 arranjos horizontal (flores naturais e permanentes); - 02 arranjos grandes em L; (com flores permanentes); - 04 arranjos em vasos (com flores permanentes e naturais); - 01 aparedor em resina (+ arranjo); - Tapete para corredor; - 16 cadeiras; - Letras em MDF; - 16 Taça	5.995,00	5.995,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA e de R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/12/2024** e término em **04/02/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0157/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão estar concluídos para Cerimonia de Posse do Prefeito Eleito, Mandato 2025/2028, no dia 01 de janeiro de 2025 as 07:30 horas, no Ginasio de esportes Tancredo Neves, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Altônia-PR., 05/12/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 158/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 158/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997,** inscrito no CNPJ sob nº. **17.865.468/0001-41**, neste ato representada pelo ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA**,** portador (a) do RG nº 1212121411, CPF nº**.** 057.223.749-97, residente na RUA RUY BARBOSA, na cidade de IPORÃ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0158/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÃO DA HISTORIA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, TAMANHO 04M X 02M	1.500,00	4.500,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997 e de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/12/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0158/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços de locação referentes aos lotes, desta licitação deverão prestados nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2024, no Centro Cultural Nelson Cadari, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNCAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia-PR., 05/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.156/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 2450/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DIVISÃO DE SEGURANÃ PÚBLICA, para **Contratação de empresa para fornecimento de Câmeras para completar aparelhamento do Sistema de Monitoramento da Cidade de Altônia,** no valor de **R$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).** Com a empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155 – Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

32	Secretaria De Obras E Serviços Publicos	6	8	2	74	Manutenção Serviços Segurança Publica	339030290000	Material Para Áudio, Vídeo E Foto

REQUISIÇÃO: 205/2024 RESERVA: 353/2024

Altônia, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 157/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024
PA_1Doc Nº 2506/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de decoração, montagem e ornamentação do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, para a solenidade de posse dos novos gestores (Prefeito e Vice Prefeito), eleitos na eleição no dia 06 de outubro de 2024, para o período de 2025/2028,** no valor de **R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).** Com a empresa: **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.501.841/0001-04, com sede a Rua Santos Dumont , 958 – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Requisição: 206/2024 - Reserva: 355/2024

Altônia, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 158/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024
PA_1Doc Nº 2514/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para Contratação de uma empresa especializada para locação de painel de LED para ser usado para apresentação de Projeto Cultural com a historia do Município de Altônia, para alunos da Rede Municipal de Ensino e população em geral, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2024, no Centro Cultural Nelson Cadari,** no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Com a empresa: **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997**, inscrito no CNPJ sob nº. 17.865.468/0001-41, com sede a Ruy Barbosa, 546 – Jardim das Palmeiras - CEP: 87.560-000, na Cidade de Iporã, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339039120000	Locação de Máquinas e Equipamentos

Requisição: 207/2024 - Reserva: 356/2024

Altônia, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 071/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 02/12/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 10/12/2024 e retorno em 13/12/2024, objetivando a participação no Curso – **GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO – ORIENTAÇÕES JURIDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens no valor de

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 04/12/2024.

Simone de Oliveira Avanci — **1ª secretária**
Jair Osório — **Vice Presidente**
Cioni Cassin do Nascimento — **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.
Considerando a necessidade de regulamentação sobre as normas de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a competência da Assessoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio, quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
RESOLVE,
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º. Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar
Art. 2º. Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito e da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º..A inscrição e a reinscrição (doravante denominada "inscrição") de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO II
Dos Conceitos
Art. 4º. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.
§ lº os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I.restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II.restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.
CAPÍTULO III
Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e da Liquidação da Despesa
Art. 5º. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:
I.os fiscais dos contratos devidamente designados;
II.Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) designado;
III.Secretaria responsável pela pasta.
CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos a Serem Adotados para Subsidiar a Inscrição de Créditos em Restos a Pagar
Art. 6º. Cabe ao fiscal de contrato e Núcleo Administrativo e Financeiro de cada Secretaria/Órgão informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.
Art. 7º. Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º. Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.
Art. 9º. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.
Art. 10. A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11. Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.
Art. 12. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I.As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II.Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 13. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
§ 1º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante
– Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro
§ 2º No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a)os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b)os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
Art. 14. As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15. Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I.adiantamentos em geral;
II.diárias de viagem;
III.convênios de transferência de recursos;
IV.despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V.auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI.sentenças judiciais;
VII.indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII.contribuições ao PASEP.
Art. 16. Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Art. 17. Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I.Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II.De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III.relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I.Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II.Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e
III.Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
§ 3º Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a.Identificação do credor/favorecido;
b.Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c.Data de vencimento do compromisso;
d.Importância exata a pagar;
e.Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g.Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.
Art. 18. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 19. Fica ao Departamento de Contabilidade do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.
§ 1º É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias/Órgãos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa.
Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal das Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 21.- Este decreto entra entra em vigor na data de sua publicação.
SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Contabilidade
CAMILA MARA SALDEIRA
Controle Interno
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2024
MODALIDADE DISPENSA POR VALOR Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

No dia 4 de dezembro de 2024, foi homologada a Dispensa de Licitação 004/2024, pelo Ato da Mesa Nº 016/2024, publicado no Diário Oficial de Altônia em 04/12/2024, processo em que foi expedido o presente Contrato Nº 002/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Municipal Nº 001/2024, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. **LAÉRCIO ESCOLA,** portador do CPF nº 731.482.459-20 SESP-PR, residente na Avenida dos Agricultores, 1270, Centro, Altônia, Estado do Paraná e a contratada**: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.628.503/0001-47, com sede na Rua Rio Branco, 482, Sala A, Centro – CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada por **ROBSON DE LIMA SILVA**, portador do CPF Nº 035.489.339-47, residente na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

DO OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de 3 (três) computadores desktops completos, para atender a demanda dos servidores da Câmara Municipal de Altônia-PR, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	UN.	Descrição	V. UN.	Valor Total
1	1	3	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, MONTADO E PRONTO PARA USO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2 FRONTAIS), PORTAS UBS 3.0/2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO), PLACA DE REDE LAN, GIGABIT LAN 10/100/1000, SAÍDA HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO NA PARTE TRASEIRA E FRONTAL; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR (REFERÊNCIA INTEL CORE I5 12º GERAÇÃO, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.8 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 8 MB (L3); MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16GB; SSD DE 960GB OU SUPERIOR; FONTE ATX 500W, OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 2GB, DDR3, 64BIT, SAÍDA HDMI; MONITOR LED 21,5 POLEGADAS COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 x 1080 PIXELS, COM ENTRADA HDMI; CABO HDMI INCLUSO; KIT TECLADO ABNT II COM CONEXÃO BLUETOOTH (SEM FIO), MOUSE COM CONEXÃO BLUETOOTH (SEM FIO) E MOUSE PAD COM APOIO EM GEL; CAIXA DE SOM COM 2 CANAIS, SAÍDA P2; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; MANUAIS; GARANTIA DE 12 MESES SOBRE TODOS OS ITENS FORNECIDOS.	2.850,00	R$ 8.550,00

DO VALOR
O valor total do contrato de fornecimento é de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite Nº 004/2024, vencida pela contratada.
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 4 meses, iniciando-se o prazo após a assinatura de ambas as partes.
O fim do prazo de vigência do contrato, não acarreta a perda da garantia do produto, haja vista que a garantia dos equipamentos fornecidos será de 12 meses, a contar do recebimento dos produtos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Valor Nº 004/2024".

O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a entrega, conferência dos itens e teste de funcionamento.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega do item dentro do prazo de **15 dias corridos** a contar do envio da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto supracitado, serão recursos oriundos da Fonte: 4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) manter as condições de habilitação.
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento contratual, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 4 de dezembro de 2024.

Cafezal do Sul – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO N° 201/2023
Pregão N° 39/2023

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME**, **CNPJ: 17.759.905/0001-42** com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafezal do Sul - PR, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr **JOSE FARIAS DOS SANTOS** residente e domiciliado à Rua Ítalo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG n.º 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.599.219-91 resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 39/2023, homologada em 06/12/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 211/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: aos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	170	KG	AÇÚCAR, PACOTE 5KG	R$ 22,92	R$ 3.896,40
2	50	UND	ARROZ TIPO 1-5 KG	R$ 35,48	R$ 1.774,00
3	137	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ, BOA QUALIDADE	R$ 7,95	R$ 1.089,15
4	200	PC	BISCOITO SALGADO, PACOTE 350GR	R$ 7,55	R$ 1.510,00
5	125	PC	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE 400 GR	R$ 7,34	R$ 917,50
6	400	KG	CAFÉ 500 GR	R$ 16,69	R$ 6.676,00
7	250	CX	CHÁ MATE,CAIXA DE 250 GRAMAS	R$ 8,72	R$ 2.180,00
8	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG	R$ 8,19	R$ 409,50
9	30	KG	FARINHA DE TRIGO, 5KG	R$ 25,92	R$ 777,60
10	32	UND	FEIJÃO-1 KG	R$ 6,81	R$ 217,92
11	75	UN	Leite em pó, embal. 400gr	R$ 20,72	R$ 1.554,00
12	20	UND	MACARRÃO – 1 KG- ESPAGUETE	R$ 9,96	R$ 199,20
13	75	LAT	ÒLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	R$ 6,47	R$ 485,25
14	30	KG	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG	R$ 2,54	R$ 76,20
15	45	UN	SALSICHA PARA HOT DOG PACOTE DE 03 KG	R$ 41,55	R$ 1.869,75
16	50	UN	SALSICHA PARA HOT DOG PACOTE DE 05 KG	R$ 68,59	R$ 3.429,50
17	37	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO	R$ 2,95	R$ 109,15
18	50	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA	R$ 4,36	R$ 218,00
19	55	UND	QUEIJO PARMESÃO RALADO	R$ 7,40	R$ 407,00
20	75	UND	EXTRATO DE TOMATE	R$ 7,19	R$ 539,25
21	17	UND	FERMENTO QUIMICO, 250GR	R$ 9,20	R$ 156,40
22	15	UND	FERMENTO BIOLOGICO, 10GR	R$ 1,56	R$ 23,40
23	37	PC	Oregano , pct 20 gr	R$ 4,10	R$ 151,70
24	15	PC	Açafrão puro , pct 20 gr	R$ 2,55	R$ 38,25
25	50	UN	Chimichuri- pct 50 gr	R$ 8,34	R$ 417,00
26	17	UN	PIMENTA DO REINO	R$ 4,64	R$ 78,88
27	75	UND	LEITE UHT INTEGRAL	R$ 7,10	R$ 532,50
28	37	PC	MILHO DE CANJICA, PACOTE 500 GR	R$ 3,20	R$ 118,40
29	92	KG	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	R$ 4,29	R$ 394,68
30	40	UN	CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	R$ 4,52	R$ 180,80
31	37	UND	LEITE CONDENSADO, 395GR	R$ 8,12	R$ 300,44
32	50	UND	MAIONESE VEGETAL	R$ 9,04	R$ 452,00
33	12	UND	CALDO DE CARNE, CAIXA	R$ 5,50	R$ 66,00
34	12	UND	CALDO DE GALINHA, CAIXA	R$ 5,50	R$ 66,00
35	12	UND	CALDO DE LEGUMES, CAIXA	R$ 5,50	R$ 66,00
36	32	UN	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, 300GR	R$ 6,57	R$ 210,24
37	57	UND	BATATA PALHA	R$ 15,65	R$ 892,05
38	20	PC	TEMPERO SAZON CONTENDO 12 PACOTES 60GR	R$ 5,54	R$ 110,80
39	75	LT	SUCO NECTAR CONTENDO 2 LITROS	R$ 20,26	R$ 1.519,50
40	250	UN	Refrigerante de 2 litros	R$ 6,70	R$ 1.675,00
41	87	UND	MARGARINA,POTE DE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS	R$ 9,82	R$ 854,34
42	50	KG	LINGÜIÇA FRESCA TOSCANA	R$ 20,12	R$ 1.006,00
43	20	KG	PRESUNTO, KG	R$ 31,47	R$ 629,40
44	25	KG	QUEIJO MUSSARELA, KG	R$ 49,65	R$ 1.241,25
45	45	KG	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA	R$ 32,15	R$ 1.446,75
46	52	KG	BACON KG	R$ 43,04	R$ 2.238,08
47	50	UN	REQUEIJAO CREMOSO EMBALAGEM, 400GR	R$ 22,48	R$ 1.124,00
48	45	DZ	OVOS, DÚZIA	R$ 11,54	R$ 519,30
49	30	KG	ALHO TIPO EXTRA PACOTE 1 KG.	R$ 31,47	R$ 944,10
50	100	KG	BANANA NANICA, KG	R$ 6,30	R$ 630,00
51	45	UN	Beterraba,Kg	R$ 6,30	R$ 283,50
52	75	UND	Batata inglesa, Kg	R$ 6,60	R$ 495,00
53	50	UND	Cenoura, Kg	R$ 6,75	R$ 337,50
54	75	KG	LARANJA, KG	R$ 3,49	R$ 261,75
55	100	KG	MAÇA DE PRIMEIRA, KG	R$ 11,24	R$ 1.124,00
56	62	KG	MAMÃO FORMOSA	R$ 11,96	R$ 741,52
57	50	KG	MELÃO, KG	R$ 9,64	R$ 482,00
58	30	UND	Pimentão, Kg	R$ 11,95	R$ 358,50
59	75	UND	Repolho, Kg	R$ 5,77	R$ 432,75
60	50	KG	ABACAXI, KG	R$ 8,78	R$ 439,00
61	62	QL	CHUCHU, KG	R$ 6,04	R$ 374,48
62	30	QL	BATATA DOCE	R$ 6,13	R$ 183,90
63	62	KG	VAGEM, KG	R$ 15,70	R$ 973,40
64	112	UND	Tomate, Kg	R$ 9,61	R$ 1.076,32
65	70	UND	Cebola, Kg	R$ 6,11	R$ 427,70
66	300	UN	suco tipo kapo 200ML	R$ 3,59	R$ 1.077,00
67	300	UN	REFRIGERANTE 200ML	R$ 1,24	R$ 372,00
68	300	UN	BEBIDA LACTA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML	R$ 1,49	R$ 447,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS: 1 aos 06 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 56.305,95** (cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 03 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL – CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS – CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO N° 59/2024
Pregão N° 19/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ERICSON POLZONOFF RUIZ** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, 3011, Jardim Panorama, na cidade de Umuarama , no Estado do Paraná, endereço eletrônico: ruizericson@outlook.com inscrita no CNPJ sob n.º 27.054.673/0001-80, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ERICSON POLZONOFF RUIZ** , empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6839134-2 inscrito no CPF/MF sob n.º 027.762.739-75, residente e domiciliado à rua Lisboa, 3011, Jardim Panorama na cidade de Umuarama - PR denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 37/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 30/2024, relativo ao item 1, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 1 e 2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na forma ITEM: 1 e 2 do contrato.

ITEM	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unitário Do contrato	Valor unit valor Com reequilibrio de mercado
01	Aquisição e instalação; Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Garantia de 12(doze meses).	20	UND	R$ 2.818,00	R$ 3.327,00
02	Aquisição e instalação; Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Garantia de 12(doze meses).	15	UND	R$ 3.566,00	R$ 4.608,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 135.660,00** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERICSON POLZONOFF RUIZ

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL – CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS – CPF: 114.519.649-78

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 061/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho no dia 10 e nos dias 11, 12, 13 de dezembro de 2024, participar do curso: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente
JANETE APARECIDA FRISON – 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 062/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho no dia 10 e nos dias 11, 12, 13 de dezembro de 2024, participar do curso: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente
JANETE APARECIDA FRISON – 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 065/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 11, 12, 13 de dezembro de 2024, participar do curso: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente
JANETE APARECIDA FRISON – 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 064/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho no dia 10 e nos dias 11, 12, 13 de dezembro de 2024, participar do curso: GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES JURÍDICAS E PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA O ENCERRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente
JANETE APARECIDA FRISON – 1ª. Secretária

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	05/12/2024	2.824,00
TOTAL REPASSE		2.824,00
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/12/2024	985,23
TOTAL REPASSE		985,23
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	05/12/2024	8.941,34
TOTAL REPASSE		8.941,34
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	29/11/2024	7.366,06
TOTAL REPASSE		7.366,06

Alto Paraíso, 05 dezembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 042/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 191/2024 DE

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 43.235.370/0001-10**, neste ato representada pelo NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT**,** portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 618.147.920-15, residente na R PROFESSORA VIERO , na cidade de Caxias do Sul, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 042/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	3	Aparelho de corrente russa, modulações continuo/síncrona/reciproco/facial, frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz, rize variável de 1 a 10 segundos, decay variável de 1 a 10 segundos, ON e OFF variável de 1 a 60 segundos.	1.347,46	4.042,38
1	3	2	Correntes TENS/FES com duas correntes TENS e FES, protocolos pré definidos, canais de ajuste de intensidade independentes, tecla para gerar estímulo, manual de contração, programa via teclado, painel frontal LCD, timer, bivolt	615,49	1.230,98
1	4	3	Aparelho de laser e caneta infravermelho, microcontrolado por Laser terapêutico de baixa potência, visor LCD, timer, bivolt, laser terapêutico de baixa frequência, canetas Laser 660nm AlGalnP Po30Mw, caneta Laser 830 GaAlAs Po30mW, caneta Laser 904 -GaAs Po 70Wpico, Emissão de laser contínuo e pulsado, opção de 10 frequências de modulação, programas de tratamento pré definido.	2.969,99	8.909,97
1	7	4	Ultrassom frequência 1 e 3 MHz protocolos pré definidos de tratamento, tecnologia de operação controlada, tela em LCD, cabeçote com dupla face em alumínio.	1.285,01	5.140,04

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LICITA FISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e de R$ 19.323,37 (dezenove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **02/12/2024** e término em **02/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº042/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15DIAS, na Secretaria de Saúde no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6		1	56	Equipamentos P/ Unidades de Fisioterapia	4490 5208 0000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 02/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 042/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 191/2024 DE 21/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BIOPULSE BRASIL EIRELI ME ,,** inscrito no CNPJ sob nº**. 22.408.118/0001-96**, neste ato representada pelo MARIA ELISABETE MORENO ULRICH**,** portador (a) do RG nº 196245497, CPF nº**.** 070.817.958-46, residente na RUA UM, na cidade de RIO CLARO , Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 042/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Andador adulto, em alumínio, regulável, ponteira de borracha antiderrapante, dobrável e articulável, suporta até 90 kg	125,56	125,56

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa BIOPULSE BRASIL EIRELI ME , e de R$ 125,56 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº042/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no HOSPITAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDEejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6		1	56	Equipamentos P/ Unidades de Fisioterapia	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 042/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 03.583.301/0001-83**, neste ato representada pelo KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**,** portador (a) do RG nº 1641644519, CPF nº**.** 023.175.569-42, residente na Rua PAVAO, Nº 374, CENTRO -, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 042/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	6	2	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras em estrutura de aço, 3 divisórias em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável, dimensões mínimas 0,50x0,40x0,90 (C x L x A), para acomodar equipamentos de fisioterapia na hora do atendimento.	500,00	1.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e de R$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº042/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Hospital Municipal Município de Altônia – PR.

A DIVISAO DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6		1	56	Equipamentos P/ Unidades de Fisioterapia	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1388, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: Nomeia Servidores para o cargo de Fiscal e Gestor para o Termo de Colaboração que será celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste/PR - (ARCA DE NOÉ).
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Vinicius Zamuner Brum, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do RG X.877.XXX-X e do CPF XXX.245.XXX-XX, para exercer a função de Gestor do Termo de Colaboração que será celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste/PR - (ARCA DE NOÉ). Fica nomeada também a Sra. Gabriela de Almeida, Médica Veterinária Municipal, portadora do RG XX.873.XXX-X e do CPF XXX.033.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal do referido Termo de Colaboração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 840/2024

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA/2025, altera os Anexos do PPA e LDO/2025, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 62.478.426,96 (Sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

- O Orçamento Fiscal esta fixado em..R$ 42.077.029,78
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em..R$ 20.401.397,18

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		
1100 - Receita Tributária..	R$	4.288.267,11
1200 - Receita de Contribuições..	R$	368.784,50
1300 - Receita Patrimonial...	R$	44.899,76
1700 - Transferências correntes..	R$	45.578.995,32
1900 - Outras Receitas Correntes..	R$	42.133,07
9300 - Descontos Concedidos..	R$	-2.014,09
2000 - Receita de Capital..	R$	17.701.509,68
TOTAL DA RECEITA BRUTA..	**R$**	**68.022.575,35**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB..	R$	-5.544.148,39

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA..	**R$**	**62.478.426,96**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
A) Orçamento Fiscal		
01- Câmara Municipal..	R$	2.025.500,00
02-Secretaria de Governo..	R$	695.500,01
03- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC.....................	R$	3.000,00
04- Coordenadoria de Controle Interno..	R$	77.500,00
05- Procuradoria Geral do Município...	R$	280.500,00
06- Secretaria de Administração..	R$	1.559.275,00
07- Secretaria de Finanças..	R$	919.000,00
08- Secretaria de Planejamento e Coordenação.....................................	R$	1.123.700,00
09- Secretaria de Educação e Cultura..	R$	10.802.494,14
11- Secretaria de Viação e Obras Públicas..	R$	19.012.360,63
12- Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Agropecuária.......................	R$	2.263.200,00
13- Secretaria de Compras e Patrimônio...	R$	591.300,00
14- Encargos Gerais do Município...	R$	2.332.000,00
17- Fundo Municipal de Transito...	R$	2.500,00
19- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA	R$	389.200,00
Total do Orçamento Fiscal..	**R$**	**42.077.029,78**

B) Orçamento da Seguridade Social		
10-Secretaria de Assistência Social..	R$	682.100,00
15- Fundo Municipal de Assistência Social...	R$	1.978.900,00
16- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.................................	R$	1.375.992,16
18- Fundo Municipal de Saúde..	R$	16.332.805,02
20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.............................	R$	31.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**20.401.397,18**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...........................	**R$**	**62.478.426,96**
POR FUNÇÕES		
A)Orçamento Fiscal		
01- Legislativo..	R$	2.025.000,00
04- Administração..	R$	8.629.100,01
06- Segurança Publica..	R$	168.675,00
09- Previdência Social..	R$	84.000,00
12- Educação...	R$	10.118.094,14
13- Cultura...	R$	326.400,00
15- Urbanismo..	R$	12.573.360,63
18- Gestão Ambiental..	R$	1.524.200,00
20- Agricultura..	R$	2.228.200,00
26- Transporte...	R$	2.341.500,00
27- Desporto e Lazer..	R$	358.000,00

28- Encargos Especiais..	R$	1.500.500,00
99- Reserva de Contingência..	R$	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal..	**R$**	**42.077.029,78**
B) Orçamento da Seguridade Social		
08- Assistência Social...	R$	4.068.592,16
10- Saúde...	R$	16.332.805,02
Total do Orçamento da Seguridade Social.......................................	**R$**	**20.401.397,18**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..........................	**R$**	**62.478.426,96**
POR NATUREZA DA DESPESA		
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
Orçamento Fiscal e Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes		
1- Pessoal e Encargos Sociais..	R$	17.006.006,42
2- Juros e Encargos da Dívida...	R$	515.000,00
3- Outras Despesas Correntes..	R$	25.644.817,35

4 – Despesa de Capital		
4- Investimentos...	R$	18.262.103,19
6- Amortização da Dívida..	R$	850.500,00

9 – Reserva de Contingência		
9- Reserva de contingência..	R$	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO........................	**R$**	**62.478.426,96**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;

II- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

III – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

IV – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

V – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

VI – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

VII- utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VIII- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

IX- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, dispositivo este também aplicável em caso de **convênios** já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;

X- Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução e também em caso de **convênios** já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente, podendo neste caso ser alterado o valor global do orçamento;

XI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

XII- Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trato o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**

Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2025, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como seus demonstrativos e anexos, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da lei n.º 830/2024(LDO para 2025).

Art. 6º - Na possibilidade de ocorrência de alguma situação de epidemia ou pandemia, fica também autorizado por decreto do Poder Executivo a abertura no presente orçamento de Créditos Adicionais, de valores de recursos eventualmente recebidos de outros entres federativos, podendo para tanto a proceder a abertura de fontes de recursos, receitas e respectivas despesas, visando maior agilidade em caso de alterações orçamentárias relacionadas ao assunto, para o exercício de 2025, ocasião em que se autoriza que o valor global do orçamento seja alterado.

Art. 7º - Conforme especificam os artigos 39 e 40, (seus itens e parágrafos) da Lei Municipal 830/2024, de 16/07/2024 – LDO-2025, fica previsto no presente orçamento, junto ao Órgão 09 – Secretaria de Educação e Cultura, Unidade – 09.002 – Coordenação – Cultura e Turismo, dotação própria a titulo de subvenção, visando a atender entidade(s) sem fins lucrativos, que promovam a tradicional festa anual do município, denominada Expo-Brasilândia, cujo valor a ser repassado será objeto de Lei Municipal específica, que será levada à aprovação do legislativo municipal na ocasião oportuna.

Art. 8º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **IGP-M ou INPC** ou outro indexador substitutivo.

Art. 10 - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2024 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGPM da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou do INPC do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, para o período de setembro a dezembro de 2024 e de janeiro a novembro de 2025.

§ 1º. Em caso de extinção dos índices acima, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

§ 2º. A atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.288.267,11	Legislativa	2.025.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.014,09	Administração	8.629.100,01
CONTRIBUIÇÕES	368.784,50	Segurança Pública	168.675,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76	Assistência Social	4.068.592,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.578.995,32	Previdência Social	84.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39	Saúde	16.332.805,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07	Educação	10.118.094,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	Cultura	326.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00	Urbanismo	12.573.360,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68	Gestão Ambiental	1.524.200,00
		Agricultura	2.228.200,00
		Transporte	2.341.500,00
		Desporto e Lazer	358.000,00
		Encargos Especiais	1.500.500,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	62.478.426,96	TOTAL	62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		50.323.079,76	**Despesas Correntes**		43.165.823,77
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-2.014,09	Pessoal e Encargos Sociais	17.006.006,42	
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		-5.544.148,39	Juros e Encargos da Dívida	515.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.288.267,11		Outras Despesas Correntes	25.644.817,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-2.014,09				
Contribuições	368.784,50				
Receita Patrimonial	44.899,76				
Transferências Correntes	45.578.995,32				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-5.544.148,39				
Outras Receitas Correntes	42.133,07				
DEFICIT		0,00	**SUPERAVIT**		1.611.093,51
TOTAL		44.776.917,28	**TOTAL**		44.776.917,28
SUPERAVIT		1.611.093,51	**DEFICIT**		0,00
Receitas de Capital		17.701.509,68	**Despesas de Capital**		19.112.603,19
Operações de Crédito	1.500.000,00		Investimentos	18.262.103,19	
Alienação de Bens	195.000,00		Amortização da Dívida	850.500,00	
Transferências de Capital	16.006.509,68				
DEFICIT		0,00	**SUPERAVIT**		200.000,00
TOTAL		19.312.603,19	**TOTAL**		19.312.603,19
RESUMO					
Receitas Correntes		44.776.917,28	Despesas Correntes		43.165.823,77
Receitas de Capital		17.701.509,68	Despesas de Capital		19.112.603,19
			Reserva de Contingência		200.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		62.478.426,96	**TOTAL**		62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	44.776.917,28	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.286.253,02	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.679.252,62	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.785.752,62	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.166.485,91	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	767.985,91	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.500,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	335.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	58.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.619.266,71	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.520.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	64.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	35.266,71	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	412.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	412.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	412.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	412.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	360.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	52.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	481.500,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	481.500,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	481.500,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	450.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.500,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	260.400,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	55.400,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	55.400,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	43.792,62	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.971,38	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.420,50	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.215,50	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	205.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	190.331,38	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	12.035,71	
21	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.632,91	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	346.600,40	
22	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	331.268,00	
23	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	14.315,02	
24	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.017,38	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	368.784,50	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	295.435,74	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	54.547,18	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.801,58	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.899,76	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.899,76	
29	1.3.2.1.01.0.1.02.00	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	243,11	
30	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.05.00	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	121,55	
32	1.3.2.1.01.0.1.06.00	RDB - PNATE - FT 31121	121,55	
33	1.3.2.1.01.0.1.07.00	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	364,65	
34	1.3.2.1.01.0.1.08.00	RDB - PETE/PR - FT: 31135	243,11	
35	1.3.2.1.01.0.1.09.00	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	121,55	
36	1.3.2.1.01.0.1.11.00	RDB - CIDE - FT: 1512	121,55	
37	1.3.2.1.01.0.1.12.00	RDB - FUNDEB 60%	30.000,00	
38	1.3.2.1.01.0.1.13.00	RDB - FUNDEB 40%	10.000,00	
39	1.3.2.1.01.0.1.14.00	RDB - COSIP - FT: 1507	1.215,50	
40	1.3.2.1.01.0.1.17.00	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.147,19	
41	1.3.2.1.01.0.1.18.00	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.034.846,93	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.256.784,63	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.129.013,93	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.077.121,17	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.600.376,17	
42	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.600.376,17	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.476.745,00	
44	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.476.745,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.051.892,76	
45	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.051.892,76	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	223.500,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	223.500,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	223.500,00	
47	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	223.500,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.610.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.465.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.048.000,00	
48	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.048.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	417.000,00	
49	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	417.000,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	145.000,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	145.000,00	
50	1.7.1.3.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	145.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	289.270,70	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.878,45	
51	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	216.878,45	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	9.878,45	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
52	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	9.878,45	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.635,35	
53	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	60.635,35	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	1.878,45	
54	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	1.878,45	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
	1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	5.000,00	
55	1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.213.562,30	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.755.305,41	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.979.349,25	
56	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.979.349,25	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	661.254,24	
58	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	661.254,24	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	93.823,47	
60	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	93.823,47	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.878,45	
62	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.878,45	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	149.756,89	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	149.756,89	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	149.756,89	
63	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	149.756,89	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	308.500,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	308.500,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	308.500,00	
64	1.7.2.9.99.0.1.03.00	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.500,00	
65	1.7.2.9.99.0.1.04.00	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	25.000,00	
66	1.7.2.9.99.0.1.07.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	190.000,00	
67	1.7.2.9.99.0.1.10.00	PAS - PISO UNICO	80.000,00	
68	1.7.2.9.99.0.1.13.00	PROG. PARANA + VIAGEM	1.000,00	
69	1.7.2.9.99.0.1.14.00	CEDCA-PR-DELIB. 047/2022	10.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.561.500,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.561.500,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.561.500,00	
70	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.561.500,00	
	1.7.5.9.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	
	1.7.5.9.99.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	
	1.7.5.9.99.0.1.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	
	1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00	
	1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	
	1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	
	1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00	
71	1.7.9.1.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	11.086,62	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	11.086,62	
72	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.086,62	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81	
73	1.9.1.1.06.1.2.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	4.437,81	
	1.9.1.1.09.0.0.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	22.170,83	
74	1.9.1.1.09.0.2.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	22.170,83	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.437,81	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	4.437,81	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.437,81	
75	1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.437,81	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	17.701.509,68	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.000,00	
76	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	195.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00	
77	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	195.000,00	

Publicações legais

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.794.617,52	
	2.4.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	
	2.4.1.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
	2.4.1.2.50.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.569.756,89	
	2.4.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.000,00	
78	2.4.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	250.000,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.665.000,00	
79	2.4.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.665.000,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.654.756,89	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.654.756,89	
80	2.4.1.4.99.0.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	499.756,89	
81	2.4.1.4.99.0.1.09.00	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	100.000,00	
82	2.4.1.4.99.0.1.10.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	1.000.000,00	
83	2.4.1.4.99.0.1.11.00	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00	
84	2.4.1.4.99.0.1.12.00	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	100.000,00	
85	2.4.1.4.99.0.1.13.00	Construção de Abastecedouro Comunitário	50.000,00	
86	2.4.1.4.99.0.1.14.00	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	1.500.000,00	
87	2.4.1.4.99.0.1.16.00	Construção/Reforma de Habitação Popular	105.000,00	
	2.4.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.224.860,63	
	2.4.1.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.224.860,63	
88	2.4.1.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.224.860,63	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.163.692,16	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.846.000,00	
	2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	866.000,00	
89	2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	866.000,00	
	2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	315.000,00	
91	2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	315.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.665.000,00	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.665.000,00	
92	2.4.2.2.99.0.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00	
93	2.4.2.2.99.0.1.03.00	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	800.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
94	2.4.2.2.99.0.1.04.00	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	50.000,00	
95	2.4.2.2.99.0.1.05.00	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.200.000,00	
96	2.4.2.2.99.0.1.06.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	1.000.000,00	
97	2.4.2.2.99.0.1.07.00	Construção/Reforma do Cras	765.000,00	
98	2.4.2.2.99.0.1.08.00	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL	1.450.000,00	
99	2.4.2.2.99.0.1.09.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTOS - REC. ESTADUAL	200.000,00	
	2.4.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16	
	2.4.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16	
	2.4.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.317.692,16	
100	2.4.2.9.99.0.1.01.00	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.900,00	
101	2.4.2.9.99.0.1.02.00	CONST. CRECHE - RES. 21/2024 - SEDEF	1.304.792,16	
	2.4.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00	
	2.4.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00	
	2.4.5.1.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00	
	2.4.5.1.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	1.048.200,00	
102	2.4.5.1.01.0.1.01.00	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.048.200,00	
		TOTAL:	62.478.426,96	

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	50.323.079,76
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.288.267,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.681.266,71
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.787.766,71
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.168.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	770.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	335.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	58.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.619.266,71
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.520.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	64.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	35.266,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	412.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	412.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	412.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	412.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	360.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	52.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	481.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	481.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	481.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	450.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	6.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS	260.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	55.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	55.400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	43.792,62
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.971,38
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.420,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.215,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	205.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	190.331,38
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	12.035,71
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.632,91
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	346.600,40
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	331.268,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	14.315,02
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.017,38
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	368.784,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	295.435,74
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	54.547,18
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	15.801,58
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	44.899,76
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.899,76
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.899,76
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.899,76
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.	RDB - FONTE 50007 - PRINCIPAL	243,11
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	121,55
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.	RDB - PNATE - FT 31121	121,55
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	364,65
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.	RDB - PETE/PR - FT: 31135	243,11
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	121,55
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.	RDB - CIDE - FT: 1512	121,55
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.	RDB - FUNDEB 60%	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40%	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.	RDB - COSIP - FT: 1507	1.215,50
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.147,19
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.578.995,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.519.080,64
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.262.296,01
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.391.309,94
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.262.296,01
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.271.309,94
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.794.564,94
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.794.564,94
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.476.745,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.476.745,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.120.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-68.107,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.120.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-68.107,24
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATI	223.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	223.500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	223.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	223.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.610.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.465.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.048.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.048.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	417.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	417.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	145.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	145.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	145.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	289.270,70
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.878,45
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	216.878,45
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	9.878,45
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	9.878,45
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.635,35
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.635,35
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	1.878,45
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	1.878,45
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	5.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.495.414,68
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.281.852,38
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.037.157,79
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.281.852,38
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	15.090.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.110.650,75
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.090.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.110.650,75
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	809.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-147.745,76
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	809.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-147.745,76
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	117.279,34
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-23.455,87
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	117.279,34
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-23.455,87
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.878,45
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.878,45
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	149.756,89
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	149.756,89
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	149.756,89
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	149.756,89
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	308.500,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	308.500,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	308.500,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.500,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	190.000,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.	PAS - PISO UNICO	80.000,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.	PROG. PARANA + VIAGEM	1.000,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.	CEDCA-PR-DELIB. 047/2022	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.561.500,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	3.561.500,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	3.561.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	3.561.500,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	11.086,62
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	11.086,62
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	11.086,62
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	4.437,81
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	22.170,83
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	22.170,83
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.437,81
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	4.437,81
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.437,81
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.437,81
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	17.701.509,68
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	195.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	195.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.794.617,52
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.569.756,89
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCI	250.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.665.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI	1.665.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.654.756,89
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.654.756,89
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	499.756,89
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.	Construção de Abastecedouro Comunitário	50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	1.500.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.	Construção/Reforma de Habitação Popular	105.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.224.860,63
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.224.860,63
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.224.860,63
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.163.692,16
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.846.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	866.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRI	866.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	315.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	315.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.665.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	5.665.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.	CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.	Construção/Reforma do Cras	765.000,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL	1.450.000,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTOS - REC. ESTADUAL	200.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.317.692,16
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.900,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.	CONST. CRECHE - RES. 21/2024 - SEDEF	1.304.792,16
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	1.048.200,00
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.048.200,00
	Total:	62.478.426,96

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	50.323.079,76
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.014,09
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	4.288.267,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	-2.014,09
CONTRIBUIÇÕES	368.784,50
RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.578.995,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.544.148,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07
RECEITAS DE CAPITAL	17.701.509,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.165.823,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.006.006,42
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.006.006,42	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	42.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	42.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.206.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.082.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.614.006,42		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			515.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		515.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.644.817,35
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		37.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	37.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		95.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O		2.831.549,60	
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.831.549,60		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.651.267,75	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	331.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.392.361,35		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.207.800,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.200,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	939.134,78		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.527.371,62		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	351.600,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	628.300,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.112.603,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.262.103,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.262.103,19	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.611.502,79		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.650.600,40		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			850.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		850.500,00	

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNCIPAL / CAMARA MUNICIPAL	1.985.000,00	40.500,00	2.025.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO / COORDENAÇÃO GERAL - SG	665.500,01	30.000,00	695.500,01
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC / COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC	3.000,00		3.000,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO / COORDENAÇÃO GERAL - CCI	74.000,00	3.500,00	77.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO / COORDENAÇÃO GERAL - PGM	275.500,00	5.000,00	280.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO GERAL - SAP	1.508.600,00	50.675,00	1.559.275,00
SECRETARIA DE FINANÇAS / COORDENAÇÃO GERAL - SF	914.000,00	5.000,00	919.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO / COORDENAÇÃO GERAL - SPC	1.113.700,00	10.000,00	1.123.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO	7.978.344,14	2.139.750,00	10.118.094,14
COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO	318.400,00	8.000,00	326.400,00
COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER	350.000,00	8.000,00	358.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COORDENAÇÃO GERAL - SMAS	660.200,00	21.900,00	682.100,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS / COORDENAÇÃO GERAL - SMVO	7.585.500,00	11.426.860,63	19.012.360,63
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA / COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA	1.381.200,00	882.000,00	2.263.200,00
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO / COORDENAÇÃO GERAL - SMCP	585.300,00	6.000,00	591.300,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO / ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.477.000,00	855.000,00	2.332.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.205.600,00	773.300,00	1.978.900,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	56.200,00	1.319.792,16	1.375.992,16
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.500,00		2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / COORDENAÇÃO GERAL - FMS	14.842.679,62	1.490.125,40	16.332.805,02
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA / FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	364.500,00	24.700,00	389.200,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI / COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI	19.100,00	12.500,00	31.600,00
	43.165.823,77	19.112.603,19	62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CAMARA MUNCIPAL				
Unidade: 01001	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Divida Interna	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	2.025.000,00	500,00	2.025.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	SECRETARIA DE GOVERNO				
Unidade: 02001	COORDENAÇÃO GERAL - SG				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
		0,00	695.500,01	0,00	695.500,01

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC				
Unidade: 03001	COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO				
Unidade: 04001	COORDENAÇÃO GERAL - CCI				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
		0,00	77.500,00	0,00	77.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade: 05001	COORDENAÇÃO GERAL - PGM				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
		0,00	280.500,00	0,00	280.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 06001	COORDENAÇÃO GERAL - SAP				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
		0,00	1.559.275,00	0,00	1.559.275,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 07001	COORDENAÇÃO GERAL - SF				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
		0,00	919.000,00	0,00	919.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
Unidade: 08001	COORDENAÇÃO GERAL - SPC				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
		0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09001	COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	2.095.000,00	8.023.094,14	0,00	10.118.094,14
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
		2.095.000,00	**8.023.094,14**	**0,00**	**10.118.094,14**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09002	COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	326.400,00	0,00	326.400,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
		0,00	**326.400,00**	**0,00**	**326.400,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09003	COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER				
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.0.000	Gestão Municipal de Esportes	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
		0,00	**358.000,00**	**0,00**	**358.000,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 10001	COORDENAÇÃO GERAL - SMAS				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	682.100,00	0,00	682.100,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
		0,00	**682.100,00**	**0,00**	**682.100,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS				
Unidade: 11001	COORDENAÇÃO GERAL - SMVO				
04.000.0000.0.000.	Administração	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.843.860,63	4.727.000,00	0,00	12.570.860,63
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.900.000,00	4.727.000,00	0,00	6.627.000,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.900.000,00	4.519.500,00	0,00	6.419.500,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
		11.943.860,63	**7.068.500,00**	**0,00**	**19.012.360,63**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA				
Unidade: 12001	COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	860.000,00	1.368.200,00	0,00	2.228.200,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
		895.000,00	**1.368.200,00**	**0,00**	**2.263.200,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO				
Unidade: 13001	COORDENAÇÃO GERAL - SMCP				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
		0,00	**591.300,00**	**0,00**	**591.300,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade: 14001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.1251.0.000.	Benefícios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	**548.000,00**	**1.784.000,00**	**2.332.000,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 15001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	986.000,00	992.900,00	0,00	1.978.900,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	986.000,00	982.400,00	0,00	1.968.400,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	776.000,00	982.400,00	0,00	1.758.400,00
		986.000,00	**992.900,00**	**0,00**	**1.978.900,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Unidade: 16001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
		0,00	**1.375.992,16**	**0,00**	**1.375.992,16**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO				
Unidade: 17001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
		0,00	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 18001	COORDENAÇÃO GERAL - FMS				
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.464.025,40	14.868.779,62	0,00	16.332.805,02
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
		1.464.025,40	**14.868.779,62**	**0,00**	**16.332.805,02**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA				
Unidade: 19001	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
		389.200,00	**0,00**	**0,00**	**389.200,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 20	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI				
Unidade: 20001	COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
		0,00	**31.600,00**	**0,00**	**31.600,00**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.2.001.	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00
01.031.1000.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	3.000.000,00	5.629.100,01	0,00	8.629.100,01
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.2.007.	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	3.000.000,00	3.508.900,01	0,00	6.508.900,01
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	3.508.900,01	0,00	3.508.900,01
04.122.1050.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.1050.2.004.	Manut. da Procuradoria Geral do M	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
04.122.1050.2.006.	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
04.122.1050.2.009.	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.1050.2.046.	Encargos e Obrigações Especiais do Município	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
04.122.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.1500.3.016.	Construir o Paço Municipal	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.2.008.	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.2.005.	Sistema de Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	168.675,00	0,00	168.675,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.2052.2.027.	Segurança Pública e Monitoramento	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.2.308.	Manutenção da Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	986.000,00	3.082.592,16	0,00	4.068.592,16
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.2.023.	Administração da Secretaria de Assistência Social	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.1200.2.044.	Ações de Atendimento do Idoso	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.645.492,16	0,00	1.645.492,16
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.243.1200.6.025.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	1.386.492,16	0,00	1.386.492,16
08.243.1201.6.026.	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	1.373.792,16	0,00	1.373.792,16
08.243.1201.6.027.	Suporte as Ações do CMDCA	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
08.243.1201.6.045.	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	986.000,00	982.400,00	0,00	1.968.400,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1052.3.041.	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	776.000,00	982.400,00	0,00	1.758.400,00
08.244.1200.2.024.	Manutenção das Ações do CRAS	0,00	618.400,00	0,00	618.400,00
08.244.1200.2.049.	Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
08.244.1200.3.031.	Construção do CRAS	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00
08.244.1200.3.060.	Reforma e Reequipamento do CRAS	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.1251.0.000.	Benefícios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.1251.0.003.	Encargos Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.464.025,40	14.868.779,62	0,00	16.332.805,02
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.301.1300.2.035.	Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.133.470,66	0,00	10.133.470,66
10.301.1300.2.036.	Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	2.831.549,60	0,00	2.831.549,60
10.301.1300.2.037.	Ação Estratégica de Saúde da Família	0,00	210.000,96	0,00	210.000,96
10.301.1300.2.038.	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
10.301.1300.3.012.	Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
10.301.1300.3.039.	Aquisição de Veículos para a Saúde	698.893,00	0,00	0,00	698.893,00
10.301.1300.3.040.	Aquisição de Equipamento para UBS's	165.132,40	0,00	0,00	165.132,40
10.301.1300.6.043.	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	0,00	217.100,00	0,00	217.100,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.304.1300.2.039.	Ações da Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
10.305.1300.2.040.	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.000.0000.0.000.	Educação	2.095.000,00	8.023.094,14	0,00	10.118.094,14
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.361.1400.2.012.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	4.626.134,78	0,00	4.626.134,78
12.361.1400.2.013.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.134.459,36	0,00	1.134.459,36
12.361.1400.3.001.	Reequipar o Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.1400.3.002.	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	199.850,00	0,00	0,00	199.850,00
12.361.1400.3.046.	Aquisição de Onibus Escolares	399.600,00	0,00	0,00	399.600,00
12.361.1400.3.048.	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
12.361.1400.3.051.	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	116.550,00	0,00	0,00	116.550,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.365.1400.2.016.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	0,00	635.500,00	0,00	635.500,00
12.365.1400.2.025.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	0,00	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00
12.365.1400.3.003.	Reequipar a Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.1400.3.034.	Construção de Educação Infantil	1.009.000,00	0,00	0,00	1.009.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.1400.2.017.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.1400.2.018.	Manutenção da Educação Especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	326.400,00	0,00	326.400,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.2.029.	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	0,00	315.400,00	0,00	315.400,00
13.392.1450.6.048.	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.695.1450.2.045.	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.843.860,63	4.729.500,00	0,00	12.573.360,63
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.451.1500.3.006.	Obras de Urbanização Urbana	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
15.451.1500.3.030.	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	2.149.000,00	0,00	0,00	2.149.000,00
15.451.1500.3.062.	Recape Asfáltico	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
15.451.1500.3.065.	Infraestrutura Urbana	1.924.860,63	0,00	0,00	1.924.860,63
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.900.000,00	4.729.500,00	0,00	6.629.500,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1050.2.019.	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.900.000,00	4.522.000,00	0,00	6.422.000,00
15.452.1500.2.020.	Serviços Gerais de Urbanismo	0,00	4.519.500,00	0,00	4.519.500,00
15.452.1500.2.021.	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.1500.3.015.	Adquirir Equipamentos Rodoviários	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.452.1500.3.035.	Aquisição de Caminhão Caçamba	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
15.452.1500.3.036.	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.1500.3.043.	Aquisição de Veículos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.1650.3.064.	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
18.541.1650.3.067.	Ações do Programa Itaipu Sustentável	1.154.200,00	0,00	0,00	1.154.200,00
18.541.1650.3.069.	Consórcio CIBAX	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	860.000,00	1.368.200,00	0,00	2.228.200,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.605.1700.3.038.	Construção de Abastecedouro Municipal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.2.031.	Atividades de Fomento Agropecuário	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.1700.3.037.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.2.022.	Manutenção dos Serviços Rodoviários	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.2.034.	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
27.812.2000.6.047.	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500.500,00	1.500.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.365.500,00	1.365.500,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	1.365.500,00	1.365.500,00
28.843.2050.0.001.	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2050.0.004.	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2052.0.002.	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.9.001.	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		17.773.086,03	**42.920.840,93**	**1.784.500,00**	**62.478.426,96**

17/10/2024 Página: 2

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.	Gestão Legislativa Municipal	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
04.000.0000.	Administração	5.629.100,01	3.000.000,00	8.629.100,01
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.	Gestão Administrativa Municipal	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.508.900,01	3.000.000,00	6.508.900,01
04.122.1050.	Gestão Administrativa Municipal	3.508.900,01	0,00	3.508.900,01
04.122.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.	Gestão Financeira Municipal	919.000,00	0,00	919.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.	Gestão Municipal de Controle Interno	77.500,00	0,00	77.500,00
06.000.0000.	Segurança Pública	143.000,00	25.675,00	168.675,00
06.122.0000.	Administração Geral	140.000,00	25.675,00	165.675,00
06.122.2052.	Gestão Especial	140.000,00	25.675,00	165.675,00
06.182.0000.	Defesa Civil	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	3.000,00	0,00	3.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.612.900,00	2.455.692,16	4.068.592,16
08.122.0000.	Administração Geral	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	423.100,00	0,00	423.100,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	6.600,00	25.000,00	31.600,00
08.241.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	6.600,00	25.000,00	31.600,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	309.800,00	1.335.692,16	1.645.492,16
08.243.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	246.100,00	12.900,00	259.000,00
08.243.1201.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	63.700,00	1.322.792,16	1.386.492,16
08.244.0000.	Assistência Comunitária	873.400,00	1.095.000,00	1.968.400,00
08.244.1052.	Gestão Comunitária Municipal	105.000,00	105.000,00	210.000,00
08.244.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	768.400,00	990.000,00	1.758.400,00
09.000.0000.	Previdência Social	84.000,00	0,00	84.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	84.000,00	0,00	84.000,00
09.272.1251.	Benefícios Previdenciários em Extinção	84.000,00	0,00	84.000,00
10.000.0000.	Saúde	1.530.000,00	14.802.805,02	16.332.805,02
10.301.0000.	Atenção Básica	1.530.000,00	13.774.146,62	15.304.146,62
10.301.1300.	Gestão Municipal de Saúde	1.530.000,00	13.774.146,62	15.304.146,62
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	1.022.058,40
10.304.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.022.058,40	1.022.058,40
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.600,00	6.600,00
10.305.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.600,00	6.600,00
12.000.0000.	Educação	596.000,00	9.522.094,14	10.118.094,14
12.361.0000.	Ensino Fundamental	280.000,00	6.546.594,14	6.826.594,14
12.361.1400.	Gestão Municipal de Educação	280.000,00	6.546.594,14	6.826.594,14
12.365.0000.	Educação Infantil	260.000,00	2.860.500,00	3.120.500,00
12.365.1400.	Gestão Municipal de Educação	260.000,00	2.860.500,00	3.120.500,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	10.000,00	11.000,00
12.366.1400.	Gestão Municipal de Educação	1.000,00	10.000,00	11.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	55.000,00	105.000,00	160.000,00
12.367.1400.	Gestão Municipal de Educação	55.000,00	105.000,00	160.000,00
13.000.0000.	Cultura	325.400,00	1.000,00	326.400,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	320.400,00	0,00	320.400,00
13.695.0000.	Turismo	5.000,00	1.000,00	6.000,00
13.695.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	5.000,00	1.000,00	6.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	4.612.000,00	7.961.360,63	12.573.360,63
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	270.000,00	5.673.860,63	5.943.860,63
15.451.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	270.000,00	5.673.860,63	5.943.860,63
15.452.0000.	Serviços Urbanos	4.342.000,00	2.287.500,00	6.629.500,00
15.452.1050.	Gestão Administrativa Municipal	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	4.134.500,00	2.287.500,00	6.422.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	465.500,00	1.058.700,00	1.524.200,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	465.500,00	1.058.700,00	1.524.200,00
18.541.1650.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	465.500,00	1.058.700,00	1.524.200,00
20.000.0000.	Agricultura	1.428.200,00	800.000,00	2.228.200,00
20.605.0000.	Abastecimento	10.000,00	100.000,00	110.000,00
20.605.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	10.000,00	100.000,00	110.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	700.000,00	750.000,00
20.608.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	50.000,00	700.000,00	750.000,00
26.000.0000.	Transporte	2.097.000,00	244.500,00	2.341.500,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.097.000,00	244.500,00	2.341.500,00
26.782.1950.	Gestão Municipal de Transporte	2.097.000,00	244.500,00	2.341.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.	Gestão Municipal de Esportes	358.000,00	0,00	358.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.500.500,00	0,00	1.500.500,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.365.500,00	0,00	1.365.500,00
28.843.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	1.365.500,00	0,00	1.365.500,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	135.000,00	0,00	135.000,00
28.846.2052.	Gestão Especial	135.000,00	0,00	135.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	200.000,00	0,00	200.000,00
		22.606.600,01	**39.871.826,95**	**62.478.426,96**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2025 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNCIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.1000.0.000.	**Gestão Legislativa Municipal**	
01.001.01.031.1000.2.001.	**Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	925.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	925.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
01.001.01.031.1000.2.002.	**Manutenção das Atividades Legislativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
01.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
01.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
01.001.28.843.2050.0.000.	**Gestão da Dívida Pública Municipal**	
01.001.28.843.2050.0.001.	**Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SG**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
02.001.04.122.1050.2.003.	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	665.500,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544.000,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.000,01
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	03.000.00.000.0000.0.000.	**COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC**	
	03.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC**	
	03.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	03.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
	03.001.06.182.2053.0.000.	**Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos**	
	03.001.06.182.2053.2.308.	**Manutenção da Defesa Civil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	04.000.00.000.0000.0.000.	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**	
	04.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - CCI**	
	04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	04.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Interno**	
	04.001.04.124.1053.0.000.	**Gestão Municipal de Controle Interno**	
	04.001.04.124.1053.2.005.	**Sistema de Controle Interno**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	05.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
	05.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - PGM**	
	05.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	05.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	05.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	05.001.04.122.1050.2.004.	**Manut. da Procuradoria Geral do M**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	258.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

www.elotech.com.br

0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	06.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SAP**	
	06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	06.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	06.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	06.001.04.122.1050.2.006.	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.378.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.029.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.029.600,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	06.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	06.001.06.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	06.001.06.122.2052.0.000.	**Gestão Especial**	
	06.001.06.122.2052.2.027.	**Segurança Pública e Monitoramento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.675,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.675,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.675,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.675,00
	07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	07.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SF**	
	07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	07.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
	07.001.04.123.1051.0.000.	**Gestão Financeira Municipal**	
	07.001.04.123.1051.2.008.	**Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	914.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00

18/10/2024 www.elotech.com.br

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**	
	08.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SPC**	
	08.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	08.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
	08.001.04.121.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	08.001.04.121.1050.2.007.	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.113.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	663.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	663.700,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	09.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO**	
	09.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	09.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
	09.001.12.361.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.361.1400.2.012.	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.606.134,78
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.272.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.272.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.499,98
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.500,02
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	146.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.334.134,78
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.334.134,78
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	119.134,78
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

18/10/2024 www.elotech.com.br

0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	09.001.12.361.1400.2.013.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.119.709,36
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.006,41
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.006,41
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.006,41
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	925.702,95
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	925.702,95
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131.702,95
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.750,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.750,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.750,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.750,00
	09.001.12.361.1400.3.001.	**Reequipar o Ensino Fundamental**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	09.001.12.361.1400.3.002.	**Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	199.850,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	199.850,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.850,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.850,00
	09.001.12.361.1400.3.046.	**Aquisição de Onibus Escolares**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	399.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	399.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	399.600,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.600,00
	09.001.12.361.1400.3.048.	**COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	330.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000,00
	09.001.12.361.1400.3.051.	**Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	116.550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	116.550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.550,00

0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.550,00
	09.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
	09.001.12.365.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.365.1400.2.016.	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	630.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	467.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.001.12.365.1400.2.025.	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.451.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.119.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.119.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.001.12.365.1400.3.003.	**Reequipar a Educação Infantil**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

www.elotech.com.br

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	09.001.12.365.1400.3.034.	**Construção de Educação Infantil**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.009.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.009.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.009.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	999.000,00
	09.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
	09.001.12.366.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.366.1400.2.017.	**Educação de Jovens e Adultos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
	09.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
	09.001.12.367.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.367.1400.2.018.	**Manutenção da Educação Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	09.002.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO**	
	09.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
	09.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
	09.002.13.392.1450.0.000.	**Gestão Municipal de Cultura e Turismo**	
	09.002.13.392.1450.2.029.	**Manutenção das Atividades Culturais e Turismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	310.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.400,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	95.000,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.400,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.002.13.392.1450.6.048.	**Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	09.002.13.695.0000.0.000.	**Turismo**	
	09.002.13.695.1450.0.000.	**Gestão Municipal de Cultura e Turismo**	
	09.002.13.695.1450.2.045.	**Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.000,00
0	3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	09.003.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER**	
	09.003.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
	09.003.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
	09.003.27.812.2000.0.000.	**Gestão Municipal de Esportes**	
	09.003.27.812.2000.2.034.	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.003.27.812.2000.6.047.	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	161.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMAS**	
	10.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	10.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	10.001.08.122.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
	10.001.08.122.1200.2.023.	**Administração da Secretaria de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	419.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.100,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	10.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
	10.001.08.243.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
	10.001.08.243.1200.6.025.	**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	241.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.900,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.900,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.900,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

18/10/2024 www.elotech.com.br

0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00
	11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**	
	11.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMVO**	
	11.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	11.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	11.001.04.122.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
	11.001.04.122.1500.3.016.	**Construir o Paço Municipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
	11.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
	11.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
	11.001.15.451.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
	11.001.15.451.1500.3.006.	**Obras de Urbanização Urbana**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	11.001.15.451.1500.3.030.	**Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.149.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.149.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.149.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	11.001.15.451.1500.3.062.	**Recape Asfáltico**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	820.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	820.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	820.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
	11.001.15.451.1500.3.065.	**Infraestrutura Urbana**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.924.860,63
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.924.860,63
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.924.860,63
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.224.860,63
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	11.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
	11.001.15.452.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	11.001.15.452.1050.2.019.	**Serviços de Engenharia e Obras Públicas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00

18/10/2024 www.elotech.com.br

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	11.001.15.452.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
	11.001.15.452.1500.2.020.	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.499.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.499.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.499.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	11.001.15.452.1500.3.015.	**Adquirir Equipamentos Rodoviários**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	650.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
	11.001.15.452.1500.3.035.	**Aquisição de Caminhão Caçamba**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
	11.001.15.452.1500.3.036.	**Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
	11.001.15.452.1500.3.043.	**Aquisição de Veiculos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	11.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
	11.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	11.001.18.541.1650.0.000.	**Gestão Municipal de Meio Ambiente**	
	11.001.18.541.1650.3.067.	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	

Page 11 of 20 18/10/2024 www.elotech.com.br

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	11.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
	11.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
	11.001.26.782.1950.0.000.	**Gestão Municipal de Transporte**	
	11.001.26.782.1950.2.022.	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.331.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	303.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.028.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.028.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.800,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
	12.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA**	
	12.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
	12.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	12.001.18.541.1650.0.000.	**Gestão Municipal de Meio Ambiente**	
	12.001.18.541.1650.3.067.	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	12.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
	12.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
	12.001.20.605.1700.0.000.	**Gestão Municipal de Agricultura**	
	12.001.20.605.1700.3.038.	**Construção de Abastecedouro Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

Page 12 of 20 18/10/2024 www.elotech.com.br

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	12.001.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
	12.001.20.606.1700.0.000.	**Gestão Municipal de Agricultura**	
	12.001.20.606.1700.2.031.	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.363.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	521.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	521.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	842.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	842.200,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	12.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
	12.001.20.608.1700.0.000.	**Gestão Municipal de Agricultura**	
	12.001.20.608.1700.3.037.	**Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	750.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	750.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO**	
	13.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMCP**	
	13.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	13.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	13.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	13.001.04.122.1050.2.009.	**Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	585.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	562.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.300,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Page 13 of 20 18/10/2024 www.elotech.com.br

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

	14.000.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	14.001.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	14.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	14.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	14.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	14.001.04.122.1050.2.046.	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	543.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	14.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
	14.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
	14.001.09.272.1251.0.000.	**Benefícios Previdenciários em Extinção**	
	14.001.09.272.1251.0.003.	**Encargos Previdenciários em Extinção**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
0	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	42.000,00
0	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	42.000,00
	14.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	14.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
	14.001.28.843.2050.0.000.	**Gestão da Dívida Pública Municipal**	
	14.001.28.843.2050.0.004.	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	515.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	515.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	515.000,00
0	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00
0	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00
0	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00
	14.001.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
	14.001.28.846.2052.0.000.	**Gestão Especial**	
	14.001.28.846.2052.0.002.	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
0	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
	14.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
	14.001.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
	14.001.99.999.2050.0.000.	**Gestão da Dívida Pública Municipal**	

www.elotech.com.br

	14.001.99.999.2050.9.001.	**Reserva de Contingencia**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
0	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
	15.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	15.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	15.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	15.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	15.001.08.243.1201.0.000.	**Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	15.001.08.243.1201.6.045.	**Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.400,00
	15.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
	15.001.08.244.1052.0.000.	**Gestão Comunitária Municipal**	
	15.001.08.244.1052.3.041.	**Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
	15.001.08.244.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
	15.001.08.244.1200.2.024.	**Manutenção das Ações do CRAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	591.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	342.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.400,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.300,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	15.001.08.244.1200.2.049.	**Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	364.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	364.000,00

www.elotech.com.br

0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
	15.001.08.244.1200.3.031.	**Construção do CRAS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	431.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	431.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	431.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00
	15.001.08.244.1200.3.060.	**Reforma e Reequipamento do CRAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	315.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000,00
	16.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	16.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	16.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	16.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	16.001.08.243.1201.0.000.	**Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	16.001.08.243.1201.6.026.	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
	3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	36.000,00
0	3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	36.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.319.792,16
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.319.792,16
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.319.792,16
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.792,16
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	16.001.08.243.1201.6.027.	**Suporte as Ações do CMDCA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
	17.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
	17.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
	17.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
	17.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
	17.001.15.452.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
	17.001.15.452.1500.2.021.	**Atividades do Fundo Municipal de Trânsito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	18.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	18.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - FMS**	
	18.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
	18.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	

Page 16 of 20 18/10/2024 www.elotech.com.br

	18.001.10.301.1300.0.000.	**Gestão Municipal de Saúde**	
	18.001.10.301.1300.2.035.	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.133.470,66
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.525.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.525.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	380.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.608.470,66
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.608.470,66
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	515.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.300.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	700.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.313.470,66
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
0	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
	18.001.10.301.1300.2.036.	**Consócio Intermunicipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.831.549,60
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.831.549,60
	3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	2.831.549,60
0	3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
0	3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.300.000,00
0	3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	901.549,60
0	3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00
	18.001.10.301.1300.2.037.	**Ação Estratégica de Saúde da Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,96
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,96
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,96
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,96
	18.001.10.301.1300.2.038.	**Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	448.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	448.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00

18/10/2024 www.elotech.com.br

0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	18.001.10.301.1300.3.012.	**Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	18.001.10.301.1300.3.039.	**Aquisição de Veículos para a Saúde**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	698.893,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	698.893,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	698.893,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.575,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.318,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	18.001.10.301.1300.3.040.	**Aquisição de Equipamento para UBS's**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	165.132,40
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	165.132,40
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.132,40
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.132,40
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	18.001.10.301.1300.6.043.	**Ações da Clínica da Mulher e da Criança**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	18.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
	18.001.10.304.1300.0.000.	**Gestão Municipal de Saúde**	
	18.001.10.304.1300.2.039.	**Ações da Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.002.058,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	941.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.058,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.058,40
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.058,40
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

18/10/2024 www.elotech.com.br

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	18.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
	18.001.10.305.1300.0.000.	**Gestão Municipal de Saúde**	
	18.001.10.305.1300.2.040.	**Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
	19.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**	
	19.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**	
	19.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
	19.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	19.001.18.541.1650.0.000.	**Gestão Municipal de Meio Ambiente**	
	19.001.18.541.1650.3.064.	**Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	331.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	19.001.18.541.1650.3.067.	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
	19.001.18.541.1650.3.069.	**Consórcio CIBAX**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	30.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
	20.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**	

	20.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI**	
	20.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	20.001.08.241.0000.0.000.	**Assistência à Pessoa Idosa**	
	20.001.08.241.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
	20.001.08.241.1200.2.044.	**Ações de Atendimento do Idoso**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
		TOTAL:	**62.478.426,96**

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01 CAMARA MUNCIPAL	2.025.000,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	695.500,01	0,00	0,00
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	3.000,00	0,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	77.500,00	0,00	0,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	280.500,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.393.600,00	165.675,00	0,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	919.000,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	1.123.700,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	682.100,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	591.300,00	0,00	0,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	548.000,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 17/10/2024 Página: 1

	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
01 CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	10.118.094,14	326.400,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	84.000,00	0,00	0,00	0,00

	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	26 Transporte
01 CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	12.570.860,63	1.100.000,00	0,00	2.341.500,00
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	35.000,00	2.228.200,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00

	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 CAMARA MUNCIPAL	0,00	500,00	0,00	2.025.500,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	695.500,01
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	0,00	3.000,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	77.500,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	280.500,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.559.275,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	919.000,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.123.700,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	358.000,00	0,00	0,00	10.802.494,14
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	682.100,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	19.012.360,63
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.263.200,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	591.300,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	1.500.000,00	200.000,00	2.332.000,00

	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.978.900,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	1.375.992,16
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	0,00	0,00	0,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	31.600,00
TOTAL	2.025.000,00	8.629.100,01	168.675,00	4.068.592,16

	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	16.332.805,02	0,00	0,00
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	0,00	0,00	0,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.000,00	16.332.805,02	10.118.094,14	326.400,00

	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	26 Transporte
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	389.200,00	0,00	0,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.573.360,63	1.524.200,00	2.228.200,00	2.341.500,00

	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.978.900,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	1.375.992,16
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	2.500,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	16.332.805,02
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	0,00	0,00	389.200,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	31.600,00
TOTAL	358.000,00	1.500.500,00	200.000,00	62.478.426,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 23 de dezembro de 2024.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para o show da virada no dia 31 de dezembro de 2024.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da região AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 05 de dezembro de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 056/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 056/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas de palco, som e locação de decoração natalina, e contratação de apresentação artística de modo a melhor atender as demandas na realização das Festividades Natalinas conforme memorial descrito em atendimento ao Termo de Convênio nº 0250/2024.
VALOR MAXIMO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19/12/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 19/12/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/12/24.
Cafezal do Sul – PR, 15 de Dezembro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1331/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANGELA GENI DOS SANTOS SOUZA, CPF. nº 924.xxx.xxx-81, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/03/2023 à 14/03/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1319/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Amanda Santana Santos 076.xxx.xxx-70 Professor (40H) 30/07/2023-29/07/2024
(30 dias) regulamentares 02/01/2025- 31/01/2025
Ana Arildes Vieira da Cunha Fiori 846.xxx.xxx-72 Professor (40H) 02/05/2024 – 01/05/2025
(30 dias) Antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Ana Maria Martinez de Andrade 942.xxx.xxx-87 Professor (40H) 30/07/2023 – 29/07/2024
(30 dias) regulamentares 02/01/2025- 31/01/2025
Marly Gonçalves de Oliveira Marques 781.xxx.xxx-15 Professor (40H) 30/07/2023 - 29/07/2024
15 dias restantes
30/07/2024 - 29/07/2025
15 dias antecipadas 02/01/2025- 16/01/2025
17/01/2025-31/01/2025
Leticia Dutra Rodrigues 088.xxx.xxx-76 Professor (40H) 04/05/2024 – 03/05/2025
(30 dias) Antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Luceli Aparecida da Silva Faria 027.xxx.xxx-11 Professor (40H) 05/05/2024 – 04/05/2025
(30 dias) Antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Luciana Sequini 063.xxx.xxx-17 Professor (40H) 02/05/2024– 01/05/2025
(30 dias) Antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Rosemar da Silva Ferreira 038.xxx.xxx-50 Professor (40H) 23/05/2024 – 22/05/2025
(30 dias) Antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Vanessa Souza Pinto dos Santos 056.xxx.xxx-13 Professor (40H) 02/05/2024 – 01/05/2025
(30 dias) Antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Nelci Félix da Silva 025.xxx.xxx-16 Educadora Infantil 12/04/2023 - 11/04/2024
(30 dias) regulamentares 02/01/2025- 31/01/2025
Tatiane Cristina Pereira Paulino 040.xxx.xxx-70 Professora (40H) 23/04/2024 -
22/04/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Maria Lucia Casimiro Machado Teixeira 632.xxx.xxx-49 Educadora Infantil 23/06/2023 à
22/06/2024
30 dias regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1320/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Joelma de Paula Neves Ferreira 060.xxx.xxx-67 Aux. de Serviços Gerais
02/05/23 – 01/05/24
(10 dias) restantes
02/05/24 – 01/05/25
(20 dias) antecipadas
02/01/2025-11/01/2025
12/01/2025- 31/01/2025
Maria Aparecida de Campos 794.xxx.xxx-87 Merendeira 20/02/24 – 19/02/25
(30 dias) antecipadas
02/01/2025-31/01/2025
Maria José Matias 000.xxx.xxx-57 Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/24 – 31/01/25
(20 dias) antecipadas
restantes 02/01/2025-21/01/2025
Rosa Maria Gobbi dos Santos 903.xxx.xxx-91 Auxiliar de Serviços Gerais
03/04/24 – 02/04/25
(30 dias) antecipadas
02/01/2025-31/01/2025
Iraci Felix da Silva de Souza 017.xxx.xxx-26 Auxiliar de Serviços Gerais
19/11/23-18/11/24
(20 dias) restantes
02/01/2025-21/01/2025
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO das inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a data, horários e locais de provas, bem como o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoas Negras serão divulgados no dia 09/12/2024, por meio de Edital.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o presente Edital.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 05 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
28253	ARQUITETO	ALINE AKEMI UMEDA
27730	ARQUITETO	ALINE DA CRUZ LADEIA
27271	ARQUITETO	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
28216	ARQUITETO	CAMILA VENANCIO DA SILVA
27978	ARQUITETO	CLODOALDO CORREIA SANTOS
27002	ARQUITETO	CYNTHIA RIBEIRO DA SILVA
27802	ARQUITETO	EDGAR RAFAEL SALOMÉ BAREA
27829	ARQUITETO	EMILY BARROS ZEMUNER
28128	ARQUITETO	FRANCIELLI PEREIRA BARREIRO
28091	ARQUITETO	GABRIELA ASTOLFO DA SILVA
27245	ARQUITETO	GABRIELE COGO DE OLIVEIRA
28161	ARQUITETO	GESSICA DE LACERDA ANDRADE
24558	ARQUITETO	GIANFRANCO DALSASSO
28004	ARQUITETO	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI
27941	ARQUITETO	GUILHERME NISHIYAMA ULIANA
27763	ARQUITETO	GUILHERME SERAFIM
26445	ARQUITETO	HELOIZA GOM CAVICHIOLI RODRIGUES
28111	ARQUITETO	ISABELLI ALVES GUILHERME
26900	ARQUITETO	JAQUELINE SANTOS GONCALVES
27076	ARQUITETO	JEISE CARLA MANTOVANI DA SILVA
28360	ARQUITETO	KESIA CRYSTINA COELHO DE OLIVEIRA
26524	ARQUITETO	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO
28263	ARQUITETO	LUCAS DIAS CARDOSO
27380	ARQUITETO	LUHAN RAUNY MACEDO
26379	ARQUITETO	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS
27825	ARQUITETO	NATIELE DOS SANTOS
28225	ARQUITETO	PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA
28251	ARQUITETO	PRISCILA ALVES SIQUEIRA
27898	ARQUITETO	RAFAEL LIMA NOGUEIRA
27355	ARQUITETO	RAFAEL REMOR
25866	ARQUITETO	SHIRLEI TOMAS NASCIMBENI
27589	ARQUITETO	SIDNEI ZANFRILLI
24974	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA CREMONEZI OLMO
28136	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRA PEDRO MORO
25015	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
24970	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARTINS TORINO
24746	ASSISTENTE SOCIAL	ERIKA OCAMPOS GARCIA
27296	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA PEREIRA LIRA
28077	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA
25177	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES
25563	ASSISTENTE SOCIAL	LEONARDO ANTÔNIO COGO
27052	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO
27965	ASSISTENTE SOCIAL	LILIANE MARSOLA
27116	ASSISTENTE SOCIAL	LOANA ALVARENGA MAGALHÃES
27813	ASSISTENTE SOCIAL	RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO
24743	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA
24764	ASSISTENTE SOCIAL	ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS
27774	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA
24733	COVEIRO	WALTER ALVES DE MORAES
27795	ELETRICISTA	DANIEL MIGUEL DOS SANTOS
28058	ELETRICISTA	KAUÃ VALDIVINO DOS SANTOS
27756	ELETRICISTA	WAGNER TOLEDO ALVES
27996	ENFERMEIRO	ALINE ALVES CARVALHO
27976	ENFERMEIRO	ARIELY BARRIVIEIRA FRACCAROLI MOLINA
24662	ENFERMEIRO	BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO
27503	ENFERMEIRO	CAMILA BOSCARIOLI PEREIRA
25167	ENFERMEIRO	CAMILA BRAZ LIMA
27742	ENFERMEIRO	CAMILA COIADO ORCELLI
27001	ENFERMEIRO	DANIELA VERÃO DE MATOS
27118	ENFERMEIRO	ELIS REGINA VILELA
24863	ENFERMEIRO	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS
27331	ENFERMEIRO	FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO
25821	ENFERMEIRO	HELLEN CONTRERA MACORIM
26345	ENFERMEIRO	HEMANUELY ANDRADE DE ALMEIDA
27998	ENFERMEIRO	JANAINA CRISTINA CARMELITA SOARES MONQUERO
27527	ENFERMEIRO	JULIANO RIBEIRO
28054	ENFERMEIRO	KELI BARBOSA DA SILVA
27983	ENFERMEIRO	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA
27991	ENFERMEIRO	LUANA BLESSA DA COSTA
24923	ENFERMEIRO	LUIZ HENRIQUE ARAUJO
24602	ENFERMEIRO	MARCIA PEREIRA ANASTACIO
25855	ENFERMEIRO	MARCIA REGINA RODRIGUES
25756	ENFERMEIRO	MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY
27070	ENFERMEIRO	MARIA CELIA DA SILVA VIEIRA
25150	ENFERMEIRO	MARIA DE FATIMA DA SILVA
28236	ENFERMEIRO	MARIA FERNANDA CANASSA
27466	ENFERMEIRO	MARIANA FELIPE MARQUES
25524	ENFERMEIRO	MARLENE DE SOUZA
28079	ENFERMEIRO	MARLYN RAIZER
27980	ENFERMEIRO	PATRÍCIA MARIA JOSÉ GABRIEL
28264	ENFERMEIRO	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA
24808	ENFERMEIRO	ROSANE LENZONI BUFETI
27767	ENFERMEIRO	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA
25569	ENFERMEIRO	ROSANO ESCOBAR SUAREZ
28319	ENFERMEIRO	TAINA MORELI SANTOS
28187	ENFERMEIRO	TALITA GRECCO
27969	ENFERMEIRO	TAYLA GODOI DA SILVA
25000	ENFERMEIRO	THALITA RAFAELLI CELERI
24816	ENFERMEIRO	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
27971	ENGENHEIRO CIVIL	ALLAN HENRIQUE CANDIDO
27572	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA CAMILA DA COSTA WEBER
24815	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO FURLANETO SANCHEZ
27266	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO APARECIDO DE SOUZA
26655	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA GABRIELI NASCIMENTO SIBIM
28002	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DANTI BARBONI
28354	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME KAZUKI NAKANISHI
25986	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO CARRARO NINNO
28037	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS
27308	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA
27683	ENGENHEIRO CIVIL	JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM
25620	ENGENHEIRO CIVIL	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE
26393	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO WELINGTON RODRIGUÊS DE SOUZA
28343	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO DANCINI REBELO
27753	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BANDEIRA GOBO
27284	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MODESTO
28032	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANO DA SILVEIRA ANTUNES
28050	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ EDUARDO CANDIDO
26753	ENGENHEIRO CIVIL	MAX DANIEL DE DEUS
28160	ENGENHEIRO CIVIL	MAYARA DA COSTA VIRGENS
25347	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL NESPOLO FREITAS
27864	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
26375	ENGENHEIRO CIVIL	THALITA VIANA ANDREATO
27939	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR MATHEUS VIEIRA MARQUES
27105	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA
26929	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR HUGO D ORAZIO BORTOLUZZI
25173	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE
28088	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
27920	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDÃO
24869	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES
28378	FARMACÊUTICO (20HORAS)	FELIPE DYMKOWSKI SANTANA
28176	FARMACÊUTICO (20HORAS)	GRACIELLI PEREIRA BARREIRO
24539	FARMACÊUTICO (20HORAS)	JEOVANE DE SOUZA
28150	FARMACÊUTICO (20HORAS)	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO
26406	FARMACÊUTICO (20HORAS)	LARISSA DANTAS GASQUES THOMAZ
27746	FARMACÊUTICO (20HORAS)	LORENNA DE SOUSA BARBOSA
28089	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
24870	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES
28274	FARMACÊUTICO (40HORAS)	EDER FERREIRA DIAS
27922	FARMACÊUTICO (40HORAS)	EVELYN JANAINA TREVISAN CORREA
28229	FARMACÊUTICO (40HORAS)	GISLAYNE DA SILVA MARCELINO BOREAN
27600	FARMACÊUTICO (40HORAS)	KARINA CAINE
26407	FARMACÊUTICO (40HORAS)	LARISSA DANTAS GASQUES THOMAZ
25143	FARMACÊUTICO (40HORAS)	LORENNA DE SOUSA BARBOSA
28285	FARMACÊUTICO (40HORAS)	LUIS RONALD BOTITANO
28259	FARMACÊUTICO (40HORAS)	QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA
27973	FARMACÊUTICO (40HORAS)	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
27067	FARMACÊUTICO (40HORAS)	REGINALDO NUNES DA SILVA
28129	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ROSIMERE DA SILVA OLIVEIRA
27623	FARMACÊUTICO (40HORAS)	SARAH ROSA REYES
28124	FARMACÊUTICO (40HORAS)	TALITA CICERI DA SILVA MENEGUETTI
27943	FARMACÊUTICO (40HORAS)	WILLIAN YUJI YOSHIURA
27893	FONOAUDIÓLOGO	MARIA CRISTINA NOVAIS
25104	FONOAUDIÓLOGO	RENATA DO COUTO DA SILVA
27448	FONOAUDIÓLOGO	ROSILENE CRISTINA DOS SANTOS BERGAMASCO
26971	FONOAUDIÓLOGO	SOLANGE BOSCARIOLI
25865	MÉDICO	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE
27889	MÉDICO	DANIELA DOS SANTOS VALERIO
28178	MÉDICO	DOUGLAS HENRIQUE KATAYAMA DE SOUZA
28220	MÉDICO	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA
24613	MÉDICO	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS
28145	MÉDICO	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN
27473	MÉDICO	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR
28171	MÉDICO	LEANDER AUGUSTO NUNES ALENCAR
25949	MÉDICO	LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO
27873	MÉDICO	LIA AGUIAR DA SILVA
25758	MÉDICO	LUANA ISABELA BACARIN
27904	MÉDICO	LUANA MOREIRA BARBIERI
27548	MÉDICO	LUCAS ALEXANDRE GUBERT SCHIER
28296	MÉDICO	LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA
28214	MÉDICO	LUIZ GUSTAVO MARTINS
27513	MÉDICO	LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA
27312	MÉDICO	MARIA EDUARDA PFAU
27474	MÉDICO	RAFAELA FERNANDES MENEGHETI
28140	MÉDICO	SAMANTHA CARLA RODRIGUES VIEIRA TOTOLI
28184	MÉDICO	TAMILYS EMANOELLY DE LIMA
28169	MÉDICO	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI
24992	MÉDICO	VINICIUS FERNANDES
24903	MÉDICO	WILLIAN CITELLI CONTI
26819	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE FRANK
27737	MÉDICO VETERINÁRIO	AUDREY HARUKO NONOSE
28230	MÉDICO VETERINÁRIO	BRIENA FORTUNA REGINATO
25623	MÉDICO VETERINÁRIO	MELODY ISABELA CASAVECHIA FIGUEIREDO
28044	MÉDICO VETERINÁRIO	MILTON REIS SILVA CAVALCANTE JUNIOR
26404	MOTORISTA NÍVEL III	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
27360	MOTORISTA NÍVEL III	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA
28328	MOTORISTA NÍVEL III	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI
24908	MOTORISTA NÍVEL III	ALEX JOSÉ AZUMI
25684	MOTORISTA NÍVEL III	ALEX SANDRO RINCO DE OLIVEIRA
27799	MOTORISTA NÍVEL III	ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA
24533	MOTORISTA NÍVEL III	BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA
28027	MOTORISTA NÍVEL III	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES
25975	MOTORISTA NÍVEL III	CICERO DA SILVA ALVES
28046	MOTORISTA NÍVEL III	CILAS OURO DA PAIXAO
27643	MOTORISTA NÍVEL III	CLAUDEMIR CARDOSO
24780	MOTORISTA NÍVEL III	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA
28090	MOTORISTA NÍVEL III	CLEVERSON RODRIGUES
27840	MOTORISTA NÍVEL III	EBER TEODORO FRREIRA
27009	MOTORISTA NÍVEL III	EDILSON MODENA
24805	MOTORISTA NÍVEL III	ELIO MARTINS
25169	MOTORISTA NÍVEL III	FABIO AURELIANO DA SILVA
25206	MOTORISTA NÍVEL III	FABIO JUNIOR ROCHA ALVES
28013	MOTORISTA NÍVEL III	GILMAR ALVES DE SOUZA
27823	MOTORISTA NÍVEL III	GUILHERME SOARES CARRENHO
27785	MOTORISTA NÍVEL III	HELISON ROBERTO FERREIRA LEAL
27565	MOTORISTA NÍVEL III	IVERALDO MENDES DE OLIVEIRA
25061	MOTORISTA NÍVEL III	JAIME BARBOSA DA SILVA COSTA
24969	MOTORISTA NÍVEL III	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS
28057	MOTORISTA NÍVEL III	JEOVA DE SOUZA
25065	MOTORISTA NÍVEL III	JHONATAN DELEON CEROZINO
25207	MOTORISTA NÍVEL III	JOAO FERREIRA PEREIRA
27911	MOTORISTA NÍVEL III	JOAO GABRIEL DINATO DE OLIVEIRA
28197	MOTORISTA NÍVEL III	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA
27588	MOTORISTA NÍVEL III	JOSÉ CARLOS DA SILVA
27921	MOTORISTA NÍVEL III	JOSE DONIZETE DA SILVA
25320	MOTORISTA NÍVEL III	JOSÉ VICENTE ANDRADE
27809	MOTORISTA NÍVEL III	JUCELIO DA SILVA NOBRE
28162	MOTORISTA NÍVEL III	LEANDRO MOREIRA CARDOSO
28326	MOTORISTA NÍVEL III	LUCIANO JACINTO DOS SANTOS
26965	MOTORISTA NÍVEL III	LUIZ AUGUSTO CORREA
27993	MOTORISTA NÍVEL III	LUIZ HENRIQUE BEZERRA DA SILVA
24723	MOTORISTA NÍVEL III	LUIZ PAULO DOS SANTOS
25299	MOTORISTA NÍVEL III	MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES
24726	MOTORISTA NÍVEL III	MARIO CESAR JOÃO JOBI
28173	MOTORISTA NÍVEL III	MAYCON DE OLIVEIRA
26682	MOTORISTA NÍVEL III	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA
26621	MOTORISTA NÍVEL III	ODAIR JOSE DA SILVA
28100	MOTORISTA NÍVEL III	ORLANDO SOARES BARROS JUNIOR
27849	MOTORISTA NÍVEL III	OZIEL PEREIRA DA SILVA
25639	MOTORISTA NÍVEL III	RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE
25024	MOTORISTA NÍVEL III	REGINALDO AGUIAR BIZARI
27314	MOTORISTA NÍVEL III	RUBENS THIAGO DOS SANTOS CRUZ
27221	MOTORISTA NÍVEL III	SELMA GONÇALVES DE MEDEIROS
26892	MOTORISTA NÍVEL III	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
24560	MOTORISTA NÍVEL III	SIDINEIA DE SOUZA LEAL THOMAZ
28337	MOTORISTA NÍVEL III	THIAGO MARTINS GOMES
27329	MOTORISTA NÍVEL III	VALDEIR BISPO DOS SANTOS
27443	MOTORISTA NÍVEL III	VINICIUS VOLPE CARVALHO
25433	MOTORISTA NÍVEL III	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA
27950	MOTORISTA NÍVEL III	WESLEY SILVA DE SOUZA
24715	MOTORISTA NÍVEL III	WILLIAM MESSIAS DE ANDRADE
26696	MOTORISTA NÍVEL IV	ADAIR MARCIELI DOS SANTOS
28139	MOTORISTA NÍVEL IV	ALEX SANDRO MACEDO
24681	MOTORISTA NÍVEL IV	ALTAIR CAMILO
25048	MOTORISTA NÍVEL IV	ÂNGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS
28106	MOTORISTA NÍVEL IV	IGOR DA SILVA BRCHMZ
28193	MOTORISTA NÍVEL IV	JEFERSON RODRIGO DA SILVA
28019	MOTORISTA NÍVEL IV	MARCOS DE SOUZA
24722	MOTORISTA NÍVEL IV	VAGNER LIMA NASCIMENTO
25315	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ALANA MUZZOLON SILVEIRA
25471	NUTRICIONISTA (20HORAS)	BRUNA GAZETTA PEREIRA
27531	NUTRICIONISTA (20HORAS)	CLEIDE PORTILHO SPINHASSO
25511	NUTRICIONISTA (20HORAS)	EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA
26601	NUTRICIONISTA (20HORAS)	FLAVIA HELEN LEITE DA MATA
27391	NUTRICIONISTA (20HORAS)	GESSIANE VIEIRA RODRIGUES
24948	NUTRICIONISTA (20HORAS)	LARISSA CAMILO FREIRE
28351	NUTRICIONISTA (20HORAS)	LETICIA DA SILVA SOUZA
28224	NUTRICIONISTA (20HORAS)	MARCIANA RIBEIRO LOWE
27751	NUTRICIONISTA (20HORAS)	RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO
28332	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ANE CAROLINE ALVES SIQUEIRA
24749	NUTRICIONISTA (40HORAS)	CLEIDE PORTILHO SPINHASSO
27591	NUTRICIONISTA (40HORAS)	KÁSSIA ROSALES LEMOS
24536	NUTRICIONISTA (40HORAS)	LARISSA CAMILO FREIRE
27235	NUTRICIONISTA (40HORAS)	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA
27163	NUTRICIONISTA (40HORAS)	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
25521	NUTRICIONISTA (40HORAS)	MATHEUS DA SILVA LIMA
27752	NUTRICIONISTA (40HORAS)	RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO
25231	ODONTÓLOGO	ANA MARIA DA SILVA
26979	ODONTÓLOGO	BIANCA FLÁVIA COUTINHO BIASUZ
27497	ODONTÓLOGO	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA
26039	ODONTÓLOGO	CAMILA DA SILVA BUFETI
24573	ODONTÓLOGO	CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO
28156	ODONTÓLOGO	CINTIA BARREIROS FASSINE
24973	ODONTÓLOGO	GABRIELI JANKE RIGHEZ
27770	ODONTÓLOGO	GIOVANNA BARZON DE FARIAS
24856	ODONTÓLOGO	GISELE APARECIDA SPADIM
28181	ODONTÓLOGO	GRACIELI LEITE DA COSTA
25978	ODONTÓLOGO	JOAO CARLOS RAFAEL JUNIOR
27953	ODONTÓLOGO	JOÃO MURILO GONÇALVES GAZOLA
27362	ODONTÓLOGO	JULIA IRMA DA SILVA ESGLO
26376	ODONTÓLOGO	LOYANA DE SOUZA ANDRIAN
25267	ODONTÓLOGO	MARIA EDUARDA SIOLARI ECKERT
27833	ODONTÓLOGO	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA
28108	ODONTÓLOGO	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA
24592	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ALINE DE BARROS DANTAS
24967	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	AMABILLY MARIA LIMA GIACOMETTI
28120	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ANA LUCIA GERI DE CARVALHO
28200	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ANA PAULA DA SILVA
25117	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ANDERSON CEZAR COLHADO
28366	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ANTONIO MARCOS DOMINGOS
26526	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	BRUNO SEMENSATO FANTIN
27229	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	DIEGO PADOVAN VIEIRA
28213	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	DIONATAN JUNIOR GONÇALVES MENDES
25631	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	EDSON DE OLIVEIRA SILVA
28038	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	EDUARDA LIMA DE OLIVEIRA
24603	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE
26856	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
25145	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	GESSICA ARAUJO LOPES MELLO
25079	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	GISELE GOULARTE
28243	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	HIAGO ALEXSANDER SERIGIOLI RODRIGUES
28249	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	JAQUELINE BARROS RALA
27499	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	JAQUELINE MODENA
27769	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	JEOVANE DE SOUZA
27974	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	JESSICA VASQUES PINTO
27772	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	JÚLIA CREMONEZI OLMO
28113	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	LARISSA FONSECA DE OLIVEIRA
28221	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	LARISSA VERBES DOS SANTOS
25405	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	LUCIANO BORGES
25120	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	LUIZ EDUARDO DE GOZ SANTOS
27616	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	MAIRA LIZANDRA SERIGIOLI
25810	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	MATHEUS HENRIQUE RAPHAEL DE PAULA
27319	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	PAULO EDUARDO CASAVECHIA CIA
27125	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	PEDRO AUGUSTO ZANON AGUIAR
26040	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	REUEL SANTANELI
27495	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	RICARDO VIOTTO
27056	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	RODRIGO MARTINS LOPES
28223	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO
27848	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA
26980	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	VANESSA DE SOUZA SILVA
28373	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	VITOR COSTA COUTINHO
27804	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO
28316	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	WILLIAM CESAR FERREIRA LEAL
25059	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ADRIANO BORGES MUNDEK
27234	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ALEXSAMDRO DE ASSIS ROCHA JUNIOR
28101	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ
25476	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	DAVID DA SILVA FERIANI
28039	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	EDILSON DE FREITAS E SOUZA
28172	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA
27924	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JHONATAN DE BIAZIO BOREGIO
28330	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS
27869	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	LEONALDO MARCOLIN
26569	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MATEUS BRITO DA SILVA
27917	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MAURO CESAR PEREIRA
28083	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	NENILSON JOAO DA SILVA
27846	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO DA CRUZ FILHO
26472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AILON LUIZ DOS REIS BRAZAO
28063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE FRANCIELI VICTOR
28107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ARIELE MARTINS
26348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLA CRISTINA DE MACEDO KRAEMER RODRIGUES
27981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELI SANTANA HIOLANDA
28060	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA
25930	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON VANDER GABRIEL SILVA
25423	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GILSON BRAGANCA DA SILVA
27715	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS
26037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IGOR CAMPOS COUTINHO
27954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IRIS NÁDIA DE ABREU EMERIQUE
25699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO
25666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUANA DE SOUSA BARBOSA SUZUKI
28312	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS GASPARETI
27975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO DE JESUS COSTA
26365	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELI VASSOLER CASAVECHIA
27465	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NATHALIA FELIPE MARQUES
25091	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROZAINE MENDES SETE
27933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGNER ALVES DO CARMO
25043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VALDEMIR SANTOS DA SILVA
27811	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA
25358	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ADRIANA RIBEIRO
27990	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO
27654	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ADRIELLI APARECIDA VALÉRIO LAURINDO
27945	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA
26972	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALANA CAMILE GOMES BARGAS
28266	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS
28104	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALESSANDRA DA COSTA
25566	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA
28325	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALESSANDRA DE SOUZA CONTINI
27773	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA
28226	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALINE FRANCIELE MAZZI
24575	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALINE MODENACERNIAUSKAS
25228	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALINE SOUZA DA COSTA
25323	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALINE TAINÁ CRUZ
27655	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	AMANDA DE OLIVEIRA
24601	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	AMANDA SIQUEIRA VELOSO
28322	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI
27272	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA
27160	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA FLAVIA SILVA DE AZEVEDO
24862	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO
27315	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA PAULA BRÍGOLA STANISOSKI
25499	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA PAULA DE OLVEIRA SOUSA REINA
28189	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA PAULA MARIA DA SILVA
27781	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA PAULA REGOLIN ZANON
25193	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA THAIS LIANDO ALVES
27908	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ
28286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA
25992	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDREIA ESPADIN MODENA
27010	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDREIA MARIA DA SILVA
28070	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDREIA PAULA DE SOUZA
28333	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL
27631	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDRESSA DA SILVA MIRANDA
28357	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDRESSA MIRANDOLLA
25119	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANELISE MENDES DE SOUZA
28118	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANIELLY DA SILVA MORO
26429	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA
27045	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS
25378	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO
27363	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA
25351	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS
27034	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	BEATRIZ SATI FERREIRA
25064	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	BERNARDETE CAMILO FREIRE
24887	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA
25530	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO
24911	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CAMILA FERRO RIBEIRO
24772	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CAMILA PATRICIA DA SILVA
26724	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS
28290	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS
24976	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA
25313	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CASSANDRA DANIELA CLARO DOS SANTOS
27672	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE
27897	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA
27967	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CIBELE CATHERINE DE SOU ALVES
28012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CIBELE MÁRCIA ANDREUS SILVA MONTEIRO
25321	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS
28138	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CLAUDEMAR BRANDAO DE OLIVEIRA
28209	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CLAUDENICE DE LIMA
27902	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CLÁUDIA LETÍCIA DE OLIVEIRA D'ÁVILA
25394	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ
27758	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI
24742	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CLEBER RODRIGUES CAVALCANTE
28093	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
27687	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CRISTINE RODRIGUES DE ALMEIDA
25777	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DAIANE APARECIDA SANTOS
27951	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DAIANE PRISCILA PAIXÃO
25368	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS
27891	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELE CRISTINA ONESKO
27137	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELI MAYARA DOS SANTOS
28190	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELLE PEREIRA GUMIERI
27888	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELY ALVES SILVA
25132	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA
27300	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DÉBORA FERREIRA DIAS
26127	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS
27913	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EDER SILVA CORDEIRO
24895	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS
27627	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EDIVAINE EVANGELISTA TEIXEIRA
26637	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO
28192	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELAINE CREPALDI
28284	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELAYSA GABRIELA DE OLIVEIRA
28329	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELENICE DE FÁTIMA MORAES VERRILLO
24541	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELESSANDRA VALÉRIA GOMES
28338	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES
27721	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELIANA FUMIKO KOWATA
24754	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE
25270	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELIANE GOSMES DOS SANTOS
25288	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA
26392	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA
27207	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELISANGELA SILVA DE MORAES
25534	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELIZANDRA SILVA FERNANDES
26408	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELSA DA SILVA MEIRA LEME
27899	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EMANUELLY BARROS ZEMUNER
25103	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ERICA DAYANE DE ALBUQUERQUE
28231	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ERIKA RENATA RIBEIRO PITONDO MARTINELLI
25093	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS
26988	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESTÉFANY MÓDENA DOS SANTOS
28084	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EUNICE RODRIGUES DIAS
25452	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA
27805	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EVILIN ANTUNES NASCIMENTO BALBO
28082	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA
24877	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS
24737	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FERNANDA APARECIDA VELOSO
25967	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FERNANDA AZUMI LEITE
27349	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FLÁVIA COELHO GREJANIN
24745	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FLAVIA FANTIN
26886	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA CHIARADIA
27700	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FRANCIELE DA SILVA ANDRADE
25457	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI
27827	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS
24851	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FRANCIELI DE BRITO SILVA
24747	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA
24728	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GABRIEL LEITE DE SOUZA
24652	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES
25891	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS
26882	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GABRIELY LIMA SANTOS
24790	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ
28317	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GERLANE EDIVA DA SILVA
27834	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GISLAINE GOMES GONÇALVES
25493	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GISLENE SILVA DE SOUZA
28134	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS
26167	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS
25085	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	HELOISA COGO
27072	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	HELOISA DA COSTA BARROS
27957	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	IGOR DODÓ FERMINO
25220	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	INGLITY APARECIDA CASTRO DA CRUZ
27057	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO
27520	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA
28133	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ISABELLA CAMPOS FONSECA
27932	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	IVANETE PEREIRA DE LIMA DIAS
27997	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	IZABELLI MARIA SIMPLICIO DOS SANTOS
28283	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JACIARA PEREIRA LEAL
24590	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS
27880	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JAINE CRISTINA FIDELIS DE OLIVEIRA
28185	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JANAINA DE ALMEIDA BATISTA
27885	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JANAINE COELHO DA SILVA
24943	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA
28305	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JANICE ALMEIDA TECILLA
26959	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
27788	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL
28119	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JAYNE DE ALMEIDA BATISTA
27831	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA
24864	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
26035	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE
24685	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JESSICA SALES DOS SANTOS
28309	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JHONNY SANTOS SILVA
27740	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JIENIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO TEMBE
27819	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA
28061	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JOSIANE MARIA DOS SANTOS
28086	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JOSIAS DIAS DE ARAUJO
27676	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA AVES
28014	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JUCELAINE ÁVILA DE OLIVEIRA
25580	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA
25983	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULIA PACHEGA DA CRUZ
27126	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULIANA GATTI DA SILVA
24695	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULIANA SAORES CARRENHO DA SILVA
27427	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULYA LEONÇO SANTANA
28375	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	KARINA MICHELETTI PRESSENDO
27455	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA
27903	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	KARLA GABRIELLE LOURENÇONI D'ÁVILA
27744	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	KATIA ROSANA NUNES CARNEIRO
25290	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	KATIELI FERREIRA
25308	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA
28159	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	KELLI BISPO DE OLIVEIRA
25656	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
26220	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LESANDRA CORBARI DE MORAIS
27539	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LETICIA FABRI
28302	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LIACY DA SILVA MEIRA DE SOUZA
24782	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA
25644	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA
25749	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUANA BRUNA AZEVEDO
27877	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUANA CRISTINA COGO
27256	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUANA NERI GONÇALVES
26018	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUCAS PASSOS RANGHETTI
27461	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUCIANA DE FATIMA ALVES
26635	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI
24609	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUCILENE DOURADO
27523	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA
25868	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUDEMILA REGINA PICCIRILO
28065	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA
28294	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARCOS ANTÔNIO PACHECO MICHALCZUK
27892	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA ALICE GOMES BARBOSA
28248	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
28143	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA EDUARDA HONORATO MONTEIRO
26165	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA EDUARDA MARQUEZONI PEREIRA
27694	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA EDUARDA TRUJILIO DA SILVA
25505	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS
27952	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA ISABELI SOUZA DOS SANTOS
27987	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA JOSÉ DE SOUSA
26995	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA
27934	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES
28303	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA SOLAMNGE DE SOUZA PEREIRA PACHECO
27238	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIANA DELAZARI RODRIGUES
25570	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARLUCE SOARES DE SOUSA
26897	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA
27960	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MATHEUS PEDRO ZUQUE PEREIRA
27851	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MAYARA CORDEIRO GALVAO
27339	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MAYARA DELAZARI IRIA
28299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MICHELE SOARES OLIVEIRA
27940	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MILENE VITÓRIA DA SILVA SENA
27853	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MÔNICA APARECIDA SANTOS
24985	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO
25529	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	NATALIA EDUARDA SANTOS DUARTE
27907	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO
26554	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	NUBIA DOS SANTOS GOMES
24937	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	PÂMELA PERES CEARA
27324	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	PAMELA VITORIA ZANON COUTO
27680	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	PATRICIA ALCIDES DA SILVA
27843	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	PATRICIA DA SILVA ABREU
27918	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO
26331	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RAFAEL MARCELINO ARO
25504	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RAFAEL VIEIRA PAIVA
26790	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA
25567	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RAIANE APARECIDA SARTORE FELIPPUS
27956	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
26240	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RAYSSA SILVA DOS SANTOS
24963	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	REGIANE BELINI SILVA
28235	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	REGIANI BARBOSA
28320	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO
28287	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA
24671	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROBERTA COSTA SOUZA DE ANDRADE
26135	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	RODRIGO PANIAGUA
25650	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI
27181	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROSICLEY DE FÁTIMA DOS SANTOS EDUARDO
26799	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROSILENE APARECIDA MUNHOZ DOS SANTOS
26911	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS
28257	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ
27738	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROSINETE EVANGELISTA
26961	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SABRINA BEZERRA FURLAN
26395	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SABRINA DO AMARAL CÍCERI
27909	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SANDRA APARECIDA DE LIMA
28130	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE
25056	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA
26020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SHEILA GARCIA
24641	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SHEILA GONÇALVES GOMES
27309	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SHIRLEY DURÃES DA COSTA SANTOS
25525	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SILVANA ALVES DA SILVA
27778	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SILVANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GALLO
25702	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SILVANA PACHECO MICHALCZUK
27857	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO
24553	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA
25550	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SIMONE SILVA DE SOUZA
28217	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SOLAINE SILVA SERVIDONI
27364	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI
28146	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SOLIMAR FERNANDES ALCARRIA DEGAN
27928	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA
28370	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE
24758	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA
27985	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES
27750	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	TAUANE PEREIRA DA SILVA
28116	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS
27316	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	THAIS ALVES DA SILVA
24874	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	THAIS RIBEIRO MARTINS
27754	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO
26357	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA
25371	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES
27747	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	VALDEIR ALVES FELIPE
28304	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	VERA LUCIA DE ALMEIDA
25618	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	VERIMONIA CASAVÉCHIA FIGUEIREDO
27930	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA
26675	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	VITÓRIA CAROLINE GÓIS DA SILVA
28201	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	VITORIA SCAPOLAN MACHADO
28268	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	VITÓRIA SILVA CAETANO
24900	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI
26054	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ALANA COSTA ARAUJO
27647	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ALDINA BATISTA
25568	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA
28205	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ALESSANDRA REGINA PEREIRA
24899	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO
26680	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ALINE MODENACERNIAUSKAS
27199	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	AMANDA DA SILVA
27434	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES
27762	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	AMANDA DO PRADO DA SILVA HILARIO
27189	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA CLÁUDIA SILVA DO NASCIMENTO
28376	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA JÚLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
28199	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA
25494	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA DE OLVEIRA SOUSA REINA
27748	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA DO PRADO SILVA BICALHO
27210	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA MARIA DA SILVA
27782	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA REGOLIN ZANON
25538	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA
28151	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
25993	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDREIA ESPADIN MODENA
27794	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDREIA MARIA DA SILVA
27457	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS
28148	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDRESSA CUNICO DOS SANTOS
25643	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANTONIELLY DOS SANTOS RAMIRES DE ANDRADE
25379	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO
27456	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	APARECIDA PEREIRA ARAUJO DE LATORRE
28265	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	AQUILA LUZ DA SILVA
25352	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS
28254	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
24706	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA
25541	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	BRUNA LETÍCIA LINS
24801	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CAMILA PATRICIA DA SILVA
27695	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CAMILA SEGATTI
27560	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CAMILLE EDUARDA DOS SANTOS GALLO
27915	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES
27779	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CAROLINA FASCINA MARTINUSSI GALVÃO
24977	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA
27667	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE
25018	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA
27959	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS
28149	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CLARA DE SOUZA COSTA
28110	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CLAUDETE DOS REIS SILVA SOUZA
25395	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ
27807	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CLEIDINEIA SANTOS SILVA
27875	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO
27749	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DAIANE APARECIDA SANTOS
27596	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DAIANE DOS SANTOS
28288	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO
24673	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DAIANE LESSI DE AQUINO
28132	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DANIELA DE SOUZA BARBOSA
25133	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA
27786	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DEBORA FESTA ROSA
25028	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DENISE DANIEL
26832	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DIEGO DUENHA BARDELA
26121	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS
26638	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO
28267	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELAINE ALMEIDA DE CAMPOS DIAS
24707	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA
26584	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES
27724	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELIANA FUMIKO KOWATA
27109	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA
27890	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA
28336	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ÉLITA COSTA FERREIRA
26765	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

27916	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	EMILLY RIBEIRO CONTI
25106	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ERICA DAYANE DE ALBUQUERQUE
28053	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ERICA JOSIANE FINETTI DE OLIVEIRA
26998	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ERICA PEREIRA DA SILVA
24949	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ERICA TUTINI DA SILVA
25087	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS
28085	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	EUNICE RODRIGUES DIAS
27757	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA
27806	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	EVILIN ANTUNES NASCIMENTO BALBO
25361	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FABIANA ANDRÉIA NOGAROTO TRUZZI
25031	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS
24738	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FERNANDA APARECIDA VELOSO
24775	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FERNANDA PEREIRA DA PURIFICACAO
27350	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FLÁVIA COELHO GREJANIN
26932	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FRANCIELE DA SILVA
27701	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FRANCIELE DA SILVA ANDRADE
28168	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS
24748	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA
28067	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	GABRIELE DE SOUZA ALMEIDA
26052	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	GEISIANE MARIA APARECIDA GOULARTE
27216	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA
26171	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA
26168	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS
26048	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS
28003	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	HELOISA MARTINS LOUREIRO
27138	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	HEMILY BEATRIZ DO NASCIMENTO BERNARDO
27958	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	IGOR DODÓ FERMINO
27058	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO
26736	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ISLEIDE SALLES DE CENNE
27881	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JAINE CRISTINA FIDELIS DE OLIVEIRA
26729	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JENNIFFER CENNE PEREIRA
24888	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
28048	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JÉSSICA BATISTA VILALTA
26036	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE
27613	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA
28196	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES
27741	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JIENIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO TEMBE
27396	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
27929	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JOSIANE DINIZ FERREIRA
28087	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JOSIAS DIAS DE ARAUJO
25496	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL
27361	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA
25042	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JULIANA MODENA
25146	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	KAOANA TAINARA MARCIANO RAMOS
24844	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	KATHIA TORRES FAVORITO
25754	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS
25787	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	KATIELI FERREIRA
28080	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	KEMILY DE SOUZA SOSAI
27251	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	KHEZIA MARTINS ROSA
28276	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO
28269	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA
26602	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LEANDRA MARIA ALVES BORGES
26014	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO
28281	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LEILA TATIANE SCAPOLAN
27735	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LEILIANE RODRIGUES FERNANDES PAULIQUE
27152	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LETÍCIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO
27798	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LÍDIA MIRANDA
28081	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA
26582	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LINDAMAR APARECIDA LOURENÇO
28335	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LORENA GIOVANA DE SOUZA
27861	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LORENA GOMES MORAES
25786	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUANA BRUNA AZEVEDO
28321	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUANA CRISTINA COGO
27257	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUANA NERI GONÇALVES
27422	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUANA PALOZI DINIZ
27972	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUANA ROSA DE MACEDO
26019	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUCAS PASSOS RANGHETTI
27992	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUCIA APARECIDA PEREIRA SIMAL
27878	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO
28315	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA
27522	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA
26684	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUDEMILA REGINA PICCIRILO
25514	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUIZ HENRIQUE MACHADO
28250	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA
24811	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MAISA DUARTE SIBIM
27258	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARCIA ALVES DA SILVA
26997	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARCIA ANGELOTTO
28306	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA SILVA
28105	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARCIA SANTANA DE LIMA
28102	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARCILENE DECIO DA SILVA
27745	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA
28313	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARIA EDUARDA DA CRUZ MARCIANO
27775	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA
27824	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARIANY PIRES MARONEZ
25663	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS
28275	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARILZA PAIÃO LEMES
27780	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARINEUZA SIMONI CARDOSO
27964	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARISTELA DE ALMEIDA MARQUES
26954	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARLUCE SOARES DE SOUSA
28358	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARYA VITÓRIA DA SILVA SANTOS
25520	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MATHEUS FORTE CASQUETE
24648	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES
27961	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MATHEUS PEDRO ZUQUE PEREIRA
27852	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MAYARA CORDEIRO GALVAO
24699	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MICHELE CAROLINE FERNANDES
27854	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MÔNICA APARECIDA SANTOS
27097	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE
24994	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO
26555	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	NUBIA DOS SANTOS GOMES
24786	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ODINÉIA DENISE DA ROCHA
28122	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PÂMELA CASTURINA DE OLIVEIRA
24938	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PÂMELA PERES CEARA
27325	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PAMELA VITORIA ZANON COUTO
28096	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PAMELLA BEATRIZ BORGES
27684	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PATRICIA ALCIDES DA SILVA
27815	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PATRICIA ALVES TEIXEIRA
27844	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PATRICIA DA SILVA ABREU
27919	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO
26952	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO
27292	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO
27237	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE
26241	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	RAYSSA SILVA DOS SANTOS
27575	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO
27186	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	RENATA BARBOSA NASCIMENTO
27850	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	RITA DE CASSIA PEDROSA
28154	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSA MARIA VICCARI TUTINI
28121	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSANA FLORENCO MARQUES
28095	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSÂNGELA DA SILVA BICUDO
25062	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSANGELA DE SOUZA
25549	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS
24832	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSELI DOS SANTOS
27289	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI
27504	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSENILDA DE MAGALHÃES SANTOS
26801	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSILENE APARECIDA MUNHOZ DOS SANTOS
26912	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS
27173	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	RUTE LOPES DIAS
26796	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	RUTTE FABIANE TENÓRIO FERREIRA AQUINO
27431	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SALETE DA SILVA
25063	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA
26589	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS
28295	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SHEILA GONÇALVES GOMES
26749	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SILVANA ALVES DA SILVA
28310	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SILVANA GONCALVES DE MEDEIROS
27191	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SIMONI SIBIM KUSSUDA
24600	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SOLANGE DA SILVA PEREIRA
26206	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI
28179	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA
25367	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	STELLA ANTUNES DOS SANTOS
28349	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SUELI BASTIDA MARCHESINI
28170	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TAILA DE SOUZA MARTINS
24759	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA
27459	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TALIA GERI DE SOUZA DA SILVA
26234	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TAMIRES DE ASSIS BISPO
28035	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA
28261	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TANIA GABRIELI
28126	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TATIANE MARIA DE JESUS
28117	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS
28246	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TAYNARA VICENTE DA SILVA
27231	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THAINA GABRIELI PALHOTO
27413	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THAINARA CAMPIOLO LAJARIN LOPES
24933	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THAIS FERNANDA DANTAS
27224	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THAIS GABRIELI PALHOTO
27906	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THALIA ALVES DA SILVA
28256	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THALYA SINDYA DE SOUZA DOMINGOS
27755	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO
28078	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THAYNA MEIRA LEME
26358	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA
24983	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VANESA RAQUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
26471	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VANESSA APARECIDA SEMENSATO
27217	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VANESSA ARMBRUST LEONEL
27845	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA
28237	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VANESSA GONC BARBOSA
26454	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VANIA BISPO MARTINEZ
28141	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VERA LÚCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN
26908	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ
28356	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VINICIUS DOS SANTOS JANUARIO
27999	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VITORIA DE OLIVEIRA MARCO
26542	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ADRIANA CLARINDO DA SILVA
27882	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA
25159	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ALEXIA JAYNE BAPTISTA MAZIERI
24629	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ALINE ALEXANDRE DA SILVA
28114	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA
28188	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA
27944	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ANA CAROLINA DE SOUZA GOES
25112	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	BRUNA BARBOSA ALVES
25100	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	CAMILA SOUZA DA SILVA
27859	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	CARLA FRANCINI SILVA
24562	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA
27914	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES
25746	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	CLARA ELIZABETE CRISTALDO CENTURION
28207	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	DAIANA KARINA DA SILVEIRA
28157	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	DEBORA MAYARA GOMES DOLMEM
28219	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	DENISE DA SILVA MUNDEK
25867	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	DIANA SPADIM
28103	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	EDCARLA DE OLIVEIRA SANTOS
25328	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	EDNEUSA FONSECA MEDEIROS
27901	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ELAINE CRISTINA DIAS BRITO
26113	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ELIZABETH SABINO
28260	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	FATIMA ANGELICA DOS SANTOS
24836	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	IDALINA FERNANDES HENRIQUE
24554	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI
27288	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS
27787	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL
26423	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	JOSIELE DINATO DE OLIVEIRA
27450	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	KELLY DO SANTOS BATISTA
25070	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA
27886	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	KETLIN VITORIA MARINÊZ DA SILVA
25166	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA
25973	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	LUCIÊNE DOS SANTOS BISPO
24530	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
25251	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARCIA ONORIO SILVA
25094	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARCIA SANTANA AZARIAS
25016	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARIA JAMILE LOPES SILVA
28244	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARIA JOSEVALDA BARROS RALA
28064	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARIA PINHEIRO RIBEIRO MARQUES
24599	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARIA RODRIGUES PINHEIRO
25850	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARINES DE SOUZA
27168	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARISA GOMES DOS SANTOS
27936	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MILENE VITÓRIA DA SILVA SENA
28049	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	NADIA DE SOUZA
25382	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	NAGGEA RAYANE BARION NUNES
24621	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	NAIARA MORAIS DA SILVA
24798	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	NATALI DE MATOS BARRETO
26666	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ODETE ROSA BONFIM
27066	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	OZANA MARIA DA SILVA
28023	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSANA JACOB
28094	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA
26657	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSE BARBOSA DE OLIVEIRA
27842	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA
25230	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSILENE ALVES DOS SANTOS
27836	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSILENE MATOS COELHO
27966	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSIMERE DUTRA FAUSTINO
25152	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA
28068	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	SHIRLEI MAIARA MARTINS
28323	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	SONIA APARECIDA LEMES
28062	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	SUELI LIMA BARROS
28028	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	THAIS DE OLIVEIRA SALLES
27708	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	VANUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA
25289	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	VIVIANE CESÁRIO MORAIS DOS SANTOS
27796	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES
26470	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA
27268	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	DAVID WILKERSON DA SILVA
27948	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	ELIAS FERREIRA GALVAO FILHO
26441	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	EXPEDITO DE SOUZA FILHO
24944	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	FERNANDO FERREIRA DE JESUS
27290	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	GILSON ADIACI
28030	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	HÉLIO HENRIQUE TANGANELLI
26876	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	JEFFERSON CERQUEIRA DOS SANTOS
26752	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	JOSE APARECIDO GONÇALVES
26583	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO
26884	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	LUCAS THIAGO MACEDO
27087	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	LUCAS WILLIAN DE ANDRADE ZANON
25019	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	NILSON DE SOUZA
27019	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	PAULO DE SOUZA JUNIOR
25811	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	VILSON AMARO PESSOA
26047	PSICOLOGO (20HORAS)	ANSELMA PATRICIA SOUZA
27366	PSICOLOGO (20HORAS)	CARLA RAIANE TOMAZINI
24842	PSICOLOGO (20HORAS)	LARISSA ANDRÉE DE OLIVEIRA MATOUTE
28211	PSICOLOGO (20HORAS)	LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO
27977	PSICOLOGO (20HORAS)	LORRANA DAVID PIFFER
28109	PSICOLOGO (20HORAS)	PÂMELA PEREIRA MORELLI
27927	PSICOLOGO (20HORAS)	RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
25372	PSICOLOGO (20HORAS)	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES
28194	PSICÓLOGO (40HORAS)	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO
27438	PSICÓLOGO (40HORAS)	ANA PAULA ALVES MARTINS
24947	PSICÓLOGO (40HORAS)	ANDRESSA SOUZA VIEIRA
25846	PSICÓLOGO (40HORAS)	ANSELMA PATRICIA SOUZA
25386	PSICÓLOGO (40HORAS)	BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO
24853	PSICÓLOGO (40HORAS)	CARLA RAIANE TOMAZINI
26686	PSICÓLOGO (40HORAS)	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA
27797	PSICÓLOGO (40HORAS)	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO
27816	PSICÓLOGO (40HORAS)	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS
24618	PSICÓLOGO (40HORAS)	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES
27739	PSICÓLOGO (40HORAS)	IEDA CAROLINE JOLO
28202	PSICÓLOGO (40HORAS)	ISABELA RODRIGUES DA SILVA
24705	PSICÓLOGO (40HORAS)	JULIANA DE OLIVEIRA SCANTAMBURLO
28158	PSICÓLOGO (40HORAS)	KAREN GIANNINE SCHUBALSKI
27979	PSICÓLOGO (40HORAS)	KAREN RODRIGUES DA CRUZ
25021	PSICÓLOGO (40HORAS)	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA
25598	PSICÓLOGO (40HORAS)	LUANA REGINA DOS SANTOS PERES GUALDA
28033	PSICÓLOGO (40HORAS)	LUCCA DIAS ARIEIRA
24838	PSICÓLOGO (40HORAS)	MANOELA CRISTINE GONÇALVES GAZOLA
25977	PSICÓLOGO (40HORAS)	NATÁLIA ARIANE PAISCA PASTRE
25768	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA SCANDOLHERO ARANHA
26654	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINE
25084	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE CALISTO DA SILVA RODRIGUES
24608	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE MARIA RIBEIRO MENDES ROCHA
26527	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE REGINA DA SILVA
24669	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE VANESSA BUENO
24650	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ
24892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA CASTORINO
25765	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREZA CARLOLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA
25856	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA MARIA DA SILVA PALOZI
28282	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA
27832	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELICA APARECIDA SOARES LEITE
27561	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGÉLICA DA SILVA RODRIGUES
27803	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA MOLNA
27227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CHRYSTINA DIAS SALES
26933	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEITON ANANIAS CIRINO DE PAIVA
27294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEOCIR CEZAR DA SILVA
25285	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEUDICE DE BARROS SCANTAMBURLO
25105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA
25286	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA MACIEL DE GOIS
27962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA
28227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAYANA HONORATO DAL SECCO
28279	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEIZIELE SANTANA HOLANDA
26955	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDIMARCIA VANESSA DOS SANTOS
24731	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER
27931	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELEN GABRIELLE LIMA MENEZES
28252	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELEN KARLA DA SILVA
25904	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANA DE SOUZA PINHEIRO HENRIQUE
26266	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO
27872	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERICA BRITO SILVESTRE
27883	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABINA XAVIER RIBEIRO DE LIMA
25720	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE SIBIM
28097	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIEL DA SILVA SOARES
27946	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GLAUCIA FRANCIELE GOMES MAZZI
26834	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRAZIELLE ADRIANA DA SILVA
28293	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IZABEL IZALINO DOS SANTOS
24549	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JHORDAN GENARO BOTITANO
28074	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIELI DE LIMA ALVES
28165	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA APARECIDA PEDRIALI
28271	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINE TARDIM DOS SANTOS
24532	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELI CRISTINA MADEIRA
26721	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLY TARDIM
26970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LENI FRANCIELI DE OLIVEIRA SCHELCK
27071	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LETÍCIA DA SILVA MEIRA
25108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
27164	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA ROSA DOS SANTOS
27601	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUIS RONALD BOTITANO
27838	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LURDES FLAUSINO DA SILVA
25033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÁRCIA ARRUDA DA SILVA
24878	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS VIEIRA BRANDÃO
27214	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CAROLINE SANTOS DA SILVA
27855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVAO
25157	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE
24996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI
28142	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANE DA SILVA FORMAGGI DE ALCANTARA
25516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA
27984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIRIAN OLIVEIRA RODRIGUES SILVA
24704	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NATIELY ALVES RAMOS
25287	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA
28355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO CESAR FERREIRA
25660	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO
26279	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIANE MENEZ DA SILVA REIS
24854	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILDA ALVES DOS SANTOS
25180	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANTA DIAS DA SILVA
25213	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO
27336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA REGINA DOS SANTOS SOUZA
25245	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOLANGE SILVA MELLO
24814	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SYLVANA PENA VILA GASQUES
26523	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TANIA CRISTINA RAFAEL
28297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THALIA BERGAMO CORDEIRO
25268	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAMIRES MORENO NOVAIS
25451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALÉRIA DA SILVA MARQUES
27014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERA LUCIA DOS SANTOS
27140	TRATORISTA	AIRTON DOS SANTOS
27949	VIGILANTE	ADEMILSON TAVARES RIBEIRO
27236	VIGILANTE	ALAN JOSÉ DOS SANTOS
28175	VIGILANTE	ANDRE PALOMO
28191	VIGILANTE	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
25703	VIGILANTE	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES
28374	VIGILANTE	CLAUDEMAR MOURA SOARES
28346	VIGILANTE	DIONATAN JUNIOR GONÇALVES MENDES
28045	VIGILANTE	ELIZEU OURO DA PAIXAO
28144	VIGILANTE	ERICO BRUNO DOLMEM
27159	VIGILANTE	EUGENIO ZANON
27994	VIGILANTE	FERNANDO CAMILO
28245	VIGILANTE	FLAVIELITON TANGANELLI
24999	VIGILANTE	FLORISVALDO ALVES PEREIRA
27093	VIGILANTE	GABRIEL EMANUEL ARAUJO DA SILVA
27743	VIGILANTE	GILBERTO CLARO DOS SANTOS
28036	VIGILANTE	GILSON DE JESUS DE FATIMA
28291	VIGILANTE	GILSON RODRIGUES DE SOUSA
27158	VIGILANTE	GRACIELE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
25625	VIGILANTE	GUILHERME DIAS DA SILVA
24564	VIGILANTE	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA
25622	VIGILANTE	JAVERSON FERREIRA MIRANDA
25542	VIGILANTE	JHONATAN PEREIRA DE BRITO
24686	VIGILANTE	JONATAS HENRICK FERREIRA DE OLIVEIRA
27141	VIGILANTE	JOSÉ WILSON SANTOS
28017	VIGILANTE	LEODINO CAMPOS DE SOUZA
28155	VIGILANTE	LEONALDO MARCOLIN
28147	VIGILANTE	MANOEL JOSE MACIEL
25818	VIGILANTE	MARCIANO DE BARROS
28198	VIGILANTE	MATHEUS HENRIQUE DINIZ DE ASSIS
25278	VIGILANTE	ORLEI DZIURKOWSKI
27242	VIGILANTE	PAULO ROBERTO DE ARAUJO MACIEL
27306	VIGILANTE	RAFAEL DOS SANTOS COUTO
27521	VIGILANTE	RODRIGO APARECIDO DA SILVA
27955	VIGILANTE	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA
28047	VIGILANTE	VALDIVINO ANTONIO BARBOSA
25012	VIGILANTE	VALTENCIR ZAMPIERI
24880	VIGILANTE	WELLINGTON SEMEAO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1336/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos Servidores lotados na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
ANGELINA ZAMPRONIO DA CRUZ 033.xxx.xxx-28 Servente 03/04/2023 – 02/04/2024
(20 dias) restantes 02/01/2025 – 21/01/2025
ROSANGELA ALVES DA SILVA 871.xxx.xxx-34 Zelador 03/04/2023 – 02/04/2024
(20 dias) restantes 02/01/2025 – 21/01/2025
IVONE DE FATIMA DA SILVA 033.xxx.xxx-17 Auxiliar de Serviços Gerais 01/09/2023 – 31/08/2024
(20 dias) restantes 02/01/2025 – 21/01/2025
ROSE ANA MARIA DOS SANTOS 032.xxx.xxx-36 Auxiliar de Serviços Gerais 02/05/2023 – 01/05/2024
(20 dias) restantes 02/01/2025 – 21/01/2025
LUCIANO FERNANDES DA SILVA 040.xxx.xxx-00 Merendeiro 22/09/2023 – 21/09/2024
(20 dias) restantes 02/01/2025 – 21/01/2025
LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO 895.xxx.xxx-68 Auxiliar de Serviços Gerais 09/10/2023 – 08/10/2024
(20dias) restantes 02/01/2025 – 21/01/2025
NILZA APARECIDA MAZZETO DA SILVA 928.xxx.xxx-68 Zelador 03/04/2022 – 02/04/2023
(20 dias) restantes
02/01/2025 – 21/01/2025
MARILDA ORTIZ E MENDONÇA 046.xxx.xxx-43 Auxiliar Serviços Gerais 0 1 / 0 8 / 2 0 2 3 -31/07/2024
(20 dias) restantes 02/01/2025 – 21/01/2025
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1351/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
YARA DIACOLI SOBRINHO 058.xxx.xxx-42 Auxiliar de Serviços Gerais 14/02/2023 – 13/02/2024
(20 dias) restantes
14/02/2024 – 13/02/2025
(10 dias) antecipadas 02/01/2025-21/01/2025
22/01/2025 – 31/01/2025
SONIA MARIA DE OLIVEIRA 795.xxx.xxx-49 Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/2023 – 31/01/2024
(20 dias) restantes 02/01/2025-21/01/2025
DANIELA PAULA DOS SANTOS 321.xxx.xxx-75 Auxiliar de Serviços Gerais 0 1 / 1 1 / 2 0 2 3 - 31/10/2024
(20 dias) regulamentares 02/01/2025-21/01/2025
KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA 072.xxx.xxx-09 Auxiliar de Serviços Gerais 2 3 / 0 2 / 2 0 2 3 - 22/02/2024
(15 dias) restantes
23/02/2024-22/02/2025
(15 dias) antecipadas 02/01/2025 – 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
IRANY DUTRA 843.xxx.xxx-20 Merendeira 07/03/2023 – 06/03/2024
(30 dias) regulamentares
02/01/2025 – 31/01/2025
PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES 055.xxx.xxx-03
Auxiliar de Serviços Gerais 28/11/2023-27/11/2024
(30 dias) regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
DANIELLI GODINHO MACHADO 136.xxx.xxx-20 Auxiliar de Serviços Gerais 0 6 / 0 2 / 2 0 2 4 - 05/02/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 524/2024
Data: 05.12.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.698.500,00 (Três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.698.500,00 (Três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
471 3449051000000000000 - Obras e instalações 102 850.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
525 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 401.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
572 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 439.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
892 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 50.000,00
2093 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 494 15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1536 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 25.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1566 3339030000000000000 - Material de consumo 505 70.000,00
1570 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 144.000,00
2067 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 100.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1629 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 120.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1645 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 120.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1702 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 321.000,00
1706 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 120.000,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1714 3339030000000000000 - Material de consumo 505 150.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1807 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 750.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1832 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 19.000,00
1833 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 4.500,00
TOTAL 3.698.500,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
92 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 150.000,00
94 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 60.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
197 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 203.000,00
201 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 97.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
307 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis 505 10.000,00
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
309 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 85.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
330 3339030000000000000 - Material de consumo 505 40.000,00
334 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
472 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 102 10.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
490 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 101 36.000,00
492 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 101 50.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
498 3319013000000000000 - Contribuições patronais 102 124.000,00
501 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 102 40.000,00
507 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 120.000,00
Ação: 2037 - Apoio a Estudantes
Funcional: 0012.0364.0024
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
537 3335043000000000000 - Subvenções sociais 505 10.000,00
538 3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes 505 16.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
551 3319013000000000000 - Contribuições patronais 101 270.000,00
553 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 101 40.000,00
Ação: 2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0366.0026
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
585 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 101 30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
606 3335043000000000000 - Subvenções sociais 505 120.000,00
610 3339030000000000000 - Material de consumo 102 110.000,00
618 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 10.000,00
630 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 102 10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
669 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 49.000,00
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
689 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 500.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
798 3339030000000000000 - Material de consumo 303 10.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
855 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 210.000,00
868 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 15.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1008 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 25.000,00
1018 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1456 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos
Funcional: 0004.0122.0043
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1462 3339030000000000000 - Material de consumo 505 76.000,00
1465 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 40.000,00
1464 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 30.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1473 3339030000000000000 - Material de consumo 505 50.000,00
1478 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 420.000,00
1471 3339030000000000000 - Material de consumo 0 160.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1508 3339030000000000000 - Material de consumo 505 100.000,00
1509 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 60.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1523 3339030000000000000 - Material de consumo 505 25.000,00
1525 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 15.000,00
1522 3339030000000000000 - Material de consumo 0 20.000,00
1524 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 10.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1531 3339030000000000000 - Material de consumo 0 60.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1679 3339030000000000000 - Material de consumo 505 14.000,00
1683 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 60.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1810 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 6.000,00
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1818 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 24.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Funcional: 0013.0391.0055
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1870 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 19.000,00
1872 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 4.500,00
TOTAL 3.698.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 013/2024
RESPOSTA DO RECURSO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO o Edital de Resposta do Recurso das Questões da Prova Objetiva no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2024, como segue:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS e INDEFERIDOS os seguintes recursos apresentados em face das questões da prova objetiva:

Cargo	Candidato (a)	Questão	Situação
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIELE GUEDES CUENETE: 155893	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIELE GUEDES CUENETE: 155893	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIELE GUEDES CUENETE: 155893	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRO SCHMIDT : 153086	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRO SCHMIDT : 153086	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALINE DANIELE DE CASTRO: 157885	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDERSON EDOARDO BALEM: 155419	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA: 153574	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR: 158884	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR: 158884	5	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO: 155796	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO: 155796	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DIONISIO: 158995	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DIONISIO: 158995	36	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA: 153990	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARINA DA SILVA SANNA: 156655	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL : 153090	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL : 153090	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA: 159372	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA: 159372	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEITON ORGUIM CAMPOS: 154443	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEITON ORGUIM CAMPOS: 154443	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEITON ORGUIM CAMPOS: 154443	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DEISI DE CASSIA BOSCARIOLI MONTANHINI KRONKE: 155663	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS : 158177	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABRÍCIO DE OLIVEIRA XAVIER: 155147	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FELIPE BITTENCOURT: 158363	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FELIPE BITTENCOURT: 158363	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCIELE DE OLIVEIRA: 157595	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCIELE DE OLIVEIRA: 157595	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL ALVES DOS SANTOS : 153074	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL ALVES DOS SANTOS : 153074	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GEAN SPANEMBERG : 157722	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GEAN SPANEMBERG : 157722	25	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GEAN SPANEMBERG : 157722	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GENIVALDO BATISTA CARDOSO: 153040	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GIOVANA FERREIRA SILVESTRE: 153527	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GIOVANA FERREIRA SILVESTRE: 153527	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISLAINE BORBA DOS SANTOS: 153346	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS: 158585	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUSTAVO MUNHOS DOS SANTOS: 155710	24	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO: 158205	25	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO: 158205	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO: 158205	38	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEFFERSON LEMES DA SILVA MACIEL: 159279	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEFFERSON LEMES DA SILVA MACIEL: 159279	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEFFERSON LEMES DA SILVA MACIEL: 159279	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JESIANE CASTIL DA SILVA GIESSLER : 153218	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JESIANE CASTIL DA SILVA GIESSLER : 153218	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATÃ HERBERT CHECONI: 153105	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATÃ HERBERT CHECONI: 153105	25	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATÃ HERBERT CHECONI: 153105	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATAN BONIFACIO OLIVEIRA: 159339	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATAN BONIFACIO OLIVEIRA: 159339	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JÔNATAN SOARES DIAS: 153958	12	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JÔNATAN SOARES DIAS: 153958	36	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIANO DE OLIVEIRA NEVES : 158481	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIANO DE OLIVEIRA NEVES : 158481	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JUNIOR MUNHOS SANFELICE: 159304	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JUNIOR MUNHOS SANFELICE: 159304	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS BARBOSA DE MATTOS: 154880	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS BARBOSA DE MATTOS: 154880	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS ESPOSITO KEHL: 159451	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS ESPOSITO KEHL: 159451	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS ESPOSITO KEHL: 159451	14	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA: 158175	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA: 158175	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA: 158175	21	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCEL SANDRO KUBO: 153289	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCEL SANDRO KUBO: 153289	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS GUALBERTO DA SILVA : 152975	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA : 159345	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA : 159345	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DE MATOS TRAJANO: 158239	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DE MATOS TRAJANO: 158239	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATHEUS NERES DOS SANTOS DA SILVA : 158996	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATHEUS NERES DOS SANTOS DA SILVA : 158996	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICAELA PEREIRA LIMA: 154225	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MIKAELLA BASTOS DA SILVA: 154248	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MIKAELLA BASTOS DA SILVA: 154248	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MIKAELLA BASTOS DA SILVA: 154248	1	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NEI VARGAS SOARES APARECIDO: 154511	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NEI VARGAS SOARES APARECIDO: 154511	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO: 153731	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO: 153731	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO: 153731	1	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL DA SILVA : 153918	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL DA SILVA : 153918	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL FERREIRA GOMES: 158797	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL FERREIRA GOMES: 158797	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN FERREIRA SILVESTRE: 153510	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN FERREIRA SILVESTRE: 153510	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RODRIGO DE OLIVEIRA: 154379	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RODRIGO DE OLIVEIRA: 154379	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA: 158464	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SANDIELE MARTINS DE OLIVEIRA : 159457	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SANDIELE MARTINS DE OLIVEIRA : 159457	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SANDIELE MARTINS DE OLIVEIRA : 159457	14	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SELMA APARECIDA LARGURA : 159499	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SELMA APARECIDA LARGURA : 159499	5	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO HENRIQUE FERRAZ: 159328	23	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO HENRIQUE FERRAZ: 159328	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO HENRIQUE FERRAZ: 159328	36	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VILMA SANT ANNA DE SOUZA : 154839	5	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA: 158844	34	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA: 158844	3	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA: 154542	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA: 154542	20	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	BRUNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO: 155801	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	BRUNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO: 155801	20	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MATEUS DE MATOS TRAJANO: 158238	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	EDUARDA GOMES ALVES : 153452	21	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	GENIVALDO BATISTA CARDOSO: 153045	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOÃO BRUNO DE NOVAIS: 156366	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOÃO BRUNO DE NOVAIS: 156366	20	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI: 158186	16	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI: 158186	17	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI: 158186	18	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI: 158186	19	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI: 158186	20	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES PEREIRA : 155667	11	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA: 159352	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	ERENI MARIA MENEZES : 155617	16	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	ERENI MARIA MENEZES : 155617	20	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	CLEITON ORGUIM CAMPOS: 154442	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	DANIEL BARBOZA: 157050	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	DANIEL BARBOZA: 157050	4	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	DANIEL BARBOZA: 157050	20	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	HEDNER ROGÉRIO ALVES: 153967	5	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MAYZA VANESSA RUHOFF NOBREGA : 153345	20	indeferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	VALESKA NEGRÃO LIMA: 158500	27	deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	VALESKA NEGRÃO LIMA: 158500	20	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNO DA SILVA DIONISIO: 157816	20	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 157127	1	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 157127	2	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 157127	4	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 157127	40	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESTÉFANI PEDRAL VEDANA: 158693	2	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESIANE CASTIL DA SILVA GIESSLER : 153213	20	indeferido
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA: 154448	33	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA CRISTINA STEIN: 158091	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA LANGE BARBOSA RUIZ: 155990	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA LANGE BARBOSA RUIZ: 155990	21	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA LANGE BARBOSA RUIZ: 155990	36	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA LANGE BARBOSA RUIZ: 155990	38	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA : 155730	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA : 155730	3	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA : 155730	27	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA : 155730	36	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA : 155730	38	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA: 153743	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA: 153743	12	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA: 153743	25	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA: 153743	37	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA: 159322	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA: 159322	27	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA: 159322	36	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA: 159322	38	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS: 153080	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS: 153080	3	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS: 153080	27	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS: 153080	36	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS: 153080	38	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KARINA PATRICIA BACH: 157343	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	KARINA PATRICIA BACH: 157343	21	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KARINA PATRICIA BACH: 157343	30	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KARINA PATRICIA BACH: 157343	35	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KARINA PATRICIA BACH: 157343	36	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KARINA PATRICIA BACH: 157343	38	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KATIUCIA BACH: 157673	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	KATIUCIA BACH: 157673	21	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KATIUCIA BACH: 157673	30	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KATIUCIA BACH: 157673	35	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KATIUCIA BACH: 157673	36	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KATIUCIA BACH: 157673	38	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI: 153689	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI: 153689	3	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA: 154908	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA: 154908	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA: 154908	3	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA: 154908	27	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA: 154908	40	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA LICZBINSKI: 153694	12	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA LICZBINSKI: 153694	25	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA LICZBINSKI: 153694	38	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	SOLANGE FATIMA ELOY ITO: 155986	3	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	VALTER LARSSEN JUNIOR: 153152	9	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	WALBER DE LUCENA PROENÇO: 153351	31	deferido
ASSISTENTE SOCIAL	WALBER DE LUCENA PROENÇO: 153351	1	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	WALBER DE LUCENA PROENÇO: 153351	14	indeferido
ASSISTENTE SOCIAL	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA: 156653	31	deferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO: 153277	3	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO: 153277	3	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO: 153277	3	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO: 153277	3	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO : 153969	3	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE CRISTINE PETRY: 156755	3	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIÉLA NASCIMENTO SANTANA: 157803	9	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA: 153847	3	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISABELI AZEVEDO VALE: 155297	1	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA: 154775	1	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY: 157824	5	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILENA MINUEZA DE OLIVEIRA: 154310	1	indeferido
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA: 154446	3	indeferido
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ÉRICA ALINE TRISTÃO : 154591	3	indeferido
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA : 154519	3	indeferido
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JESSICA CAROLINE DA SILVA VIEIRA GARZ: 158100	3	indeferido
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO : 158365	28	deferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA: 159433	21	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA: 153038	21	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES : 153773	38	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES : 153773	39	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CAMILLY VITÓRIA GOZZI BONFIM: 156681	3	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CAMILLY VITÓRIA GOZZI BONFIM: 156681	12	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CAMILLY VITÓRIA GOZZI BONFIM: 156681	23	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	GABRIELLA SILVA FREITAS: 155154	3	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	LARA CRISTINA OLIVER GIMENEZ: 159418	23	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA: 153042	26	deferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	AMANDA KETELLY MELO DE LIMA: 159104	26	deferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CAMILLY VITÓRIA GOZZI BONFIM: 156682	26	deferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CAMILLY VITÓRIA GOZZI BONFIM: 156682	21	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CAMILLY VITÓRIA GOZZI BONFIM: 156682	27	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CAMILY EMANUELY DE ANDRADE CAVILIA: 158185	26	deferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GABRIELLA SILVA FREITAS: 155155	26	deferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GABRIELLA SILVA FREITAS: 155155	33	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GABRIELLA SILVA FREITAS: 155155	38	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GABRIELLA SILVA FREITAS: 155155	39	indeferido
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO: 154334	26	deferido
CUIDADOR/EDUCADOR	ANDERSON EDOARDO BALEM: 155431	40	deferido
EDUCADOR FÍSICO	ANA JULIA WEIDMANN DE ALMEIDA: 153210	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	ANA JULIA WEIDMANN DE ALMEIDA: 153210	5	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA: 153782	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO : 153175	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO : 153175	25	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR : 159181	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR : 159181	25	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR : 159181	38	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JANAINA CRAVEIRO PEREIRA : 154098	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JANAINA CRAVEIRO PEREIRA : 154098	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO: 159308	1	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO: 159308	2	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO: 159308	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO: 159308	4	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO: 159308	5	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO: 159308	25	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	JONATHAN HENRIQUE DA COSTA SILVA: 158586	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	LUCAS DE LIMA TOSTI: 153772	25	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	MATEUS GOULART CORREA: 153907	1	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	MATEUS GOULART CORREA: 153907	3	indeferido
EDUCADOR FÍSICO	MATEUS GOULART CORREA: 153907	36	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO: 154086	22	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO: 154086	28	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO: 154086	30	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO: 154086	36	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO: 154086	37	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO: 154086	38	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO: 154086	40	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME JUNIOR DA LUZ: 155503	26	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	2	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	3	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	4	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	5	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	9	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	12	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	21	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	22	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	24	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA : 153219	25	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANAEL BORGES SOARES: 155624	21	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANAEL BORGES SOARES: 155624	21	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANAEL BORGES SOARES: 155624	30	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANAEL BORGES SOARES: 155624	38	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATHAN SGANDERLA SANCHES: 153327	33	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATHAN SGANDERLA SANCHES: 153327	36	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATHAN SGANDERLA SANCHES: 153327	37	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATO DURÃES CEOLIN: 158454	28	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS: 158307	23	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS: 158307	25	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS: 158307	26	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS: 158307	28	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS: 158307	36	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS: 158307	39	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TIAGO MAKOTO OTANI: 153927	40	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VANESSA ALINE EGEWARTH: 156019	28	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VANESSA ALINE EGEWARTH: 156019	33	indeferido
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VANESSA ALINE EGEWARTH: 156019	39	indeferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	GIAN BERTOLDO CAON : 153308	3	indeferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	JOAQUIM OSÓRIO BRONDANI: 156454	26	deferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES: 158970	26	deferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES: 158970	26	deferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES: 158970	31	deferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES: 158970	23	indeferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES: 158970	33	indeferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES: 158970	36	indeferido
ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES: 158970	39	indeferido
MERENDEIRA	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO: 158963	35	indeferido
PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA: 153057	3	indeferido
PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA: 153057	5	indeferido
PROFESSOR	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA: 154726	35	deferido
PROFESSOR	ANA CAROLINE NOGUEIRA: 153439	3	indeferido
PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO: 154523	40	indeferido
PROFESSOR	ANGELA MARIA ANDREOLLA: 154411	5	indeferido
PROFESSOR	ANGELA MARIA ANDREOLLA: 154411	27	indeferido
PROFESSOR	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ : 157432	5	indeferido
PROFESSOR	DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF: 157869	2	deferido
PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONÇALVES: 154133	3	indeferido
PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES: 157969	35	deferido
PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES: 157969	26	indeferido
PROFESSOR	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER : 154497	3	indeferido
PROFESSOR	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER : 154497	5	indeferido
PROFESSOR	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI: 158804	5	indeferido
PROFESSOR	ELIZETE MENDANHA SUBTIL: 157998	3	indeferido
PROFESSOR	ELIZETE MENDANHA SUBTIL: 157998	5	indeferido
PROFESSOR	ELIZETE MENDANHA SUBTIL: 157998	40	indeferido
PROFESSOR	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS: 155329	1	indeferido
PROFESSOR	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS: 155329	3	indeferido
PROFESSOR	FERNANDA PINHEIRO DO PRADO : 159450	3	indeferido
PROFESSOR	FERNANDA PINHEIRO DO PRADO : 159450	5	indeferido
PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO: 158042	3	indeferido
PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO: 158042	3	indeferido
PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO: 158042	5	indeferido
PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO: 158042	10	indeferido
PROFESSOR	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS: 157115	3	indeferido
PROFESSOR	GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA : 157376	1	indeferido
PROFESSOR	GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA : 157376	3	indeferido
PROFESSOR	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA: 154252	35	deferido
PROFESSOR	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA: 154252	26	indeferido
PROFESSOR	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA: 153018	2	deferido
PROFESSOR	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA: 153018	3	indeferido
PROFESSOR	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER: 158148	1	indeferido
PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA: 154585	3	indeferido
PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA: 154585	3	indeferido
PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA: 154585	3	indeferido
PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA: 154585	5	indeferido
PROFESSOR	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA: 155605	5	indeferido
PROFESSOR	KELI GIMENES PICOLI: 158007	11	indeferido
PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS: 154304	2	deferido
PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS: 154304	1	indeferido
PROFESSOR	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA: 154333	1	indeferido
PROFESSOR	MAGNA DA SILVA PEREIRA: 153757	10	indeferido
PROFESSOR	MARCIA VALÉRIA AGOSTINELLI SANTOS: 155978	3	indeferido
PROFESSOR	MARCILENI FREITAS DE JESUS: 158535	3	indeferido
PROFESSOR	MÁRCIO GRACINO: 154151	3	indeferido
PROFESSOR	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO: 158230	35	deferido
PROFESSOR	PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA: 154244	2	deferido
PROFESSOR	RENATA VIANI HERNANDES BIANCHINI: 154348	2	deferido
PROFESSOR	RENATA VIANI HERNANDES BIANCHINI: 154348	3	indeferido
PROFESSOR	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA : 158111	3	indeferido
PROFESSOR	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA : 158111	10	indeferido
PROFESSOR	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA : 158111	17	indeferido
PROFESSOR	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA : 158111	27	indeferido
PROFESSOR	SANDRA SEVERIANO DA SILVA: 154640	3	indeferido
PROFESSOR	SANDRA SEVERIANO DA SILVA: 154640	5	indeferido
PROFESSOR	TALYTA DE SOUZA LOPERA: 155144	5	indeferido
PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN: 153722	3	indeferido
PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN: 153722	5	indeferido
PROFESSOR	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA: 158806	2	deferido
PROFESSOR	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA: 158806	3	indeferido
PROFESSOR	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA: 158806	5	indeferido
PROFESSOR	TAYNARA DE SOUZA: 155148	3	indeferido
PROFESSOR	TAYNARA DE SOUZA: 155148	5	indeferido
PROFESSOR	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA: 154387	3	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA: 153055	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA: 156773	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA LAIS BADUINO: 158485	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA MARIA ANDREOLLA: 154415	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE : 158144	1	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE : 158144	2	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE : 158144	3	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE : 158144	4	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE : 158144	4	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE : 158144	5	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO: 153343	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO: 153343	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ : 157433	19	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ : 157433	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE KAIBER: 156757	10	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER: 153305	2	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE OLIVEIRA: 154876	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE OLIVEIRA: 154876	19	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE OLIVEIRA: 154876	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO: 158562	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO: 158562	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE TELLES DE SOUZA : 154002	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA DE FREITAS VOLPE: 154259	2	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOÍSE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO : 154636	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOÍSE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO : 154636	19	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOÍSE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO : 154636	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA: 155607	5	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE TAÍS DE F. REFATI: 158241	1	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA: 157811	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA: 157720	19	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA: 157720	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA: 157720	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELA RITA PERES : 158457	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRÍCIA SANT ANNA DE OLIVEIRA: 154578	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRÍCIA SANT ANNA DE OLIVEIRA: 154578	19	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRÍCIA SANT ANNA DE OLIVEIRA: 154578	20	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO : 157830	19	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN: 153723	11	indeferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA: 154913	11	indeferido
PSICOPEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA: 158813	13	deferido
PSICOPEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA: 158813	27	deferido
PSICOPEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA: 158813	5	indeferido
PSICOPEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA: 158813	14	indeferido
PSICOPEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA: 158813	32	indeferido
PSICOPEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA: 158813	37	indeferido
PSICOPEDAGOGO	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA: 155712	9	indeferido
PSICOPEDAGOGO	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA: 155712	31	indeferido
PSICOPEDAGOGO	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA: 155712	31	indeferido
PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS: 153873	27	deferido
PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS: 153873	31	indeferido
PSICOPEDAGOGO	DANIELE AMARO DOS SANTOS : 158932	1	indeferido
PSICOPEDAGOGO	ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA: 158024	31	indeferido
PSICOPEDAGOGO	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 158169	13	deferido
PSICOPEDAGOGO	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 158169	22	deferido
PSICOPEDAGOGO	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 158169	3	indeferido
PSICOPEDAGOGO	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 158169	16	indeferido
PSICOPEDAGOGO	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 158169	23	indeferido
PSICOPEDAGOGO	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES: 158169	31	indeferido
PSICOPEDAGOGO	LARISSA CABRIANA FAJARDO: 154968	22	deferido
PSICOPEDAGOGO	LARISSA CABRIANA FAJARDO: 154968	27	deferido
PSICOPEDAGOGO	LARISSA CABRIANA FAJARDO: 154968	23	indeferido
PSICOPEDAGOGO	LARISSA CABRIANA FAJARDO: 154968	28	indeferido
PSICOPEDAGOGO	LARISSA CABRIANA FAJARDO: 154968	38	indeferido
PSICOPEDAGOGO	MARINA JULIETA VIDAL RÊGO: 153946	22	deferido
PSICOPEDAGOGO	MARINA JULIETA VIDAL RÊGO: 153946	27	deferido
PSICOPEDAGOGO	MARINA JULIETA VIDAL RÊGO: 153946	3	indeferido
PSICOPEDAGOGO	MARINA JULIETA VIDAL RÊGO: 153946	31	indeferido
PSICOPEDAGOGO	NATHÁLIA SODRÉ DE CASTRO COSTA DE PAULA SILVEIRA: 156239	22	deferido
PSICOPEDAGOGO	NATHÁLIA SODRÉ DE CASTRO COSTA DE PAULA SILVEIRA: 156239	31	indeferido
PSICOPEDAGOGO	SAMARA SOARES DIAS : 153584	22	deferido
PSICOPEDAGOGO	SAMARA SOARES DIAS : 153584	22	deferido
PSICOPEDAGOGO	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS: 153435	3	indeferido
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ : 155441	39	indeferido
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARLENE MINUEZA VORMATH: 153854	33	indeferido
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARLENE MINUEZA VORMATH: 153854	33	indeferido

Parágrafo único. As justificativas dos indeferimentos encontram-se disponíveis na área do candidato.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL N° 014/2024
GABARITO DEFINITIVO

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, o Gabarito Definitivo do Concurso Público nº 001/2024, Edital de Abertura nº 01.001/2024, após a análise dos recursos, como segue:

PERÍODO DE PROVAS - MANHÃ

Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	X	C	A	C	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	X	B	X	C	B	A	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	C	*A	B	B	B	C	C	B

Cargo de ASSISTENTE SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	X	A	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	B	A	D	B	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	D	C	A	D	C	B	C

Cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	X	C	A	C	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	B	A	B	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	A	D	C	A	B	C	B

Cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	X	C	A	C	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	B	C	B	A	X	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	B	D	C	A	B	B	C

Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	X	A	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	C	B	A	A	D	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	A	C	C	D	B	B	C

Cargo de EDUCADOR FÍSICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	X	A	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	D	A	C	B	A	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	D	A	C	B	B	D	B

Cargo de EDUCADOR SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	X	C	A	C	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	D	B	C	D	A	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	B	A	C	D	C	A	C

Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	X	A	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	A	D	D	D	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	D	D	A	C	A	B

Cargo de ENGENHEIRO ELÉTRICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	X	A	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	A	C	X	B	C	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
*B	C	A	B	D	D	C	A	B	D

Cargo de FONOAUDIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	X	A	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	A	C	B	A	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	C	A	B	A	C	C	A

Cargo de PROFESSOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	X	C	A	C	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	C	A	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	A	A	A	C	D	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	X	C	B	D	A	C

Cargo de PSICOPEDAGOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	D	D	B	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	X	A	D	B	A	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	X	D	C	D	B	X	D	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	A	C	D	B	B	A	D

PERÍODO DE PROVAS - TARDE

Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	A	D	X	D	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	C	A	B	D	C	A

Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	B	B	D	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	B	C	B	B	D	A	C

Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	C	A	C	B	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	A	C	D	A	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	D	A	*B	A	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	A	D	B	A	D	A

Cargo de CUIDADOR/EDUCADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	A	A	D	B	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	B	A	A	B	C	C	X

Cargo de MERENDEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	D	B	B	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	A	C	B	A	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	C	B	C	D	C	A	C
31	32	33	34	35					
C	D	A	A	D					

Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	A	A	B	C	B	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	B	D	B	C	A	B	A

Cargo de TÉCNICO AMBIENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	B	C	D	B	C	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	B	A	A	C	B

Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	C	C	C	D	D	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	D	A	C	B	B	D	A

Cargo de TÉCNICO ELETRICISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	C	C	A	B	A	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	C	D	A	A	B	A	C	B

Cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	A	B	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	A	D	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	C	B	B	C	C	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	D	C	A	C	C	C	C

X = questão anulada

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1333/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Cívico Militar Municipal Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Ana Emília Marques Sales da Costa 009.xxx.xxx-70 Professora 01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Cleane Fernanda de Souza 054.xxx.xxx-80 Professora 01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Dalva da Silva Carvalho 866.xxx.xxx-49 Professora 13/10/2024 – 12/10/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025- 31/01/2025
Denise Ferraresi Cordeiro 050.xxx.xxx-64 Professora
Professora 29/01/2024 – 28/01/2025
(30 dias) antecipadas
01/02/2024 – 31/01/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
02/01/2025 – 31/01/2025
Graziela Cristina do Amaral 007.xxx.xxx-19 Professora 24/07/2024 – 23/07/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025- 31/01/2025
Maria Augusta Merci da Silva 018.xxx.xxx-61 Professora 27/08/2024 – 26/08/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025- 31/01/2025
Danieli Caroline Barbosa Rossato 059.xxx.xxx-73 Professora 29/01/2023- 28/01/2024
(30 dias) regulamentares
01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
02/01/2025 – 31/01/2025
Matilde Ivete Roble 791.xxx.xxx-53 Professora 23/03/2024 – 22/03/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Paula Mayara Assolini Otavio 079.xxx.xxx-28 Professora
Professora 14/03/2024 – 13/03/2025
(30 dias) antecipadas
15/02/2024 – 14/02/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
02/01/2025 – 31/01/2025
Regiane Aparecida Alves 057.xxx.xxx-00 Professora
Professora 30/07/2024 – 29/07/2025
(30 dias) antecipadas
07/11/2024 – 06/11/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
02/01/2025 – 31/01/2025
Célia Bertolino dos Santos 794.xxx.xxx-34 Professora 06/02/2024- 05/02/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Tania Regia Assolini Otavio 805.xxx.xxx-34 Professora 30/07/2024 – 29/07/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Vandira Rodrigues Pinheiro 871.xxx.xxx-20 Professora 23/03/2024 – 22/03/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Regiani Resende da Silva 019.xxx.xxx-64 Professora 24/07/2024 – 23/07/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025- 31/01/2025
Danielle Araujo da Silva 047.xxx.xxx-26 Professora 23/04/2024 – 22/04/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025- 31/01/2025
Erick Oliveira Zanco 105.xxx.xxx-62 Professora 01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Fabiana Correa Massé Sanches 062.xxx.xxx-90 Professora 01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Luana Batista Afonso 087.xxx.xxx-40 Professora 01/08/2024 – 31/07/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025
Maria Claudia da Silva 157.xxx.xxx-30 Professora 01/10/2024 – 30/09/2024
(30 dias) antecipadas 02/01/2025- 31/01/2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1337/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos Servidores lotados na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Andréia Zampronio da Cruz 062.xxx.xxx-13 Auxiliar de Serviços Gerais
08/05/2024 – 07/05/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Marcia Dias de Oliveira 036.xxx.xxx-50 Auxiliar de Serviços Gerais
12/03/2024 – 11/03/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025-31/01/2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1338 /2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, às servidoras lotadas na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Período Aquisitivo Período de Gozo
Erica Palmeira 055.xxx.xxx-70 Aux. de Biblioteca 23/08/2023 – 22/08/2024
(30 dias regulamentares)
02/01/2025-31/01/2025
Matilde da Silva Alonso 582.xxx.xxx-15 Merendeira 08/04/2023 – 07/04/2024
(20 dias regulamentares)
02/01/2025-21/01/2025
Claudenice dos Santos Anjos 647.xxx.xxx-59 Servente 10/03/2023- 09/03/2024
(20 dias regulamentares)
02/01/2025-21/01/2025
Berleti Pereira de Carvalho 038.xxx.xxx-84 Aux. Serviços Gerais
16/02/2022 – 15/02/2023
(10 dias restantes)
16/02/2023 – 15/02/2024
(10 dias regulamentares)
02/01/2025-11/01/2025
12/01/2025-21/01/2025
Marcia Ortiz dos Santos Silva 843.xxx.xxx-91 Aux. Serviços Gerais
27/02/2023-26/02/2024
(20 dias regulamentares)
02/01/2025-21/01/2025
Katiane Batista Gouveia 086.xxx.xxx-36 Aux. Serviços Gerais 15/12/2023- 14/02/2024
(20 dias regulamentares)
02/01/2025-21/01/2025
Marlene Alves de Lima Oliveira 037.xxx.xxx-40 Aux. Serviços Gerais
11/03/2023- 10/03/2024
(20 dias regulamentares)
02/01/2025-21/01/2025
Elizete Bárbara de Souza 020.xxx.xxx-38 Servente 03/04/2022- 02/04/2023
(20 dias restantes)
02/01/2025-21/01/2025
Andressa Bento dos Santos 092.xxx.xxx-23 Aux. Serviços Gerais
05/03/2024-04/03/2025
(20 dias antecipadas)
02/01/2025-21/01/2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A 1339/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Andreia Cristina dos Santos 024.xxx.xxx-80 Professora 20h
01/02/2024 - 31/01/2025
(30 dias) antecipadas
26/03/2023- 25/03/2024
(30dias) regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
02/01/2025 – 31/01/2025
Cirlei Aparecida dos Santos 728.xxx.xxx-15 Professora 20h
23/03/2024 – 22/03/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025
Aline Paula de Jesus 036.xxx.xxx-48 Professora 20h 29/01/2024 – 28/01/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025
Gisele Ema Flabio Maragona 028.xxx.xxx-70 Professora 20h
23/03/2024 - 22/03/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025
Amália Ferreira Batista Soares 871.xxx.xxx-00 Professora 20h
01/02//2024 - 31/01/2025 (30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Lucineide Alvares 929.xxx.xxx-68 Professora 20h 23/03/2024 – 22/03/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025
Marcia Aparecida Santana 843.xxx.xxx-49 Professora 20h
23/03/2024 – 22/03/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Rosimara B. S. Hernandez 830.xxx.xxx-53 Professora 20h
29/01/2024 – 28/01/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025
Zilda da Silva Robatino 763.xxx.xxx-20 Professora 20h 23/03/2024 – 22/03/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025
Natalie Aparecida de Souza Amoroso 052.xxx.xxx-77 Professor 20h
Professor 20h
06/02/2024 à 05/02/2025
(30 dias) antecipadas
01/02/2024 à 31/01/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025
02/01/2025 – 31/01/2025
Maria Simone Cayuela Gonsalez 029.xxx.xxx-06 Professora 20h
01/02/2024 - 31/01/2025
(30 dias) antecipadas
02/01/2025 – 31/01/2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1346/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Cristina Rodrigues 054.xxx.xxx-05 Agente Comunitária de Saúde
01/08/2023-31/07/2024
(30 dias) regulamentares
06/01/2025- 04/02/2025
Angélica dos Santos Trindade Ribeiro 058.xxx.xxx-88 Agente Comunitária de Saúde
01/08/2021-31/07/2022
(15 dias) restantes
01/08/2022-31/07/2023
(15 dias) regulamentares
20/01/2025-03/02/2025
04/02/2025-18/02/2025
Lilian Cristiane Pistori Branco 079.xxx.xxx-62 Agente Comunitária de Saúde
01/08/2022-31/07/2023
(30 dias) regulamentares
06/01/2025-04/02/2025
Francisco Rosado Filho 750.xxx.xxx15 Médico 40h PSF CLT 04/04/2023- 03/04/2024
(30 dias) regulamentares
06/01/2025-04/02/2025
Bruno Lindolfo Gomes 105.xxx.xxx-40 Médico Clínico Geral 40h 25/07/2023- 24/07/2024
(15 dias) restantes
02/01/2025-16/01/2025
João Miguel Zaupa Sorvos 010.xxx.xxx-44 Médico Clínico Geral 40h
04/07/2023-03/07/2024 (15 dias) regulamentares 08/01/2025-22/01/2025
Silvana Hernandes dos Santos 023.xxx.xxx-47 Agente Comunitária de Saúde
01/08/2022-31/07/2023
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Natalícia Aparecida Rodrigues 019.xxx.xxx-36 Agente Comunitária de Saúde
26/03/2023-25/03/2024
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Carolina Petri Valério Daniel 034.xxx.xxx-37 Fisioterapeuta 30h
08/01/2024-07/01/2025
(30 dias) regulamentares
13/01/2025-11/02/2025
Solange Martins de O. Marquezini 020.xxx.xxx-43 Agente Comunitária de Saúde
01/08/2023-31/07/2024 (30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Gislaine Correa Martins 005.xxx.xxx-39 Farmacêutica bioquímica 18/04/2022- 17/04/2023
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Waléria Ferreira de Araujo 021.xxx.xxx-88 Auxiliar de Enfermagem
01/02/2023-31/01/2024
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Andressa de Souza Cirino Cruz 091.xxx.xxx-09 Agente Comunitária de Saúde
22/02/2022-21/02/2023
(15 dias) regulamentares 06/01/2025-20/01/2025
Camila Mayara Martins de Carvalho 400.xxx.xxx-64 Agente Comunitária de Saúde
01/08/2022-31/07/2023
(15 dias) restantes
01/08/2023-31/07/2024
(15 dias) regulamentares
06/01/2025-20/01/2025
21/01/2025-04/02/2025
Otacília Santos de Souza 047.xxx.xxx-01 Auxiliar de Serviços Gerais
10/08/2022-09/08/2023
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Mara Silvia Querato 034.xxx.xxx-44 Enfermeira CLT 12/02/2023- 11/02/2024
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Vinicius Kazuo de Souza Yamachita 114.xxx.xxx-79 Agente Comunitária de Saúde
04/07/2023-03/07/2024
(15 dias) regulamentares
06/01/2025-20/01/2025
Maria Madalena Gimenes Souza 007.xxx.xxx-45 Enfermeira CLT
01/02/2023-31/01/2024
(15 dias) regulamentares
02/01/2025-16/01/2025
Cirila Fernandes Borges da Silva Miotti 079.xxx.xxx-48 Técnico em Enfermagem 16/03/2022-15/03/2023
(15 dias) restantes
16/03/2023-15/03/2024
(15 dias) regulamentares
06/01/2025-20/01/2025
21/01/2025-04/02/2025
Maria José da Silva Lanza 021.xxx.xxx-02 Técnico em Enfermagem
21/03/2019-20/03/2020
(30 dias) regulamentares 13/01/2025-11/02/2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1350/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Andrea Sayuri Makybara352.xxx.xxx-37 Professor 40H 06/08/2023 – 05/08/2024
(15 dias) restantes
06/08/2024 – 05/08/2025
(15 dias) antecipadas 02/01/2025 – 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Daiane Cristina de Oliveira 064.xxx.xxx-31 Educador Infantil
15/09/2023 – 14/09/2024
(30 dias) regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
Dalci de Lima 593.xxx.xxx-91 Educador Infantil 23/06/2023 – 22/06/2024
(15 dias) restantes
23/06/2024 – 22/06/2025
(15 dias) antecipadas 02/01/2025 – 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Clivania Sonego 599.xxx.xxx21 Professor 40H 02/08/2023 – 01/08/2024
(15 dias) restantes
02/08/2024 -01/08/2025
(15 dias) antecipadas 02/01/2025 – 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Vanusa Pereira Campos Genaro 038.xxx.xxx-23 Professor 40H
11/02/2024 – 10/02/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Janete Aparecida Preciso da Silva 514.xxx.xxx-53 Professor 40H
23/04/2023 – 22/04/2024
(15 dias) restantes
23/04/2024 – 22/04/2025
(15 dias) antecipadas 02/01/2025 – 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Vilma Barros da Silva 029.xxx.xxx-50 Professor 40H 03/03/2024- 02/03/2025
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Franciele Fernandes Silvério 025.xxx.xxx-64 Educador Infantil
20/09/2023- 19/09/2024
(30 dias) regulamentares 02/01/2025 - 31/01/2025
Andressa Oliveira Barros 071.xxx.xxx-21 Professora(40H)
30/07/2023 à 29/07/2024
15 dias restantes
30/07/2024- 29/07/2025
(15 dias) antecipados
02/01/2025- 16/01/2025
17/01/2025-31/01/2025
Jessica Iolaine Pires 076.xxx.xxx-02 Professora (20H) 02/08/2024 – 01/08/2025
(30dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Kemily Juliana Barizon Abrante 102.xxx.xxx-50 Professora (20H)
01/08/2024 – 31/07/2025
(30dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Adriana Faker Ribeiro de Andrade 006.xxx.xxx-55 Professora (40H)
14/07/2024- 13/07/2025
(30dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1352/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período gozo de férias
Ana Francisca Alvaro 036.xxx.xxx-80 Zelador 10/03/2023 – 09/03/2024
(20 dias) regulamentares
02/01/2025 – 21/01/2025
Claudinéia Pereira da Silva 257.xxx.xxx-05 Auxiliar de Serviços Gerais
10/03/2023 – 09/03/2024
(20 dias) regulamentares 02/01/2025 – 21/01/2025
Lucimar Ranussi de Oliveira 028.xxx.xxx-21 Servente 03/04/2023 – 02/04/2024 (20 dias) regulamentares
02/01/2025 – 21/01/2025
Nilda Aparecida Rosa Maia 044.xxx.xxx-50 Merendeira 18/06/2023 – 17/06/2024
(20 dias) regulamentares 02/01/2025 – 21/01/2025
Jaura Conceição da Silva 739.xxx.xxx-20 Auxiliar de Serviços Gerais
19/06/2023 -18/06/2024
(20 dias) regulamentares 02/01/2025 – 21/01/2025
Natan Pedro Amaro da Silva 121.xxx.xxx-19 Auxiliar de Serviços Gerais
14/02/2024 -13/02/2025
(20 dias) antecipadas 02/01/2025 – 21/01/2025

Registre-se Publique-se Cumpre-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS SETEMBRO 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1353/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Abiuza Madeira Ângelo 066.xxx.xxx-08 Professor 40H 30/07/23 – 29/07/24
(15 dias) restantes
30/07/24 – 29/07/25
(15 dias) antecipada 02/01/2025 - 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Águida Tiago de Sá dos Santos 004.xxx.xxx-43 Professor 40H
30/07/23 – 29/07/24
(15 dias) restantes
30/07/24 – 29/07/25
(15 dias) antecipada 02/01/2025 - 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Maria Aparecida Mota Rodrigues 040.xxx.xxx-43 Professor 40H
23/06/24 -22/06/25
(30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Maria Aparecida de Andrade Rodrigues 781.xxx.xxx-91 Educador Infantil
13/09/23 – 12/09/24
(30 dias) regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
Elaine Souza Rodrigues Veiga 058.xxx.xxx-09 Professor 40H
30/07/23 – 29/07/24
(15 dias) restantes
30/07/24 – 29/07/25
(15 dias) antecipada 02/01/2025 - 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Elenice Cassiana de Souza Rego 029.xxx.xxx-74 Educador Infantil
15/09/23 – 14/09/24
(30 dias) regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
Géssica Daiane Santana 066.xxx.xxx-81 Professor 40H
02/03/24 – 01/03/25
(30 dias) antecipada 02/01/2025 – 31/01/2025
Gislaine Devechi Ferraresi 059.xxx.xxx-40 Educador Infantil
05/05/23 – 04/05/24
(30 dias) regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
Silvanete dos Santos Barbosa 025.xxx.xxx-86 Professor 40H
30/07/23 – 29/07/24
(15 dias) restantes
30/07/24 – 29/07/25
(15 dias) antecipada 02/01/2025 - 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Luzia Teixeira de Moraes 774.xxx.xxx-72 Educador Infantil
23/06/22 – 22/06/23
(30 dias) regulamentares 02/01/2025 – 31/01/2025
Lucilene Farias do Nascimento Oliveira 810.xxx.xxx-91 Professor 40H
30/07/23 – 29/07/24
(15 dias) restantes
30/07/24 – 29/07/25
(15 dias) antecipada 02/01/2025 - 16/01/2025
17/01/2025 – 31/01/2025
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1358/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LEUZINA BATISTA DO NASCIMENTO SOUZA, CPF. nº, 031.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na UAB (Universidade Aberta do Brasil), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1359/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GLEISSE KELLI DE OLIVEIRA ALONSO, CPF. nº 052.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 08/03/2022 a 07/03/2023, a contar do dia 06/01/2025 a 20/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1360/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GLEISSE KELLI DE OLIVEIRA ALONSO, CPF. nº 052.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/2023 a 07/03/2024, a contar do dia 21/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1361/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF. nº 048.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no CRJ(Centro de referência da juventude), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/11/2023 à 10/11/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1362/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA DE FATIMA GOMES ANDRETTO, CPF. nº 050.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de Servente, na Divisão de Assistência Social (Programa Alternativo), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1363/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ALICE BONO DO PRADO SILVA, CPF. nº 089.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de Merendeira, no Centro de Referência da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/06/2023 a 17/06/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1364/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS, CPF. nº, 673.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Administração I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1365/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DAIANE REGINA LEIVA PEREIRA, CPF. nº 072.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/03/2023 a 15/03/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1366/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA INÊS BUENO PEREIRA GALBIATTI, CPF. nº 474.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2015 a 08/03/2020, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1367/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARINA BARROS KOVALSKI, CPF. nº 056.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2022 a 18/02/2023 a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1368/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE SANGALLI CAPOANI, CPF. nº 032.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Assistente Social, na Divisão do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2023 a 17/02/2024, a contar do dia 16/01/2025 a 30/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1369/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JESICA LOURENÇO MOREIRA, CPF. nº, 075.XXX.XXX-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/02/2023 a 04/02/2024, a contar do dia 20/12/2024 a 18/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1370/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PARAILHO ANTONIO PROHMANN, CPF. nº 474.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 12/08/2022 a 11/08/2023, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1371/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PRICILA BENANTE BORGES DIAS, CPF. nº 045.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Advogada, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 13/01/2025 a 27/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1372/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora FATIMA NUNES SANTOS AMARAL, CPF. nº 791.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de zeladora, na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023, a contar do dia 04/12/2024 a 13/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1373/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SIRLENE DOS SANTOS, CPF. nº 870.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de servente, na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/04/2023 a 02/04/2024, a contar do dia 04/12/2024 a 13/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1374/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ROGERIO PEREIRA LIMA, CPF. nº 420.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, prestando serviços na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra – IAT, conforme Termo de Cessão nº 01/2024 – Protocolo nº 21.649.847-0, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1375/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora, TATIANE GELINI, CPF. nº, 006.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Educador Físico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 20/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1376/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JULIETI DUTRA COLNAGO, CPF. nº 072.XXX.XXX-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/02/2022 a 24/02/2023, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05(CINCO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1377/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RITA CASSIA FERREIRA RAYMUNDO, CPF. nº 018.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúda da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1378/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELLEN PALMEIRA, CPF nº 054.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 13/01/2025 à 11/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1379/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDUARDO MONTEIRO GOMES, CPF: 036.xxx.xxx-48, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral-40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 20/01/2025 a 08/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1380/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELI SILVA DOMINGOS, CPF. nº 083.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/01/2024 a 12/01/2025, a contar do dia 13/01/2025 a 11/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1381/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, CPF. nº 049.XXX.XXX-73, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/10/2022 à 21/10/2023 a contar do dia 06/01/2025 a 25/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1383/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GISLEIA LIMA ROQUE SOTILE, CPF. nº 011.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/03/2022 a 16/03/2023, a contar do dia 08/01/2025 à 06/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1384/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARCILEI FORMICOLI DE PAULA, CPF. nº 000.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de Enfermeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/11/2023 a 11/11/2024, a contar do dia 20/01/2025 a 18/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1385/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDRÉIA FORTUNATTI, CPF: 250.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12x36, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde., 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/07/2023 a 03/07/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1386/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora, MIRIAM CRISTINA CLARO GONÇALVES, CPF. 078.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Agente Social, no CRAS (Centro de Referencia em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2023 a 01/03/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 451/2024, a favor da empresa, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA. GABRIELA LIMA FABRI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.823.232/0001-67, que tem por objeto a contratação da empresa para a realização de procedimentos odontológicos, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024, no valor de R$ 60.161,40 (sessenta mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 05 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024
DISPENSA Nº. 40/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de show artístico de cantor sertanejo e DJ para animar as festividades de final de ano. As apresentações serão realizadas no dia 31 de dezembro de. 2024, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Compra e Venda nº. 122/2024
ID: nº. 3058
Data do Contrato 03/12/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
EVOLUTION LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paranavaí, nº 157, Sala 01, Jardim Golden Par, CEP. 87.800-000, na cidade de Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 46.437.100/0001-80 e na Inscrição Estadual sob o nº 909.47041-27, telefone (44) 9.9811-7870, e-mail: july.chiodi@gmail.,com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Juliane Fermino Chiodi, brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.646.956-63 inscrito no CPF/MF sob n.º 076.284.759-06, residente e domiciliado à Rua Paranavaí, nº 157, Sala 01, Jardim Golden Par, CEP. 87.800-000, na cidade de Rondon, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 12.800,00(doze mil, e oitocentos reais), na data de 22/11/2024.
Adjudicado e Homologado em 22/11/2024
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos tres dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(03/12/2024)
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2024
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Locação de um salão comercial em alvenaria, imóvel:- Data nº 01-B, subdivisão Lote nº 01, este da subdivisão de uma área denominada reserva do Patrimônio de Douradina, da cidade de Douradina-Pr, com área de 600,00m², contendo um barracão de alvenaria, com área de 339,80m² localizado na Rua Anchieta s/nº, , cujo o imóvel possui as seguintes confrontações: Principal em um marco de madeira, que foi cravado no vértice da Rua Reinaldo Vicentin e Rua Anchieta deste segue pelo alinhamento da Rua Reinaldo Vicentin, com a distância de 40,00 metros daí confrontando-se, com o lote 1-A, com a distância de 40,00 metros; pelo alinhamento da Rua Anchieta 90º, no NO numa distância de 15,00 metros: até atingir o marco inicial desta descrição, Ambos da Matricula nº 8.539, Lvº 02-RG de serventia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 123/2024
ID: nº. 3059
Data do Contrato 03/12//2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
MARIA LUZINETE DA SILVA BIDÓIA, brasileira, Viúva, portadora da cédula de identidade civil RG n°. 3.215.806- SSP/PR, inscrito no CPF n°. 025.617.559-40, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 642, centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 33.8880,00 (trinta e tres mil oitocentos e oitenta oito reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos tres dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(03/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°701
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/12/2024 06:00/17:00h
Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro empresarial José Barão
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/12/2024 06:00h/17:00h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA NºS699
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
06/12/2024
08:00h/19:00h
Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de dezembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N°698
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/12/2024 06:00/17:00h
Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro empresarial José Barão
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA NºS697
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/12/2024 04:00h/15:00h Cascavel-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de dezembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2024
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de show artístico com a dupla Felipe e Falcão para as festividades de final de ano. O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2024, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 125/2024
ID: nº. 3061
Data do Contrato 04/12//2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI-EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bráulio Pio, nº 121, Bairro Parque Zabani, CEP. 13.454-490, na cidade de Santa Barbara d'oeste, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 26.913.650/0001-11 e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone (19) 9608-3142 ou 3371-9085, e-mail: joiarara.producoes@gmail.,com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Mirian Cristina Destro Lino Pereira, brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.816.802, SSP/SP inscrito no CPF/MF sob n.º 323.560.528-28, residente e domiciliado à Rua Bráulio Pio, nº 121, Bairro Parque Zabani, CEP. 13.454-490, na cidade de Santa Barbara d'oeste, no Estado de São Paulo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(04/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024
PROCESSO nº 053/2024
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 71 e 165 da Lei Federal nº-14.133/24, tendo em vista a razões de interesse público decorrente de fato superveniente, se faz necessário revogar o presente certame, tendo em vista que houve impugnação e pedidos de esclarecimentos relacionados a alguns itens do projeto de iluminação de campo de futebol, que necessitará de alterações para que o processo ocorra da forma mais justa e econômica, a fim de que seja promovida da melhor forma a licitação com a finalidade de atender às necessidades da administração, pelo que decide REVOGAR o Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024, que visa a contratação de empresa para execução das instalações elétricas no campo de futebol de Francisco Alves - Paraná. conforme detalhamento constante no plano de trabalho e pasta técnica.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a execução deste projeto com a abertura de um novo certame.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Francisco Alves -PR, 05 de dezembro de 2024.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2024
Pregão Eletrônico nº 167/2024
Processo Administrativo nº 354/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.871.595/0001-16
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 410889/2023 com a ITAIPU BINACIONAL, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 852/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 552/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.871.595/0001-16
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e ur-bana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 410889/2023 com a ITAIPU BINACIONAL.
Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 017/2024
CONTRATO Nº 321/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EMBREAGENS FORTE LTDA - ME, CNPJ nº 23.258.488/0002-38
Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 059/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o Contrato nº 321/2024 - Ata de Registro de Preços nº 202/2024, do Pregão Eletrônico nº 059/2024, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 05 de dezembro de 2024, permanecendo o contrato vigente até 04 de dezembro de 2024.
Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato nº 321/2024 - Ata de Registro de Preços nº 202/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 167/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 167/2024, cujo objeto é prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 410889/2023 com a ITAIPU BINACIONAL, sendo a empresa vencedora:
J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.871.595/0001-16, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 567/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 014/2024, que tem como objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividade tipificada como Serviço de Educação Básica de Atendimento Educacionais Especializado para educando com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, em conformidade ao Anexo V do edital, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 3.162/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 05 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA
N° 025/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo, na prestação de serviços de fogos de artificio, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados na festividade do Réveillon dia 31 de dezembro de 2024 em Ivaté e distrito de Herculândia.
VALOR MÁXIMO: R$ 12.448,86 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:12/12/2024
DISPUTA DE LANCES: Não
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 05 de dezembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETÔNICA
N° 024/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para acesso a parque aquático com direito a alimentação e bebida inclusa com objetivo de promover o turismo acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos, incentivando o seu bem-estar, lazer inclusão social conforme disposto na deliberação 024/2023 incentivo viaja mais 60.
VALOR MÁXIMO: R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/12/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/12/2024
DISPUTA DE LANCES: Não
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 05 de dezembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 158/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 020/2024, em favor empresa SOLANGE VIEIRA DE SOUZA 04113114927, CNPJ: 21.137.251/0001-92, que tem como objeto a contratação de empresa especializado na prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos municipais, no valor de R$ 18.463 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias de dezembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CELIA BONATO PINTO, portadora da Cédula de Identidade nº 4.934.450-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18.11.2024 à 02.12.2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicada por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 159/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 021/2024, em favor empresa 14.042.106 RENILDA CARDOSO DE SOUZA LOPES CNPJ: 14.042.106/0001-62, que tem como objeto a contratação de Ateliê especializado em confecção, corte e costura, de roupas e figurinos diversos (camisetas, calças, shorts, uniformes, agasalhos, vestidos, saias, jaquetas, colete, calção) destinadas para atender as vestimentas das oficinas e projetos que são desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), com vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias de dezembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2024

Dispõe sobre critérios e procedimentos para Protocolo Central da Prefeitura de Esperança Nova e outras providências.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados na organização do protocolo Central, tramitação, movimentação interna e expedição de documentos na Prefeitura Municipal de Esperança Nova, que será executado pelo Protocolo Central do município.

CAPÍTULO II
CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de melhor entendimento, consideram-se:
I - **PROTOCOLO** – conjunto de tarefas correspondente ao recebimento, encaminhamento, registro e controle de documentos de qualquer origem, bem como sua expedição;
II - **COMUNICAÇÃO EXTERNA** – meio de comunicação utilizado pelas unidades da administração do Poder Executivo, para receber e encaminhar documentos e informações correspondentes as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal a outras entidades públicas e privadas;
III – **COMUNICAÇÃO INTERNA** – meio de comunicação utilizado pelas unidades da administração do Poder Executivo, para encaminhar documentos e informações, correspondentes as atividades administrativas e operacionais, observado o seu caráter restrito no âmbito deste;
IV - **REQUERIMENTOS** – meio de comunicação utilizado pelos servidores, agentes públicos para solicitarem benefícios, direitos, documentos, providências de incumbência legal e administrativa por parte do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação: Constituição Federal, Lei 14.133/21, Lei Complementar n° 101/00 e Lei n° 4.320/64, e Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS NA TRAMITAÇÃO INTERNA DE DOCUMENTOS

Art. 4º. Haverá recepção na Prefeitura Municipal de Esperança Nova para os serviços do Protocolo Central, para atendimento ao público em geral com funcionamento durante o expediente normal, das 07:30 as 11:30h e das 13:00 as 17:00h.

Art. 5º. Compete ao setor de Protocolo:
- recepcionar e destinar correspondências e documentos;
- distribuir internamente os documentos ou correspondências, registrando sempre sua movimentação;
- informar aos usuários do serviço quanto ao encaminhamento de correspondências e documentos;
- integrar, coordenar e padronizar os procedimentos de gestão de documentos;
- Propor as alterações e adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos procedimentos do Serviço de Protocolo Central;
- utilizar o sistema informatizado existente para controle do Protocolo Central.

Art. 6º. Todas as comunicações externas e documentos diversos serão recebidos e distribuídos pelo Protocolo Central.
- As comunicações internas serão expedidas e recebidas através de registro próprio dos órgãos e/ou unidades administrativas que componham a estrutura organizacional.

Art. 7º. A Unidade de Protocolo não pode recusar o recebimento de qualquer documento apresentado corretamente.

Art. 8º. Os documentos recebidos, receberão numeração única, através do sistema de protocolo utilizado da Prefeitura do Município de Esperança Nova.
- dd/mm/aaaa, corresponde ao dia, mês e ano corrente com 4 algarismos;
- hh:mm, corresponde a hora e minuto.

Art. 9º. Os documentos que derem entrada no protocolo, já numerados, serão controlados pelo número que lhes foi atribuído no órgão de origem.

Art. 10. Para o registro de recebimento e destinação de documentos e correspondências, além da numeração acima especificada, serão necessárias as seguintes informações básicas:
I - Número;
II - requerente;
III – assunto/motivo;
IV - tipo de documento (Ofício, Memorando, Relatório, Requerimento, Carta Oficial, Outros);
V - notas e observações;
VI - servidor que recepcionou documento.

Art. 11. O registro da tramitação de documentos será feito através de unidades expedidoras e receptoras, controlado através de registro lançado de forma digital, efetuado e autenticado por servidores desta Prefeitura.
Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a tramitação de documentos "em mãos", sem estar devidamente protocolado.

Art. 12. Nenhum documento pode ficar retido no setor de Protocolo por mais de vinte e quatro horas.

Art. 13. Os documentos com sinalização de "URGENTE" terão andamento preferencial;

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Nenhum servidor e/ou unidade administrativa poderá dar curso a procedimento com base em documento que não esteja devidamente protocolado, devendo antes de tudo reportar as falhas ao Sistema de Controle Interno e propor soluções.

Art. 15. É de responsabilidade do servidor responsável pelo Protocolo Central:
a) adotar as providências necessárias ao correto funcionamento das remessas de documentos, estabelecendo e viabilizando os percursos a serem realizados e procedendo às alterações necessárias;
b) manter contato direto com os responsáveis dos órgãos/unidades, para efeito de controle e orientações gerais.
c) fazer cumprir os horários definidos para recebimento pelo Protocolo Central, providenciando a organização dos documentos com antecedência;
d) manter arquivados os comprovantes de entrega de documentos.

Art. 16. É da responsabilidade dos órgãos e unidades administrativas:
a) Oferecer infraestrutura necessária para funcionamento adequado do Protocolo Central;
b) promover o cumprimento das normas e procedimentos aplicados ao protocolo;
c) comunicar ao Protocolo Central quaisquer eventuais irregularidades ocorridas na entrega de documentos.

Art. 17. O descumprimento das regras definidas na presente instrução normativa será considerado lesivas a administração pública, podendo o servidor que der causa responder processo administrativo disciplinar.
§1º Se o descumprimento das regras implicar em prejuízo ao erário público, o servidor que der causa, devidamente identificado, deverá ressarcir o mesmo.
§3º Fica garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão sem infringir a legislação legal que as norteiam e a partir da sua publicação.

Prefeitura de Esperança Nova, 05 de dezembro de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Vigo
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024.
O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OES-TE – PR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.**
Data e hora de abertura da sessão pública: 19 de dezembro de 2024 às 08:30h.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 05 de dezembro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
05/12/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 266/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 458.705,86 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
254 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
711 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.505,86
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
279 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
446 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
567 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	206.200,00
		Total Suplementação:	**458.705,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	52.505,86
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	206.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	150.000,00
		Total da Receita:	**458.705,86**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
05/12/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 267/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.203,20 (dois mil duzentos e três reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
601 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153,20
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
184 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
		Total Suplementação:	**2.203,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
600 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	14,03
06.002.08.244.0007.2.162.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	
641 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139,17
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050,00
		Total Redução:	**2.203,20**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 292/2024 de 25 de novembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.993,20 (um mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.002		DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	
07.002.13.392.1401.2.041		ATIVIDADES DA CULTURA	
588 4.4.90.52.00.00	1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.146,00
587 3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	847,20
		Total Suplementação:	**1.993,20**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
1053 (1053)	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	1.993,20
Total		**1.993,20**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 39/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, 55.842.673 FERNANDA CRISTINA ALVES CAMPOS, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fany, nº 25, Carioca, CEP. 37.470-000, na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 55.842.673/0001-80, e na Inscrição Estadual sob o nº 493.712.900-13, telefone (35) 9.8843-9465, e-mail. Fer_nanda_acampos@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Fernanda Cristina Aves Campos, brasileira, casado, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.300.990 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.533.196-93, residente e domiciliado à Rua Fany, nº 25, Carioca, CEP. 37.470-000, na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 39/2024, processo administrativo nº 128/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a Aquisição brinquedos destinados a crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa, que restaram desertos e/ou fracassados na D.E nº 31/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
5	1	Boneco tipo ken Material de plástico indicado para crianças maiores de 3 anos 10 x 10 x 10 cm; 98 g, O sortimento apresenta bonecos com diversos tons de pele, cor de olhos e cabelos, além de estilos e vestidos com diferentes esquemas de cores.	10	zein amy amy	R$ 52,00	R$ 520,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco Caixa Econômica Federal – Agencia 0152 - Conta 00076204-0.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Marcia Cristina Florenço Silv a, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
55.842.673 FERNANDA CRISTINA ALVES CAMPOS
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 39/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, A C BEGALLI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Espanha, nº 604, Apto 103, Centro, CEP. 86.181-050, na cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 38.305.565/0001-50, e na Inscrição Estadual sob o nº 909.97658-84, telefone (43) 3347-5579, e 9.8863-7133, e-mail: contato@solucoes-asa.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Andressa Carolina Begalli, , brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.495.730-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.015.879-50, residente e domiciliado à Rua Espanha, nº 604, Apto 103, Centro, CEP. 86.181-050, na cidade de Cambé, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 39/2024, processo administrativo nº 128/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a Aquisição brinquedos destinados a crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa, que restaram desertos e/ou fracassados na D.E nº 31/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
19	1	Mesa Infantil Atividades Mesinha Encantada vem com formas didáticas para empilhar, blocos coloridos de encaixe, engrenagens, esfera giratória, peças que deslizam e um telefone! As asinhas de várias cores da borboleta se movimentam! Diverte e estimula os bebês. Mesinha Possui aproximadamente 40 cm de comprimento e 18cm de altura	10	Tateti Mesinha	R$ 111,98	R$ 1.119,80

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco NU Pagamentos 0260– Agencia 0001 - Conta 278.607.799-0.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos tres dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
A C BEGALLI
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 39/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MP COMERCIO VAREJISTA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Luiza Ebling, nº 23, Progresso, CEP. 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 56.980.229/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 263.112.438, telefone (46) 9.9102-0782, e-mail: comerciovarejistamp@hotmaial.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Vinicius Malkut, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.815.733-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.263.269-74, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 275, CEP. 85.507-500 , na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 39/2024, processo administrativo nº 128/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a Aquisição brinquedos destinados a crianças atendidas pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa, que restaram desertos e/ou fracassados na D.E nº 31/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
1	1	Boneca tipo Barbie, Material de plástico indicado para crianças maiores de 3 anos 10 x 10 x 10 cm; 98 g, O sortimento apresenta bonecas com diversos tons de pele, cor de olhos e cabelos, além de estilos e vestidos com diferentes esquemas de cores	10	Barbie Artesanato Barbie Artesanato	R$ 27,00	R$ 270,00
16	1	Brinquedo Educativo Aramado Borboleta Montessori Lúdico Descrição Material – Madeira Comprimento 20 cm x 17 cm x 23 cm	10	Aramado Borboleta CARLU	R$ 122,00	R$ 1.220,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na cidade de Douradina-PR
2.1 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.3 O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco NU Pagamentos (0260) – Agencia 0001 - Conta 367.473.440-7.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada na presente ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MP COMERCIO VAREJISTA LTDA
Sócio Administrador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2022 ID Nº 2521, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GALERA DA CESTA BASICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **GALERA DA CESTA BASICA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP. 87.070-060, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **45.693.344/0001-61**, e na Inscrição Estadual sob o nº **909.38270-04**, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, Telefone (44) 3024-0600, neste ato representada por seu sócio Administradora: Cristhiane Michel Nasser Maneira, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º **033.504.349-67**, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, firmam, após o presente **TERMO ADITIVO, REALINHAMENTO DE VALOR,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto O Realinhamento de preços dos **itens n° 01 do Lote 01 e Item 08, Lote 01, do Contrato 146/2022, Referente ao Pregão** nº **42/2022**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Le 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Valor Licitado	Porcentagem	Valor Total
1	01	**AÇÚCAR** obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega, saco plástico, contendo 5 quilos	R$ 15,00	8,133%	R$ 16,22
1	8	**CHÁ ERVA MATE 250 gramas** queimado, constituído de folhas novas de espécies vegetais genuíno, ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalado à granel, em caixa de papelão apropriada.	R$ 2,50	37,6%	R$ 3,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº **146/2022**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres(08/02/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Cristiane Michel Nasser Maneira

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 33.014,00 (Trinta e três mil e quatorze reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (38) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 33.014,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ R$ 33.014,00 (Trinta e três mil e quatorze reais), conforme segue:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (35) 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 33.014,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de Dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Aviso de dispensa de licitação

O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ **N° PROCESSO**	133/2024
☑ **MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑ **N° PROCEDIMENTO**	026/2024
☑ **OBJETO**	Fornecimento de lona fosca branca e bebedouro
☑ **VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 3.970,00
☑ **FONTE DE RECURSO**	3.3.90.30.99.99.00/4.4.90.52.12.00
☑ **CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑ **ADJUDICAÇÃO**	por item
INVERSÃO DE FASE	Não
☑ **MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via plataforma)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ **INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 08h00m do dia 11/12/2024
☑ **RECEBIMENTO DE LANCES**	Das 08h30m às 11h30m do dia 11/12/2024
☑ **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame exclusivo para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ **EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑ **TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 05 de dezembro de 2024

Jessica Weber Pereira Morinho
Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	022/2024
Processo N°	056/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DÍESEL S-500 E ÓLEO DÍESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ N° 01.434.983/0001-37) com os itens abaixo especificados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	Percentual de desconto mínimo	Proposta da empresa
01	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	LITRO	26.067	R$ 3,94	R$ 102.703,98	1%	1,1%
02	GASOLINA COMUM	LITRO	58.878	R$ 5,95	R$ 350.324,10	1%	1,1%
03	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	153.915	R$ 5,72	R$ 880.393,80	1%	1,1%
04	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	154.117	R$ 5,79	R$ 892.337,43	1%	1,1%
VALOR TOTAL: R$ 2.225.759,31							

ICARAÍMA – PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 299/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 6.047,25 (seis mil e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
589 4.4.90.52.00.00 129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.047,25
Total Suplementação: 6.047,25

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3129 (129)	CONV EST. SEED AQ. AR CONDICIONADO 2020	6.047,25
Total		**6.047,25**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 300/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
92 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00
Total Suplementação: 3.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
82 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.500,00
Total Redução: 3.500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: **CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA,** CNPJ nº **24.129.354/0001-07**
Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de brinquedo sensorial POP – IT eletrônico para as crianças da rede de ensino municipal**, conforme necessidade da Secretaria** Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.*
Valor global: o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é **de R$ 35.940,00 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	BRINQUEDO MINI GAME POP IT PORTÁTIL FAST PUSH PUZZLE ELETRÔNICO COM PILHAS INCLUSAS E EMBRULADOS EM PAPEL COM FITA DECORATIVA EM CORES NEUTRAS.	UN	1.198	R$ 30,00	R$ 35.940,00	POP IT
VALOR TOTAL					R$ 35.940,00	

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30 / 2024

DATA: 05/12/2024 **PROTOCOLO:** 141 / 2024 **PROCESSO:** 141

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Consultorio Odontologico Dr Gabriela Lima Fabri
CNPJ: 57.823.232/0001-67 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Apucarana, 1859
Bairro: Centro **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO
Contratação da empresa Consultório Odontológico Dra. Gabriela Fabri Ltda para realização de procedimentos odontológicos, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
10001103010015209033903900 00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13122	Curetagem Periapical	Und	50.00	25,61	1.280,50
1	2	13123	Excisão de calculo de glandula salivar	Und	50.00	25,61	1.280,50
1	3	13124	Exodontia de dente decíduo	Und	50.00	25,61	1.280,50
1	4	13125	Exodontia de dente permanente	Und	50.00	19,21	960,50
1	5	13126	Restauração provisória em dente permanente	Und	50.00	64,02	3.201,00
1	6	13127	Restauração em resina em dente permanente	Und	50.00	76,82	3.841,00
1	7	13128	Restauração em dente decíduo	Und	50.00	19,21	960,50
1	8	13129	Pupectomia em dente decíduo	Und	50.00	32,01	1.600,50
1	9	13130	Pupectomia em dente decíduo	Und	50.00	32,01	1.600,50
1	10	13131	Aplicação de selante (dente decíduo ou permanente)	Und	50.00	19,21	960,50
1	11	13132	Raspagem, alisamento e polimento sub e supra gengival	Und	40.00	25,61	1.024,40
1	12	13133	Tratamento endodontico em dente unirradicular	Und	40.00	192,05	7.682,00
1	13	13134	Tratamento endodontico em dente com mais de uma raiz	Und	40.00	358,10	14.324,00
1	14	13135	Retratamento endodontico	Und	40.00	384,10	15.364,00
1	15	13136	Drenagem de abscesso	Und	50.00	25,61	1.280,50
1	16	13137	Consulta/medicação	Und	50.00	12,80	640,00
1	17	13138	Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionada	Und	50.00	6,40	320,00
1	18	13139	Aplicação tópica de flúor	Und	50.00	6,40	320,00
1	19	13140	Acesso endodôntico + medicação	Und	50.00	44,81	2.240,50
						Total:	**60,161.40**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Relação campeões 2º Canta Mariluz 2023
Categoria Adulto
1º Lugar Silvio Henrique Corte Guimarães
2º Lugar Nayani Malaquias
3º Lugar Junior Cezar Felipe Moraes
Categoria Infanto Juvenil
1º Lugar Josislaine de Jesus Matos (Mãe Bianca Vaz de Jesus)
2º Lugar Rosana Barbosa da Cruz Felix (Mãe Joaquim da Cruz Felix)
3º Lugar Mariuza de Alexandre Nunes (Mãe da Naila Vitoria Nunes da Silva)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 015
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR. representante da empresa. CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R$ 1.061,55 (hum mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 1.081,29 (um mil e oitenta e um reais e vinte e vinte nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 60.508,35 (sessenta mil, quinhentos e oito reais e trinta cinco centavos) , para R$ 61.613,79 (sessenta um mil, seiscentos e treze reais e setenta nove centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAR
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2651 de 5 de dezembro de 2024.
Declara deserto o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 076/2024.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 14.133/21, e considerando,
Que não houve participantes no procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 076/2024;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 076/2024, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos do município de Mariluz- PR, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício do Paço Municipal, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n° 003/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROBAL
Contratado: AGROBOLSI INDÚSTRIA E COMERCIO ESTUFAS AGRICOLAS LTDA
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de parte do imóvel de propriedade do Município, denominado Lote nº 18-T-2/A, da subdivisão do lote nº 18-T-2, da subdivisão do lote nº 18, da Gleba nº 3 - Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio de Areia, Município de Perobal, Estado do Paraná, com área total de 2,904 hectares, cujos limites, divisas e confrontações constam na matrícula nº 46.207 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, sendo o terreno com área cedida estimada de 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados).
Finalidade: aumento das atividades da empresa nesse município, além de gerar mais empregos e tributos.
Prazo: 02/12/2024 a 02/12/2034.
Fundamentação: Lei Municipal nº 1332/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Rua Guassatonga, 895 – Jardim Independência
Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87.538-000
Perobal - Paraná
CNPJ: 01.612.444/0001-40
EDITAL 002/2024
DIPLOMAÇÃO E POSSE DO DIRETOR ESCOLAR
Dispõem sobre a Diplomação e Posse do Diretor (a) Escolar, e da outras providências;
Art. 1º. A Diplomação de Diretor (a) será realizado na quarta-feira (11/12/2024) às 19:30 h no Anfiteatro do Paço Municipal;
Art. 2º. A Posse em exercício da função de Diretor (a) iniciará conforme o artigo 26 da Lei nº 1.155 de 14 de setembro de 2022;
Art. 26. A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de consulta pública a comunidade para o período completo de 02 (dois) anos.
Art. 3º. O Diretor deverá protocolar, de 05 a 07 de Fevereiro, na secretaria de Educação o Plano de Ação e informar a data e horário de apresentação no mesmo para que possa ser acompanhado pela comissão central.
Art. 4º. O plano de Ação deverá ser apresentado para a comunidade entre os dias 10 a 14 de fevereiro, em data a ser escolhida pelo Diretor (a);
Art. 5º. Deverão estar presente durante a apresentação do Plano de Ação: a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, conforme Art. 2ª do Decreto nº 038/2024, juntamente com a equipe da Secretaria de Educação e autoridades.
Perobal, 05 de dezembro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Comissão Especial de Análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Legislativo Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.213, do Regimento Interno, Comissão Especial de Análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, com os Vereadores: Presidente: José Augusto Pereira Leal e Membros: Valdete Maria Merlini de Albuquerque, Tadeu Luiz Rosa, Francisca Gonçalves e Silva Girotto, Natanael Lopes de Souza.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, 05 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1334 de 03 de dezembro de 2024, publicada em 04 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 106,81 (cento e seis reais e oitenta e um centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios Parque Acessível – CEDCA.
05.00Secretaria de Obras Agricultura e Serv. Públicos
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511511.010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios Muni
475/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 106,81
Fonte 904– Parque Acessível - CEDCA
TOTAL..... 106,81
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 904.....R$ 106,81, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 106,81
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 23/12/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.022.337,33 (Dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 05 de Dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1.245 /2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, **Estima as Receita e Fixa as Despesa, para o Exercício Financeiro de 2025**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2025, está fixada em R$ 35.266.405,62 (Trinta e cinco milhões e duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). Sendo que a Previsão da Receita bruta para a Administração Direta, a qual é Composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de 32.531.416,56 (Trinta e dois milhões e quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de R$ 4.773.260,39 (Quatro milhões e setecentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), Proveniente de Descontos Concedidos para Pagamentos de Impostos a Vista e Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Liquida de R$ 27.758.156,17 (Vinte e sete milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um **Superávit Orçamentário** no valor de R$ 1.583,557,41 (Um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo. Já a Receita da **Administração Indireta** a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova – IPEN, foi fixada no valor de R$ 4.076.092,88 (Quatro milhões e setenta e seis mil e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente conforme as especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

1 – ADMINISTRACÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES (I)..... R$ 32.317.930,38
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....R$ 1.711.363,00
Receita de Contribuições.....R$ 178.357,75
Receita Patrimonial. .....R$ 723.131,84
Receita Agropecuária .....R$ 6.480,32
Receita de Serviços. .....R$ 283.311,03
Transferências Correntes..... R$ 29 362.153,34
Outras Receitas Correntes..... R$ 53.133,10

RECEITAS DE CAPITAL (II)..... R$ 213.486,18
Alienação de Bens..... R$ 190.762,95
Transferências de Capital.....R$ 22.723,23

TOTAL BRUTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA (III) = (I+II)..... R$ 32 531.416,56

DEDUÇÕES DE RECEITAS (IV)..... R$ 4 773.260,39
Deduções de recursos para formação do FUNDEB ..... R$ 4 732.021,92
Dedução da Receita – Renuncia .....R$ 17.673,63
Descontos Concedidos Impostos ..... R$ 23.564,84

TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (V) = (III-IV)..... R$ 27 758.156,17

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

RECEITAS CORRENTES (VI)..... R$ 4.076.092,88

Receitas de Contribuições.....R$ 2.033.576,62

Receita Patrimonial.....R$ 2.042.516,26

TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) =..... R$ 4.076.092,88

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADA BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (X) = (III+VIII)..... R$ 36 607.509,44

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LIQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (XI) = (V+VIII)..... R$ 31 834.249,05

Art. 3º. As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em R$ 31.834.249,05 (Trinta e um milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). A despesa Orçada para a Administração Direta (Poder Executivo) é de R$ 26.174.598,76 (Vinte e seis milhões e cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Para a Administração Indireta, (Fundo de Previdência do Município-IPEN) fica orçado o valor de R$ 4.076.092,88 (Quatro milhões e setenta e seis mil e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), o valor a ser repassado das Transferências Financeiras a Câmara Municipal ficou orçado em R$ 1.583,557,41 (Um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

a) DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

PODER LEGISLATIVO

Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 1.022.557,41
Outras Despesas Correntes..... R$ 335.067,23
Despesas de Capital..... R$ 150.000,00

Total Geral Despesa do Legislativo ..... R$ 1.583.557,41

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 12.837.261,03
Juros e Encargos da Dívida..... R$ 31.053,47
Outras Despesas Correntes..... R$ 10.932.148,89

Total Despesas Correntes (I)..... R$ 23.800.463,39

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos. .....R$ 1 775.693,97
Amortização da Dívida.....R$ 31.106,95

Total Despesas de Capital (II)..... R$ 2 202.400,37

RESERVA DE CONTINGENCIA
Reserva de Contingência..... R$ 171.735,00

Total Reserva de Contingencia (III)..... R$ 171.735,00

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Direta - Poder Executivo Municipal (IV) = (I+II+III)..... R$ 26 174.598,76

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 1. 697.494,22
Outras Despesas Correntes.....R$ 158.598,66

Total Despesas Correntes (I)..... R$ 1.856.092,88
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos..... R$ 20.000,00

Total Despesas de Capital (II)..... R$ 20.000,00

RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)
Reserva Orçamentária do RPPS.....R$ 2 200.00,00
Total Reserva do RPPS (III)..... R$ 2 200.000,00

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta – IPEN (IV) = (I+II+III)..... R$ 4 076.092,88

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA O LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ..... R$ 31 834.249,05

b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS;

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal. ..... R$ 1.583.557,41

Total Poder Legislativo ..... R$ 1.583.557,41

ADMINSITRAÇÃO DIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL

Poder Executivo. .....R$ 683.648,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comercio..... R$ 10.228.989,19
Procuradoria Geral do Município.....R$ 283.449,00
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo..... R$ 2 479.279,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer....R$ 5 893.406,96
Secretaria de Saúde ..... R$ 6 434.091,61
Reserva de Contingência..... R$ 171.735,00

Total Executivo Municipal .....R$ 26 174.598,76

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
Fundo de Previdência ....R$ 1.876.092,88
Reserva Orçamentária do RPPS .....R$ 2 200.000,00

Total Administração Indireta.....R$ 4 076.092,88

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta .....R$ 31 834.249,05

c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1. **PODER LEGISLATIVO**:
01 - Legislativo..... R$ 1.583.557,41

Subtotal .....R$ 1.583.557,41

2. **PODER EXECUTIVO**:

02 - Judiciária..... R$ 283.449,00
04 - Administração. .....R$ 4.249.105,84
08 - Assistência Social..... R$ 1.529.151,31
10 - Saúde..... R$ 6.434.091,61
12 - Educação ..... R$ 5.544.665,96
13 - Cultura..... R$ 203.162,00
15 - Urbanismo..... R$ 2.838.026,04
18 - Gestão Ambiental..... R$ 353.466,00
20 - Agricultura..... R$ 2.125.813,00
22 - Industria..... R$ 387.184,00
26 - Transporte..... R$ 1.847.170,00
27 - Desporto e Lazer..... R$ 145.579,00
28 - Encargos Especiais..... R$ 62.000,00
99 - Reserva de Contingência..... R$ 171.735,00

Subtotal.....R$ 26 174.598,76

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09- Previdência Social ..... R$ 1. 876.092,88
99 -Reserva Orçamentária RPPS..... R$ 2 200.000,00

Subtotal.....R$ 4 076.092,88

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta .....R$ 31 834.249,05

Art. 4º - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único – Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. **C**asos estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, inclusive quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior e do exercício corrente, já inclusos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos, no qual poderão serem suplementados por decreto municipal, não sendo necessário nesse caso envio de Projeto de Lei específico ao Legislativo Municipal.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo 3º. Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2025, observando os dispostos desta lei.

Art. 8º. Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar **OPERACÕES DE CRÉDITO**, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 5 de dezembro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.433.557,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.098.490,18
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.022.557,41	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	920.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.557,41		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	102.557,41		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		75.932,77	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.932,77		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.932,77		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			335.067,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		335.067,23	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.067,23		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.067,23		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00		
			Total Unidade:	**1.583.557,41**

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			661.174,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			503.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	425.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		23.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.174,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		158.174,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.449,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.449,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.725,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.725,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.474,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.474,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.474,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.474,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.474,00		
			Total Unidade:	**683.648,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.412.823,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			276.564,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		244.064,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.064,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.064,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		32.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.136.259,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.259,90	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.347,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289.826,00		
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	18.754,00		
511	Taxas pela Prestação de Serviços	62.512,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	208.560,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.378,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.378,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406.789,62		
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	16.789,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	69.546,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	69.546,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	293.246,28		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	10.000,00		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	1.944,28		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	281.302,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			179.392,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			179.392,94
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.392,94	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.392,94		
501	Alienação de Ativos do Município	69.410,71		
511	Taxas pela Prestação de Serviços	37.470,23		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.512,00		
			Total Unidade:	**1.592.216,84**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03002 DIVISÃO RECURSOS HUMANO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			521.675,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			431.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		191.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		240.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.675,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.675,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	62.512,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.512,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
			Total Unidade:	**531.675,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03003 DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			269.995,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			174.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		14.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.495,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.495,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.347,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	19.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.689,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.755,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.755,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.816,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.816,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.444,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.444,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.444,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.444,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			57.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			57.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.815,00		
			Total Unidade:	**327.810,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			577.359,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.133,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		455.133,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	445.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.133,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.133,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.226,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.226,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.443,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.443,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
			Total Unidade:	**602.359,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03005 DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			258.172,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			187.632,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		17.632,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.632,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.632,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			31.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.540,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.540,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			38.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			31.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00		
			Total Unidade:	**296.987,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03006 DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			268.595,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			175.961,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.961,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.961,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.961,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.634,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.634,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
			Total Unidade:	**276.410,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03007 DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.562.823,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			823.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		746.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	712.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		77.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			739.823,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		739.823,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.380,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.380,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	634.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	634.347,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.691,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.691,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.898,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.898,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.443,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.443,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			134.347,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			134.347,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.347,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.347,00		
501	Alienação de Ativos do Município	22.898,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	61.449,00		
			Total Unidade:	**1.697.170,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03008 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.441.463,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.533.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.360.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.330.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		173.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	173.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			908.463,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		908.463,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.128,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.128,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	419.643,56		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	9.898,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	409.745,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.254,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.254,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.118,44		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	166.702,44		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	11.722,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	253.694,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.630,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.630,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			546.563,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			546.563,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		546.563,04	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	411.655,31		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.655,31		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.907,73		
501	Alienação de Ativos do Município	69.278,73		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.629,00		
			Total Unidade:	**2.988.026,04**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03009 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.460.488,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			941.090,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		872.290,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	798.000,00		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	33.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	765.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.290,00		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	2.290,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		68.800,32	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.800,32		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	4.300,32		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	64.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			519.397,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		519.397,99	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.694,00		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.911,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.444,34		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	55.444,34		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.381,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.381,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.258,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.258,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.020,65		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	42.000,00		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	15.950,98		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	132.069,67		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			68.663,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			68.663,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.663,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.663,00		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	6.489,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.174,00		
			Total Unidade:	**1.529.151,31**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03010 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.369,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			57.805,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.305,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.305,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.305,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71.564,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.564,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			257.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			257.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.815,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.815,00		
			Total Unidade:	**387.184,00**

Órgão: 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 04001 GABINETE DO PROCURADOR

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			273.449,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			240.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		218.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.449,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.449,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.035,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.035,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
			Total Unidade:	**283.449,00**

Órgão: 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 05001 DIVISÃO DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			317.185,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			207.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.185,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.185,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.885,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.885,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.629,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.629,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.629,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.629,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00		
			Total Unidade:	**332.814,00**

Órgão: 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 05002 DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.592.999,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			602.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		537.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		65.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			990.999,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		980.999,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.885,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.388,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	212.388,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
			Total Unidade:	**1.792.999,00**

Órgão: 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 05003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			336.292,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		8.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			295.292,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		180.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	180.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.292,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	44.347,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	49.347,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.174,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.174,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.174,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.174,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.174,00		
			Total Unidade:	**353.466,00**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06001 GABINETE DO SECRETARIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.029.234,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			204.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
103	Educação 10%	25.000,00		
104	Educação 25%	145.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.500,00		
103	Educação 10%	2.500,00		
104	Educação 25%	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
103	Educação 10%	2.500,00		
104	Educação 25%	9.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			824.734,60
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		160.286,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.286,00		
103	Educação 10%	160.286,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		664.448,60	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00		
103	Educação 10%	2.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	234.409,64		
103	Educação 10%	35.000,00		
104	Educação 25%	72.119,64		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	125.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.290,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.433,99		
103	Educação 10%	573,00		
104	Educação 25%	5.725,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	11.135,99		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.680,97		
103	Educação 10%	1.145,00		
104	Educação 25%	573,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	47.962,97		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.609,00		
103	Educação 10%	2.290,00		
104	Educação 25%	1.145,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	17.174,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.767,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.767,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.767,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.767,00		
103	Educação 10%	11.449,00		
104	Educação 25%	20.318,00		
			Total Unidade:	**1.061.001,60**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.166.368,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.138.973,48
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.006.241,48	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	967.596,48		
103	Educação 10%	597.106,48		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	370.490,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.645,00		
103	Educação 10%	31.145,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		132.732,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132.732,00		
103	Educação 10%	82.423,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.309,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.027.395,36
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00		
103	Educação 10%	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		947.395,36	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.500,00		
103	Educação 10%	17.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552.281,90		
103	Educação 10%	58.015,00		
104	Educação 25%	179.897,00		
107	Salário Educação	84.132,81		
123	PNATE - ESTADUAL	72.718,25		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	133.954,00		
1.043	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	23.564,84		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.725,00		
103	Educação 10%	5.725,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.301,00		
103	Educação 10%	6.301,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.250,00		
103	Educação 10%	16.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303.824,46		
103	Educação 10%	24.160,00		
104	Educação 25%	190.083,00		
107	Salário Educação	33.691,37		
123	PNATE - ESTADUAL	21.541,09		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	34.349,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.513,00		
103	Educação 10%	17.698,00		
104	Educação 25%	7.815,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			302.900,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			302.900,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		302.900,59	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	10.000,00		
103	Educação 10%	1.000,00		
104	Educação 25%	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.900,59		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	5.000,00		
103	Educação 10%	52.439,00		
104	Educação 25%	125.309,00		
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	38.152,59		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
			Total Unidade:	**2.469.269,43**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06003 FUNDEB

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.720.715,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.548.126,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.384.626,20	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.626,20		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.069.546,38		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	261.079,82		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	46.500,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	7.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		163.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.500,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	128.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	35.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			172.589,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.589,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.792,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	7.583,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	4.209,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145.797,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	145.797,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.449,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.449,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.449,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.449,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	11.449,00		
			Total Unidade:	**1.732.164,20**

Publicações legais

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06004 DIVISÃO DE CULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			188.162,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.162,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		119.162,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
			Total Unidade:	**203.162,00**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06005 DIVISÃO DE ESPORTE E LASER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.950,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.192,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.192,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.346,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.346,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.629,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.629,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.629,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.629,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00		
			Total Unidade:	**145.579,00**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06006 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			282.230,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.199,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.199,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.699,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.699,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.031,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		213.031,73	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.251,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.251,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	199.274,73		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
1.042	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (PNAE)	39.274,73		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
			Total Unidade:	**282.230,73**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 07001 GABINETE DO SECRETARIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			295.665,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			235.760,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.437,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	73.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.437,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	9.438,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.999,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		15.323,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.323,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.823,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.905,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.905,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.898,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	22.898,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.689,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.689,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	4.689,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00		
			Total Unidade:	**303.480,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.904.274,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.799.017,03
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.146,57	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.146,57		
303	Saúde - Receitas de Impostos	66.146,57		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.466.209,46	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.350.809,46		
303	Saúde - Receitas de Impostos	1.818.509,46		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	532.300,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.400,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	27.900,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	87.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		266.661,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	266.661,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	234.500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	32.161,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			53,47
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		53,47	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53,47		
303	Saúde - Receitas de Impostos	53,47		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.105.204,31
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		363.470,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	363.470,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	343.470,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		954.694,38	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.673,74		
303	Saúde - Receitas de Impostos	2.673,74		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	952.020,64		
303	Saúde - Receitas de Impostos	952.020,64		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.787.039,93	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.512,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	9.384,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	3.128,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	51.287,83		
303	Saúde - Receitas de Impostos	45.324,00		
493	FAF ESTADUAL CUSTEIO	5.963,83		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	637.460,29		
303	Saúde - Receitas de Impostos	155.435,58		
308	Taxa de Vigilancia Sanitária	5.419,92		
493	FAF ESTADUAL CUSTEIO	102.707,40		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	108.572,39		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	93.768,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	171.557,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.480,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	158.480,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.815,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.629,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	847.412,81		
303	Saúde - Receitas de Impostos	134.200,00		
493	FAF ESTADUAL CUSTEIO	99.484,81		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	356.220,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	37.508,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.443,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	23.443,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			226.336,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.229,85
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.743,24	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.743,24		
303	Saúde - Receitas de Impostos	3.743,24		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		222.486,61	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.145,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	1.145,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.341,61		
303	Saúde - Receitas de Impostos	35.630,00		
304	Alienação de Bens da Saúde	38.152,59		
517	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	39.835,79		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	22.723,23		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			106,95
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		106,95	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	106,95		
303	Saúde - Receitas de Impostos	106,95		
			Total Unidade:	**6.130.611,61**

Órgão: 09 RESERVA DE CONTINGENTE
Unidade: 09099 RESERVA DE CONTINGENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			171.735,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			171.735,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		171.735,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	171.735,00		
			Total Unidade:	**171.735,00**

Órgão: 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA
Unidade: 11011 IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.856.092,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.697.494,22
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.697.494,22	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.087.494,22		
40	Regime Próprio de Previdência Social	1.087.494,22		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	550.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	550.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.598,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		158.598,66	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.598,66		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.598,66		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.200.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	2.200.000,00		
			Total Unidade:	**4.076.092,88**

HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993
Assinado de forma digital por HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993
Dados: 2024.09.27 15:33:37 -03'00'

EVERTON BARBIERI:04587915980
Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980
Dados: 2024.09.27 15:01:18 -03'00'

24/09/2024 Página: 30

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.493.145,23	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.670.124,53	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.506.736,06	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	664.977,19	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	157.659,96	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	100.150,54	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.891,21	
5	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	42.641,13	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.977,08	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	507.317,23	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	504.960,75	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.178,24	
9	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	589,12	
10	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	589,12	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	563.188,86	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	563.188,86	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	442.345,61	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	437.632,65	
11	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	398.357,92	
12	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	39.274,73	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.712,96	
13	1.1.1.3.03.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	2.356,48	
14	1.1.1.3.03.1.2.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	2.356,48	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	120.843,25	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	114.952,04	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	114.952,04	
15	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF - Outros Rendimentos	85.496,00	
16	1.1.1.3.03.4.1.01.02	IRRF - Inativos e Pensionista	29.456,04	
	1.1.1.3.03.4.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.891,21	
	1.1.1.3.03.4.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	5.891,21	
17	1.1.1.3.03.4.2.01.01	IRRF - Outros Rendimentos	3.534,73	
18	1.1.1.3.03.4.2.01.02	IRRF - Inativos e Pensionista	2.356,48	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	278.570,01	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	278.570,01	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	278.570,01	
19	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	269.312,40	
20	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.366,40	
21	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.534,73	
22	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.356,48	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	140.945,77	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.963,54	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.963,54	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	36.132,75	
23	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxa de Habiti-se	4.712,97	
24	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.419,78	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.413,89	
25	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxa de Habiti-se	235,65	
26	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.178,24	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.592,13	
27	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxa de Habiti-se	235,65	
28	1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.356,48	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	824,77	
29	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxa de Habiti-se	235,65	
30	1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	589,12	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.982,23	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	99.982,23	
31	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	70.694,51	
32	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.356,48	
33	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	22.442,70	
34	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.488,54	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.442,70	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.442,70	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	22.442,70	
35	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	13.465,62	
36	1.1.3.1.53.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	5.610,68	
37	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	1.683,20	
38	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.683,20	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.084.316,73	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	905.958,98	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	905.958,98	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	905.958,98	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	901.018,98	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	901.018,98	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	4.940,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	4.940,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75	
39	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	176.736,26	
40	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	589,12	
41	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	471,30	
42	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	561,07	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.765.648,10	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.123,84	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.123,84	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.123,84	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.123,84	
43	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.356,48	
44	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	589,12	
45	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	589,12	
46	1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589,12	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.753.949,85	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.753.949,85	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	711.433,59	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	711.433,59	
47	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	448.854,00	
48	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Educação	95.381,48	
49	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Saúde	89.770,80	
50	1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	47.129,67	
51	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	30.297,64	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.042.516,26	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.042.516,26	
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	536.334,29	
5	1.3.2.1.04.0.1.02.00	Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	1.082.458,09	
6	1.3.2.1.04.0.1.03.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	423.723,88	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.610,68	
52	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.610,68	
	1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	785,49	
53	1.3.9.9.99.0.2.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	785,49	
	1.3.9.9.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	589,12	
54	1.3.9.9.99.0.3.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	589,12	
	1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589,12	
55	1.3.9.9.99.0.4.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	589,12	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	
56	1.4.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.891,21	
57	1.4.1.1.01.0.2.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	117,82	
58	1.4.1.1.01.0.3.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	353,47	
59	1.4.1.1.01.0.4.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	117,82	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.311,03	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.311,03	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	223.809,83	
60	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	213.205,65	
61	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	5.891,21	
62	1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	3.534,73	
63	1.6.1.1.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	1.178,24	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	59.501,20	
64	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	58.912,09	
65	1.6.1.1.02.0.2.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	117,82	
66	1.6.1.1.02.0.3.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	353,47	
67	1.6.1.1.02.0.4.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	117,82	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.630.131,42	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.168.963,58	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.167.721,08	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.046.530,50	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.363.328,00	
68	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.363.328,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.683.202,50	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
70	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.683.202,50	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	121.190,58	
71	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	121.190,58	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	510.851,96	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	510.851,96	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.891,21	
73	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	5.891,21	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	504.960,75	
74	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	504.960,75	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.119.881,39	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.119.881,39	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	756.066,51	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	756.066,51	
75	1.7.1.3.50.1.1.01.00	FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	115.579,90	
76	1.7.1.3.50.1.1.02.00	FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	47.690,74	
77	1.7.1.3.50.1.1.03.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	82.476,92	
78	1.7.1.3.50.1.1.04.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	294.560,44	
79	1.7.1.3.50.1.1.05.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	17.673,63	
80	1.7.1.3.50.1.1.06.00	FMS -Agente Comunitário de Saude	197.495,76	
81	1.7.1.3.50.1.1.07.00	FMS -Rede Cegonha	589,12	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	213.205,65	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	213.205,65	
82	1.7.1.3.50.2.1.01.00	FMS -Media e Alta Complexidade	213.205,65	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	79.914,72	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	79.914,72	
83	1.7.1.3.50.3.1.01.00	FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	18.851,87	
84	1.7.1.3.50.3.1.02.00	FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	38.900,68	
85	1.7.1.3.50.3.1.03.00	FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	17.673,63	
86	1.7.1.3.50.3.1.04.00	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.488,54	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	70.694,51	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	70.694,51	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
87	1.7.1.3.50.4.1.01.00	Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	70.694,51	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	180.663,75	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	117.824,18	
88	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	117.824,18	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	39.274,73	
89	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	39.274,73	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	23.564,84	
90	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	23.564,84	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	144.960,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	144.960,00	
91	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	144.960,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.885,40	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	44.885,40	
92	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	44.885,40	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.809.385,12	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.467.133,95	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.062.128,70	
93	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.062.128,70	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	324.884,80	
95	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	324.884,80	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.555,61	
97	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	56.555,61	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.564,84	
99	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	23.564,84	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	247.991,83	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	247.991,83	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	247.991,83	
	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Qualificação da Atenção Primaria Equip Odontologico Res. 860/2022	79.671,58	
100	1.7.2.3.50.0.1.01.01	FMS -Atenção Primária a Saude	79.671,58	
	1.7.2.3.50.0.1.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	112.213,50	
101	1.7.2.3.50.0.1.03.01	FMS - VISA - VIGIASUS	112.213,50	
	1.7.2.3.50.0.1.04.00	FMS -Assistencia Farmaceutica	56.106,75	
102	1.7.2.3.50.0.1.04.01	FMS -Assistencia Farmaceutica	56.106,75	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	94.259,34	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	94.259,34	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	94.259,34	
103	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	94.259,34	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.651.782,72	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.651.782,72	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.651.782,72	
104	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.651.782,72	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.690,40	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	5.891,21	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.891,21	
105	1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.891,21	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	13.577,83	
	1.9.2.2.13.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.577,83	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	13.577,83	
106	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	11.221,35	
107	1.9.2.2.99.0.1.02.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.356,48	
	1.9.2.3.00.0.0.00.00	RESSARCIMENTOS	11.221,36	
	1.9.2.3.99.0.0.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	11.221,36	
	1.9.2.3.99.0.1.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	11.221,36	
108	1.9.2.3.99.0.1.01.00	Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.610,68	
109	1.9.2.3.99.0.1.02.00	Ressarcimento por decisão Judicial	5.610,68	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.442,70	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.442,70	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	22.442,70	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	22.442,70	
	1.9.9.9.99.2.7.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	22.442,70	
110	1.9.9.9.99.2.7.01.00	Outras Receitas Diversas	22.442,70	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	213.486,18	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	190.762,95	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	190.762,95	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	190.762,95	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	190.762,95	
111	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	190.762,95	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.723,23	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.723,23	
	2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	22.723,23	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.1.1.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	22.723,23	
112	2.4.1.1.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	22.723,23	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.127.617,64	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.127.617,64	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.127.617,64	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.127.617,64	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.127.617,64	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.127.617,64	
	7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.127.617,64	
7	7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	901.018,98	
8	7.2.1.5.02.1.1.02.00	TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	216.796,66	
9	7.2.1.5.02.1.1.03.00	TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	9.802,00	
		TOTAL:	**31.834.249,05**	

HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Assinado de forma digital por HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Dados: 2024.09.27 15:34:14 -03'00'

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.09.27 15:01:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	35.266.405,62
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-17.673,63
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-23.564,84
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.732.021,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.363,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-17.673,63
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-23.564,84
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.547.974,53
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-17.673,63
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-23.564,84
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	706.215,66
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-17.673,63
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-23.564,84
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	198.898,43
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-17.673,63
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-23.564,84
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	141.389,01
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-17.673,63
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-23.564,84
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.891,21
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	42.641,13
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	8.977,08
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	507.317,23
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	504.960,75
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.178,24
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	589,12
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	589,12
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	563.188,86
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	563.188,86
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	442.345,61
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	437.632,65
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	398.357,92
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	39.274,73
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.712,96
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECU	2.356,48
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISL	2.356,48
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	120.843,25
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	114.952,04
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -	114.952,04
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF - Outros Rendimentos	85.496,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00.	IRRF - Inativos e Pensionista	29.456,04
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.891,21
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -	5.891,21
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00.	IRRF - Outros Rendimentos	3.534,73
1.1.1.3.03.4.2.01.02.00.00.00.	IRRF - Inativos e Pensionista	2.356,48
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	278.570,01
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	278.570,01
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	278.570,01
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	269.312,40
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.366,40
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.534,73
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	2.356,48
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	140.945,77

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.963,54
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.963,54
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	36.132,75
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	4.712,97
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.419,78
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.413,89
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	235,65
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.178,24
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.592,13
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	235,65
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.356,48
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	824,77
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Habiti-se	235,65
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	589,12
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.982,23
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	99.982,23
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	70.694,51
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.356,48
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	22.442,70
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.488,54
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.442,70
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.442,70
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	22.442,70
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	13.465,62
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS I	5.610,68
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.683,20
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.683,20
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.084.316,73
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	905.958,98
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	905.958,98
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	905.958,98
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	901.018,98
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	901.018,98
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	4.940,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	4.940,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	176.736,26
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	589,12
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	471,30
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	561,07
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.765.648,10
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.123,84
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.123,84
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.123,84
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.123,84
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.356,48
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	589,12
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	589,12
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589,12
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.753.949,85

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.753.949,85
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	711.433,59
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	711.433,59
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	448.854,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Educação	95.381,48
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Saúde	89.770,80
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	47.129,67
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	30.297,64
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.042.516,26
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	2.042.516,26
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	536.334,29
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	1.082.458,09
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	423.723,88
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.610,68
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	5.610,68
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	785,49
1.3.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	785,49
1.3.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	589,12
1.3.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	589,12
1.3.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589,12
1.3.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	589,12
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.891,21
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	117,82
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	353,47
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	117,82
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.311,03
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.311,03
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	223.809,83
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	213.205,65
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.891,21
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.534,73
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.178,24
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	59.501,20
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	58.912,09
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	117,82
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	353,47
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	117,82
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.362.153,34
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.732.021,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.790.093,22
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.621.129,64
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.788.850,72
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.621.129,64
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.637.362,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.590.832,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.954.160,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.590.832,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.954.160,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.590.832,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.683.202,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.683.202,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	151.488,22
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-30.297,64
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	151.488,22
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-30.297,64
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	510.851,96
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	510.851,96
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.891,21
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	5.891,21
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	504.960,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	504.960,75
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.119.881,39
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.119.881,39
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	756.066,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	756.066,51
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	115.579,90
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	47.690,74
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	82.476,92
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	294.560,44
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	17.673,63
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	FMS -Agente Comunitário de Saude	197.495,76
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	FMS -Rede Cegonha	589,12
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	213.205,65
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	213.205,65
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	FMS -Media e Alta Complexidade	213.205,65
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	79.914,72
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	79.914,72
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	18.851,87
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	38.900,68
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	17.673,63
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.488,54
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	70.694,51
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	70.694,51
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	70.694,51
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	180.663,75
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	117.824,18
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	117.824,18
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	39.274,73
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	39.274,73
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	23.564,84
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	23.564,84
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	144.960,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	144.960,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	144.960,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.885,40
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	44.885,40
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	44.885,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.920.277,40

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-1.110.892,28
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.578.026,23
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.110.892,28
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	5.077.660,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.015.532,18
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.077.660,88
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.015.532,18
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	406.106,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-81.221,20
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	406.106,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-81.221,20
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	70.694,51
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-14.138,90
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	70.694,51
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-14.138,90
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.564,84
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	23.564,84
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	247.991,83
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	247.991,83
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	247.991,83
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Qualificação da Atenção Primaria Equip Odontologico Res. 860/2022	79.671,58
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00.	FMS -Atenção Primária a Saude	79.671,58
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	112.213,50
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00.	FMS - VISA - VIGIASUS	112.213,50
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	FMS -Assistencia Farmaceutica	56.106,75
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00.	FMS -Assistencia Farmaceutica	56.106,75
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	94.259,34
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	94.259,34
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	94.259,34
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	94.259,34
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.651.782,72
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	1.651.782,72
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	1.651.782,72
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	1.651.782,72
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.690,40
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	5.891,21
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.891,21
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.891,21
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	13.577,83
1.9.2.2.13.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLI	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.577,83
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	13.577,83
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	11.221,35
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.356,48
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS	11.221,36
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS	11.221,36
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	11.221,36
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.610,68
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Ressarcimento por decisão Judicial	5.610,68
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.442,70
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.442,70
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	22.442,70

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	22.442,70
1.9.9.9.99.2.7.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA A	22.442,70
1.9.9.9.99.2.7.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Diversas	22.442,70
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	213.486,18
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	190.762,95
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	190.762,95
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	190.762,95
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	190.762,95
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	190.762,95
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.723,23
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.723,23
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC	22.723,23
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	22.723,23
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	22.723,23
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	1.127.617,64
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.127.617,64
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.127.617,64
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.127.617,64
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.127.617,64
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.127.617,64
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.127.617,64
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	901.018,98
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	216.796,66
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	9.802,00
	Total:	**31.834.249,05**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	35.266.405,62
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-17.673,63
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-23.564,84
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.732.021,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	1.711.363,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	-17.673,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	-23.564,84
CONTRIBUIÇÕES	1.084.316,73
RECEITA PATRIMONIAL	2.765.648,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32
RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.362.153,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-4.732.021,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10
RECEITAS DE CAPITAL	213.486,18
ALIENAÇÃO DE BENS	190.762,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23
RECEITAS CORRENTES	1.127.617,64
CONTRIBUIÇÕES	1.127.617,64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.09.27 15:02:21 -03'00'

HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Assinado de forma digital por HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Dados: 2024.09.27 15:34:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	238.598,66	1.822.156,07	-1.583.557,41
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.233.314,08	15.649.756,67	1.583.557,41
1.042	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Esco	39.274,73	39.274,73	0,00
1.043	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	23.564,84	23.564,84	0,00
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.251.629,38	1.251.629,38	0,00
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	495.534,82	495.534,82	0,00
103	Educação 10%	1.183.005,48	1.183.005,48	0,00
104	Educação 25%	797.484,64	797.484,64	0,00
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	38.152,59	38.152,59	0,00
107	Salário Educação	117.824,18	117.824,18	0,00
123	PNATE - ESTADUAL	94.259,34	94.259,34	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
303	Saúde - Receitas de Impostos	3.864.797,65	3.864.797,65	0,00
304	Alienação de Bens da Saúde	38.152,59	38.152,59	0,00
308	Taxa de Vigilancia Sanitária	5.419,92	5.419,92	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	3.837.494,22	3.837.494,22	0,00
493	FAF ESTADUAL CUSTEIO	208.156,04	208.156,04	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	1.119.881,39	1.119.881,39	0,00
501	Alienação de Ativos do Município	161.587,44	161.587,44	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	510.851,96	510.851,96	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	178.357,75	178.357,75	0,00
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.543,62	35.543,62	0,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	99.982,23	99.982,23	0,00
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	23.564,84	23.564,84	0,00
517	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	39.835,79	39.835,79	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	22.723,23	22.723,23	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
934	Bloco de Financiamento Proteção Social Basica (SUAS)	137.817,66	137.817,66	0,00
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	37.439,98	37.439,98	0,00
	Total Geral:	**31.834.249,05**	**31.834.249,05**	**0,00**

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.09.27 15:02:46 -03'00'

HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Assinado de forma digital por HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Dados: 2024.09.27 15:35:16 -03'00'

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			661.174,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			503.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	425.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		23.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.174,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		158.174,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.449,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.449,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.725,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.725,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.474,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.474,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.474,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.474,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.474,00		
			Total Unidade:	**683.648,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.412.823,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			276.564,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		244.064,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.064,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.064,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		32.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.136.259,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.259,90	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.347,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289.826,00		
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	18.754,00		
511	Taxas pela Prestação de Serviços	62.512,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	208.560,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.378,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.378,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406.789,62		
510	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	16.789,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	69.546,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	69.546,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	293.246,28		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	10.000,00		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	1.944,28		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	281.302,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			179.392,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			179.392,94
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.392,94	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.392,94		
501	Alienação de Ativos do Município	69.410,71		
511	Taxas pela Prestação de Serviços	37.470,23		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.512,00		
			Total Unidade:	**1.592.216,84**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03002 DIVISÃO RECURSOS HUMANO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			521.675,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			431.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		191.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		240.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.675,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.675,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	62.512,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.512,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
			Total Unidade:	**531.675,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03003 DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			269.995,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			174.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		14.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.495,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.495,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.347,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	19.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.689,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.755,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.755,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.816,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.816,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.444,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.444,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.444,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.444,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			57.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			57.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.815,00		
			Total Unidade:	**327.810,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			577.359,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.133,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		455.133,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	445.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.133,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.133,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.226,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.226,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.443,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.443,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
			Total Unidade:	**602.359,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03005 DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			258.172,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			187.632,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		17.632,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.632,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.632,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			31.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.540,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.540,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			38.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			31.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00		
			Total Unidade:	**296.987,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03006 DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			268.595,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			175.961,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.961,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.961,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.961,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.634,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.634,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
			Total Unidade:	**276.410,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03007 DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.562.823,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			823.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		746.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	712.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		77.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			739.823,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		739.823,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.380,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.380,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	634.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	634.347,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.691,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.691,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.898,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.898,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.443,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.443,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			134.347,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			134.347,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.347,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.347,00		
501	Alienação de Ativos do Município	22.898,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	61.449,00		
			Total Unidade:	**1.697.170,00**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03008 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.441.463,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.533.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.360.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.330.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		173.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	173.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			908.463,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		908.463,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.128,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.128,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	419.643,56		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	9.898,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	409.745,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.254,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.254,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.118,44		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	166.702,44		
512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	11.722,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	253.694,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.630,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.630,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			546.563,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			546.563,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		546.563,04	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	411.655,31		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.655,31		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.907,73		
501	Alienação de Ativos do Município	69.278,73		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.629,00		
			Total Unidade:	**2.988.026,04**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03009 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.460.488,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			941.090,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		872.290,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	798.000,00		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	33.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	765.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.290,00		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	2.290,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		68.800,32	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.800,32		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	4.300,32		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	64.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			519.397,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		519.397,99	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.694,00		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.911,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.444,34		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	55.444,34		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.381,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.381,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.258,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.258,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.020,65		
934	Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	42.000,00		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	15.950,98		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	132.069,67		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			68.663,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			68.663,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.663,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.663,00		
940	FMAS - IGD-Bolsa Familia	6.489,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.174,00		
			Total Unidade:	**1.529.151,31**

Órgão: 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO
Unidade: 03010 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.369,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			57.805,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.305,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.305,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.305,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71.564,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.564,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			257.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			257.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.815,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.815,00		
			Total Unidade:	**387.184,00**

Órgão: 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 04001 GABINETE DO PROCURADOR

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			273.449,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			240.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		218.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.449,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.449,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.253,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.035,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.035,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
			Total Unidade:	**283.449,00**

Órgão: 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 05001 DIVISÃO DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			317.185,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			207.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.185,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.185,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.885,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.885,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.629,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.629,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.629,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.629,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00		
			Total Unidade:	**332.814,00**

Órgão: 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 05002 DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.592.999,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			602.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		537.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		65.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			990.999,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		980.999,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.885,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.885,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.388,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	212.388,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.127,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
			Total Unidade:	**1.792.999,00**

Órgão: 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 05003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			336.292,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		8.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			295.292,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		180.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	180.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.292,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	44.347,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.347,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	49.347,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.174,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.174,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.174,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.174,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.174,00		
			Total Unidade:	**353.466,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06001 GABINETE DO SECRETARIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.029.234,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			204.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
103	Educação 10%	25.000,00		
104	Educação 25%	145.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.500,00		
103	Educação 10%	2.500,00		
104	Educação 25%	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
103	Educação 10%	2.500,00		
104	Educação 25%	9.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			824.734,60
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		160.286,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.286,00		
103	Educação 10%	160.286,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		664.448,60	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00		
103	Educação 10%	2.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	234.409,64		
103	Educação 10%	35.000,00		
104	Educação 25%	72.119,64		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	125.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.290,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.433,99		
103	Educação 10%	573,00		
104	Educação 25%	5.725,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	11.135,99		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.680,97		
103	Educação 10%	1.145,00		
104	Educação 25%	573,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	47.962,97		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.609,00		
103	Educação 10%	2.290,00		
104	Educação 25%	1.145,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	17.174,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.767,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.767,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.767,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.767,00		
103	Educação 10%	11.449,00		
104	Educação 25%	20.318,00		
			Total Unidade:	**1.061.001,60**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.166.368,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.138.973,48
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.006.241,48	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	967.596,48		
103	Educação 10%	597.106,48		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	370.490,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.645,00		
103	Educação 10%	31.145,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		132.732,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132.732,00		
103	Educação 10%	82.423,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.309,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.027.395,36
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00		
103	Educação 10%	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		947.395,36	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.500,00		
103	Educação 10%	17.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552.281,90		
103	Educação 10%	58.015,00		
104	Educação 25%	179.897,00		
107	Salário Educação	84.132,81		
123	PNATE - ESTADUAL	72.718,25		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	133.954,00		
1.043	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	23.564,84		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.725,00		
103	Educação 10%	5.725,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.301,00		
103	Educação 10%	6.301,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.250,00		
103	Educação 10%	16.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303.824,46		
103	Educação 10%	24.160,00		
104	Educação 25%	190.083,00		
107	Salário Educação	33.691,37		
123	PNATE - ESTADUAL	21.541,09		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	34.349,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.513,00		
103	Educação 10%	17.698,00		
104	Educação 25%	7.815,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			302.900,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			302.900,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		302.900,59	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	10.000,00		
103	Educação 10%	1.000,00		
104	Educação 25%	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.900,59		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	5.000,00		
103	Educação 10%	52.439,00		
104	Educação 25%	125.309,00		
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	38.152,59		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
			Total Unidade:	**2.469.269,43**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06003 FUNDEB

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.720.715,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.548.126,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.384.626,20	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.626,20		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.069.546,38		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	261.079,82		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	46.500,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	7.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		163.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.500,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	128.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	35.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			172.589,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.589,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.792,00		
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	7.583,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	4.209,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145.797,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	145.797,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.449,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.449,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.449,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.449,00		
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	11.449,00		
			Total Unidade:	**1.732.164,20**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06004 DIVISÃO DE CULTURA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			188.162,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.162,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		119.162,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.815,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
			Total Unidade:	**203.162,00**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06005 DIVISÃO DE ESPORTE E LASER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.950,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	783,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.192,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.192,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.346,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.346,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.629,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.629,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.629,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.629,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00		
			Total Unidade:	**145.579,00**

Órgão: 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER
Unidade: 06006 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			282.230,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.199,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.199,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.699,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.699,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.031,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		213.031,73	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.251,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.251,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	199.274,73		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
1.042	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (PNAE)	39.274,73		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.689,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00		
			Total Unidade:	**282.230,73**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 07001 GABINETE DO SECRETARIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			295.665,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			235.760,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.437,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	73.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.437,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	9.438,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.999,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		15.323,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.323,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.823,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.905,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.905,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.898,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	22.898,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.689,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	4.689,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.689,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	4.689,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.815,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00		
			Total Unidade:	**303.480,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.904.274,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.799.017,03
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.146,57	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.146,57		
303	Saúde - Receitas de Impostos	66.146,57		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.466.209,46	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.350.809,46		
303	Saúde - Receitas de Impostos	1.818.509,46		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	532.300,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.400,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	27.900,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	87.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		266.661,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	266.661,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	234.500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	32.161,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			53,47
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		53,47	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53,47		
303	Saúde - Receitas de Impostos	53,47		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.105.204,31
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		363.470,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	363.470,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	343.470,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		954.694,38	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.673,74		
303	Saúde - Receitas de Impostos	2.673,74		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	952.020,64		
303	Saúde - Receitas de Impostos	952.020,64		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.787.039,93	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.512,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	9.384,00		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	3.128,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	51.287,83		
303	Saúde - Receitas de Impostos	45.324,00		
493	FAF ESTADUAL CUSTEIO	5.963,83		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	637.460,29		
303	Saúde - Receitas de Impostos	155.435,58		
308	Taxa de Vigilancia Sanitária	5.419,92		
493	FAF ESTADUAL CUSTEIO	102.707,40		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	108.572,39		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	93.768,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	171.557,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.480,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	158.480,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.815,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.629,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	847.412,81		
303	Saúde - Receitas de Impostos	134.200,00		
493	FAF ESTADUAL CUSTEIO	99.484,81		
494	Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	356.220,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	37.508,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.443,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	23.443,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			226.336,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.229,85
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.743,24	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.743,24		
303	Saúde - Receitas de Impostos	3.743,24		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		222.486,61	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.145,00		
303	Saúde - Receitas de Impostos	1.145,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.341,61		
303	Saúde - Receitas de Impostos	35.630,00		
304	Alienação de Bens da Saúde	38.152,59		
517	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	39.835,79		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	22.723,23		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			106,95
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		106,95	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	106,95		
303	Saúde - Receitas de Impostos	106,95		
			Total Unidade:	**6.130.611,61**

Órgão: 09 RESERVA DE CONTINGENTE
Unidade: 09099 RESERVA DE CONTINGENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			171.735,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			171.735,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		171.735,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	171.735,00		
			Total Unidade:	**171.735,00**

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.09.27 15:03:16 -03'00'

HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Assinado de forma digital por HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Dados: 2024.09.27 15:35:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		**35.266.405,62**	**Despesas Correntes**		**27.090.113,68**
Receitas Correntes - Renúncia		**-17.673,63**	Pessoal e Encargos Sociais	15.633.245,43	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		**-23.564,84**	Juros e Encargos da Dívida	31.053,47	
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		**-4.732.021,92**	Outras Despesas Correntes	11.425.814,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.711.363,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-17.673,63				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-23.564,84				
Contribuições	1.084.316,73				
Receita Patrimonial	2.765.648,10				
Receita Agropecuária	6.480,32				
Receita de Serviços	283.311,03				
Transferências Correntes	29.362.153,34				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-4.732.021,92				
Outras Receitas Correntes	53.133,10				
Receitas Correntes		**1.127.617,64**			
Contribuições	1.127.617,64				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**4.530.649,19**
TOTAL		**31.620.762,87**	**TOTAL**		**31.620.762,87**
SUPERAVIT		**4.530.649,19**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**213.486,18**	**Despesas de Capital**		**2.372.400,37**
Alienação de Bens	190.762,95		Investimentos	2.341.293,42	
Transferências de Capital	22.723,23		Amortização da Dívida	31.106,95	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.371.735,00**
TOTAL		**4.744.135,37**	**TOTAL**		**4.744.135,37**
RESUMO					
Receitas Correntes		31.620.762,87	Despesas Correntes		27.090.113,68
Receitas de Capital		213.486,18	Despesas de Capital		2.372.400,37
			Reserva de Contingência		2.371.735,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**31.834.249,05**	**TOTAL**		**31.834.249,05**

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.09.27 15:03:50 -03'00'

HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Assinado de forma digital por HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Dados: 2024.09.27 15:36:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.363,00	Legislativa	1.583.557,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-17.673,63	Judiciária	283.449,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-23.564,84	Administração	4.249.105,84
CONTRIBUIÇÕES	1.084.316,73	Assistência Social	1.529.151,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.765.648,10	Previdência Social	1.876.092,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	Saúde	6.434.091,61
RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03	Educação	5.544.665,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.362.153,34	Cultura	203.162,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.732.021,92	Urbanismo	2.838.026,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10	Gestão Ambiental	353.466,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.762,95	Agricultura	2.125.813,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23	Indústria	387.184,00
CONTRIBUIÇÕES	1.127.617,64	Transporte	1.847.170,00
		Desporto e Lazer	145.579,00
		Encargos Especiais	62.000,00
		Reserva de Contingência	2.371.735,00
TOTAL	**31.834.249,05**	**TOTAL**	**31.834.249,05**

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.09.27 15:04:14 -03'00'

HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Assinado de forma digital por HELIO GOUVEIA JUNIOR:06864795993 Dados: 2024.09.27 15:36:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº114/2024
Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de Maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma dos anexos I e II integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso (Anexo I) e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação (Anexo II), para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2025, se verificado que o comportamento da receita poderá efetuar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 21 da Lei 944, de 31 de outubro de 2006.
Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 12 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3100) R$ 4.500,00
TOTAL R$ 4.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS R$ 4.500,00
TOTAL R$ 4.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 752/2024
Concede Férias a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 521-5, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 749/2024
Concede Férias a servidora ZULMA LOPES VIVIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ZULMA LOPES VIVIANI, matrícula nº 1937-2, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 750/2024
Concede Férias a servidora SOLANGE FERTONANO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE FERTONANO, matrícula nº 2088-5, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 8º)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ORÇAMENTO FISCAL
Exercício de 2025
Anexo I - DECRETO 114/2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**1.874.329,22**	**22.491.950,62**
Pessoal e Encargos	1.049.029,54	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	1.049.029,58	12.588.354,92
Juros e Encargos da Dívida	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Outras Despesas Correntes	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,64	824.049,66	9.888.595,70
DESPESAS DE CAPITAL	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**320.366,67**	**3.844.400,00**
Investimentos	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	312.450,00	3.749.400,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
Reserva de Contingência	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**62.500,00**	**750.000,00**
TOTAL	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**2.257.195,89**	**27.086.350,62**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 8º)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2025
Anexo I - DECRETO 114/2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**909.448,21**	**909.448,17**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**909.448,20**	**10.913.378,38**
Pessoal e Encargos Sociais	493.668,10	493.668,10	493.668,13	493.668,13	493.668,13	493.668,13	493.668,13	493.668,13	493.668,13	493.668,13	493.668,13	493.668,13	5.924.017,50
Outras Despesas Correntes	415.780,11	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	415.780,07	4.989.360,88
DESPESAS DE CAPITAL	**57.879,13**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**57.879,17**	**694.550,00**
Investimentos	57.879,13	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	57.879,17	694.550,00
RESERVA DE CONTING.	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,63**	**50.000,00**
TOTAL	**971.494,01**	**971.494,01**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,04**	**971.494,00**	**11.657.928,38**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 8º)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - INVESTIMENTO
Exercício de 2025
Anexo I - DECRETO 114/2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**4.538.949,96**
Investimentos	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	378.245,83	4.538.949,96
TOTAL	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**378.245,83**	**4.538.949,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 13º)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MUNICÍPIO
Exercício de 2025
Anexo II - DECRETO 114/2024

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**6.370.672,74**	**6.370.672,74**	**6.370.672,74**	**6.370.672,74**	**6.370.672,74**	**6.370.672,74**	**38.224.036,44**
Tributária	722.294,76	722.294,76	722.294,76	722.294,76	722.294,76	722.294,76	4.333.768,56
Contribuições	216.657,55	216.657,54	216.657,54	216.657,54	216.657,54	216.657,54	1.299.945,25
Patrimonial	184.027,12	184.027,12	184.027,12	184.027,12	184.027,12	184.027,12	1.104.162,72
Agropecuária							-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços							-
Transferencias Correntes	5.929.102,95	5.929.102,95	5.929.102,95	5.929.102,95	5.929.102,95	5.929.102,95	35.574.617,70
Redutora Fundeb	(779.924,97)	(779.924,96)	(779.924,96)	(779.924,96)	(779.924,96)	(779.924,96)	(4.679.549,77)
Redutora Restituições	(859,23)	(859,25)	(859,25)	(859,25)	(859,25)	(859,25)	(5.155,48)
Redutora Desontos Concedidos	(20.419,69)	(20.419,67)	(20.419,67)	(20.419,67)	(20.419,67)	(20.419,67)	(122.518,04)
Receitas Intraorçamentárias	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
Outras Receitas Correntes	39.794,25	39.794,25	39.794,25	39.794,25	39.794,25	39.794,25	238.765,50
RECEITAS DE CAPITAL	**86.707,06**	**86.707,10**	**86.707,10**	**86.707,10**	**86.707,10**	**86.707,10**	**520.242,56**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	47.704,15	47.704,17	47.704,17	47.704,17	47.704,17	47.704,17	286.225,00
Transferências de Capital	39.002,91	39.002,93	39.002,93	39.002,93	39.002,93	39.002,93	234.017,56
TOTAIS	**6.457.379,80**	**6.457.379,84**	**6.457.379,84**	**6.457.379,84**	**6.457.379,84**	**6.457.379,84**	**38.744.279,00**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMENSTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Lei Complementar n.º 101/00 – Art. 13º)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Exercício de 2025
Anexo II - DECRETO 114/2024

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**286.833,35**	**286.833,33**	**286.833,33**	**286.833,33**	**286.833,33**	**286.833,33**	**1.721.000,00**
Contribuições	88.333,35	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	530.000,00
Patrimonial	176.833,35	176.833,33	176.833,33	176.833,33	176.833,33	176.833,33	1.061.000,00
Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	21.666,65	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	130.000,00
REC. INTRAORÇAMENTÁRIAS	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**480.000,00**
Receitas Intraorçamentárias	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens		-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital		-	-	-	-	-	-
TOTAIS	**366.833,35**	**366.833,33**	**366.833,33**	**366.833,33**	**366.833,33**	**366.833,33**	**2.201.000,00**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC/PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 751/2024
Concede Férias a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1961-5, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 208/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 51/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PRATIK UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.457.650/0001-27, com sede à AVENIDA ROTARY, nº 3915, JARDIM DOS PRÍNCIPES - 87502-370 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LARISSA FARIA ROMEIRO, portador(a) do RG. nº 107270388 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 070.367.189-86, residente e domiciliado à AVENIDA Rotary, nº 3915, Jardim dos Príncipes - CEP: 87502-370 - Umuarama/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 118/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 51/2024, homologado dia 03/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 04/12/24 e término em 03/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.577, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Altera dispositivo da Lei n. 2.405, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre os benefícios eventuais da política da assistência social e da outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 6º, da Lei n. 2.405, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária única, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:
a - despesas de urna funerária, velório e sepultamento.
§ 1º O valor das despesas funerárias poderá ser de até 03 (três) salários mínimos nacional.
§ 2º Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Funeral deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Certidão de Óbito;
II – Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda e comprovante de residência atualizado do solicitante;
III – Comprovar residência do Beneficiário de no mínimo 6 (seis) meses no Município;
IV – Renda per capita de (1) um salário mínimo nacional;
V – Para ser concedido o Benefício de Auxílio-Funeral o velório deverá ter sido realizado obrigatoriamente no Município de Pérola.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-PR, 05 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
Chamamento Público/Credenciamento Nº 18/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05/12/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 24 DE JULHO DE 2015, PARA SUA ADEQUAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E PARA REVISÃO DA UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO – UVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 60 de 24 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica instituída no âmbito do Município de Pérola a Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública, e Segurança de Vias Públicas, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, destinada exclusivamente ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistema de monitoramento para segurança, preservação de logradouros públicos, e infraestrutura de geração de energia fotovoltaica.
Art. 3º O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos, cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.
§ 1º Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades congênere.
§ 2º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros serviços congênere:
I- Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação;
II- Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, e outros), para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamento de água;
III- Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna;
IV- Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas;
V- Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia, bombeiros defesa civil, para resposta rápida a incidentes;
VI- Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.
§ 3º O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei Complementar, aplica-se aos logradouros públicos na zona urbana, de expansão urbana e vias rurais do Município.
Art. 4º Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, geração de energia solar, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.
§ 1º Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, processamento de dados, internet, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.
§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ou outros órgãos afins, fica encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata o parágrafo anterior.
Art. 5º A COSIP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e sobre cada unidade não imobiliária ligada à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana, de expansão urbana, e nas vias rurais quando atendidas pelo serviço, considerando-se o seguinte:
I. Unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido:
II. Unidade não imobiliária: os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, quiosques, palco para shows e outros assemelhados.
Art. 6º O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades mobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas no território do Município de Pérola.
Art. 7º A Contribuição de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação e monitoramento de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, inclusive o serviço de iluminação pública ornamental.
Art. 8º Por ser de interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da contribuição as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado;
II. Responsáveis pela locação, bem como locatário, o comanditário, do bem imóvel onde está localizado.
Parágrafo único. O valor devido, e não pago da COSIP, a que se refere a presente Lei Complementar será inscrito em Dívida Ativa, para fins de cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial.
Art. 9º A base de cálculo da Contribuição da COSIP será obtida em função da planilha de custo, em razão do universo dos contribuintes representados pelas unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, ligadas ou não à rede de energia elétrica, e pelas unidades mobiliárias ligadas à rede de energia elétrica.
§ 1º A planilha de custo constante do presente artigo, será publicada até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.
§ 2º Divulgada a planilha dos custos da COSIP, ocorrendo variação dos custos, a base de cálculo será atualizada até o limite da inflação dos últimos doze meses por ato próprio do Executivo Municipal.
§ 3º Para majoração dos custos, superior ao índice inflacionário será elaborado projeto de lei para estabelecer nova base de cálculo.
Art. 10 Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da COSIP, relativo aos imóveis edificados ou não, e as unidades mobiliárias ligadas diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, terá como referência a Unidade de Valor para Custeio – UVC.
§ 1º A Unidade de Valor para Custeio – UVC, para o exercício de 2025 fica estabelecido em R$ 176,47 (cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
§ 2º O valor da UVC para os exercícios subsequentes a 2025 serão estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal até o limite da variação do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao do reajuste, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos créditos tributários municipais.
Art. 11 A Contribuição de que trata a presente Lei Complementar será lançada em moeda corrente da seguinte forma:
I. Mensalmente para as unidades imobiliárias autônomas e unidades mobiliárias com ligação permanentes na rede elétrica, será lançada e cobrada juntamente com a Nota/Fatura de consumo energia, expedida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica em conformidade com a classificação e percentuais definidos no Anexo I da presente Lei Complementar;
II. Para os imóveis não ligados a rede de energia elétrica, edificados ou não, e para as unidades mobiliárias provisórias, será lançada (01) uma UVC anualmente a título de COSIP, conforme estabelecido em regulamento, aplicando-se os valores constantes no anexo I desta Lei Complementar, exclusivamente aos imóveis não edificados.
§ 1º Em se tratando do lançamento previsto no inciso II do artigo 10 é facultada a cobrança da Contribuição juntamente com os demais tributos imobiliários através do carnê de IPTU ou mediante Guia de Recolhimento Municipal.
§ 2º Sobre os valores da COSIP não pagos no vencimento pelos contribuintes, incidirão juros de mora, multa e atualização monetária, da forma prevista no Código Tributário Municipal.
§ 3º O valor da COSIP, será variável da forma prevista no Anexo I, concedendo descontos para os contribuintes com menor consumo de energia elétrica.
§ 4º Para efeito do desconto previsto no parágrafo anterior, não será considerado o volume de energia fotovoltaica gerada pelo contribuinte.
Art. 12 Ficam isentos do pagamento da COSIP, as Autarquias e Fundações Públicas Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como, as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, backlights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.
Parágrafo único. As vilas rurais atendidas pelo Serviço de Iluminação pública e/ou Segurança de Vias Públicas, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, não goza do benefício fiscal previsto no presente artigo.
Art. 13 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionaria distribuidora de energia, para fins de recebimento e repasse mensal do valor arrecadado.
Parágrafo único. Após realização do encontro de contas, havendo saldo credor da COSIP arrecadada pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção do montante necessário ao pagamento da energia elétrica fornecida referente ao serviço de iluminação pública, monitoramento das vias públicas, e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.
Art. 14 Fica estabelecido a nomenclatura do seguinte anexo:
I. ANEXO I – Redutor de Valor da COSIP por Faixa de Consumo.
Art. 15 Esta Lei em vigor na dada de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola PR, 05 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
ANEXO I

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
0 ATE 30	100
31 ATÉ 50	100
51 ATÉ 70	93,42
71 ATÉ 90	88,54
91 ATÉ 120	84,05
121 ATÉ 200	80,14
201 ATÉ 350	77,35
351 ATÉ 600	70,96
601 ATÉ 1000	63,56
1001 ATÉ 2000	58,49
ACIMA DE 2001	53,87

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 207/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 51/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: BIOMAR CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.319.815/0001-00, com sede à AV. CARLOS SPANHOL, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO BIGOLI, portador(a) do RG. nº 49896883 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 896.845.759-04, residente e domiciliado à Av Marcionilio Pereira dos Santos nº 235, centro, em São Jorge do Patrocínio/PR - CEP nº 87555-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 118/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 51/2024, homologado dia 03/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 04/12/24 e término em 03/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 34.506,00 (trinta e quatro mil quinhentos e seis reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.698/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bem imóvel a ser incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge do Patrocínio com a finalidade de promover a ampliação e consolidação da área industrial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de São Jorge do Patrocínio, autorizado a adquirir o LOTE RURAL nº 422-A-1-A/422-A-2-B/Rem-3, subdivisão do lote nº 422-A-1-A-1/422-A-2-B/Rem, da subdivisão do lote nº 422-A-1-A-1 e 422-A-2-B, este da subdivisão do lote nº 422-A-1-A, da subdivisão do lote nº 422-A-1, da subdivisão do lote nº 422-R, e este da subdivisão do lote nº 422, da GLEBA SÃO JORGE, município de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, com área de 8,1500 hectares, de acordo com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 19.538, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Imóvel descrito no caput deste artigo pertence à JOÃO CARLOS BALAN, bancário aposentado, inscrito no CPF sob o nº 514.503.309-59, portador do RG nº 3.295.737-4 SSP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com VALDECI DE OLIVEIRA ALVES BALAN, do lar, inscrita no CPF nº 421.778.551-87, portadora do RG nº 660.890 SSP-MS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Coxim-MS; LUIZ DE JESUS BALAN, pecuarista, inscrito no CPF nº 456.853.399-68, portador do RG nº 3.368.211-5 SSP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com CATHARINA ANACLETO REZENDE BALAN, laboratorista, inscrita no CPF nº 439.952.179-15, portadora do RG nº 001214625 SSP-MS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Coxim-MS; Espólio de PAULO ROBERTO BALAN, CPF nº 517.637.379-34 e RG nº 3.897.124-7 SSP-PR (Autorização do Juízo de Direito da Comarca de Auriflama/SP, de 15/12/2022, constante das fls. 113 dos Autos sob o nº 1000422-40.2021.8.26.0060 de Inventário e Partilha); AMAURI MARCIO BALAN, empresário, inscrito no CPF nº 465.598.251-91, portador do RG nº 8.086.417-5 SSP-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com SÔNIA MARIA INÁCIO BALAN, vendedora, inscrita no CPF nº 016.620.939-26, portadora do RG nº 6.607.362-9 SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR; OSMAR CESAR BALAN, empresário, inscrito no CPF nº 465.071.401-04, portador do RG nº 12.753.355-5 SSP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com VALDEVINA JOSÉ BATISTA BALAN, do lar, inscrita no CPF nº 875.197.049-04, portadora do RG nº 6.245.443-1 SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR; HÉLIO MAURÍCIO BALAN, eletricista, inscrito no CPF nº 749.922.879-72, portador do RG nº 5.811.585-1 SSP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com NILCIELE BARBOSA BALAN, do lar, inscrita no CPF nº 031.327.339-11, portadora do RG nº 7.341.136-0 SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR e MÁRCIA CRISTINA BALAN, professora, inscrita no CPF nº 029.437.349-77, portadora do RG nº 7.279.771-0 SSP-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com SÉRGIO FERREIRA DE LIMA, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 545.752.659-34, portador do RG nº 4.282.840-8 SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Cascavel-PR.
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à ampliação e consolidação da área industrial no Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º, desta lei, foi devidamente avaliado de acordo com as regras do mercado imobiliário, sendo atribuído o valor correspondente a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para a presente aquisição.
§ 1º Para a aquisição serão utilizados os recursos previstos no Orçamento Anual do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2024 e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de recursos provenientes de operação de crédito formalizada junto à Agência de Fomento do Paraná S.A.
§ 2º O pagamento do valor referido no presente artigo ocorrerá em parcela única após a execução de todos os trâmites legais e administrativos referente ao procedimento de aquisição e a liberação dos recursos pela Agência de Fomento do Paraná S. A.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 05 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 210/2024
PREGÃO Nº 45/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: BIOPULSE BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.408.118/0001-96, com sede à RUA 8, nº 1.205, CENTRO - 13500-210 na cidade de RIO CLARO, Estado do SP, neste ato representado pelo Sr. MARIA ELISABETE MORENO ULRICH, portador(a) do CPF/MF Nº 070.817.958-46, residente e domiciliado à RUA 30 JP n.º 97 Bairro: JARDIM PAULISTA CEP 13503-540 Cidade RIO CLARO Estado SÃO PAULO, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 115/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 45/2024, homologado dia 05/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR RESOLUÇÃO 870/2021.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 06/12/24 e término em 05/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 3.335,25 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 212/2024
PREGÃO Nº 45/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.999.842/0001-46, com sede à RUA RICALDE MARQUES, nº 119, JARDIM SÃO PEDRO - 91040-280 na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, neste ato representado pelo Sr. ROBERTA PIZZOLI, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 811.214.070-72, residente e domiciliado à Rua Barão de Uba, nº 194, Apto 202, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.450-090, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 115/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 45/2024, homologado dia 05/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR RESOLUÇÃO 870/2021
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 06/12/24 e término em 05/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 600,00 (seiscentos reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 293, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3507) R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3507 – COSIP - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 149-A CF R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 294, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 11.500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 33.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 103) R$ 5.400,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 104.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 303) R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 303) R$ 5.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 4.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDADO (FR 104) R$ 23.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R$ 2.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 3.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 104.900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.575, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES (FR 551) R$ 217.900,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 551) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 267.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R$ 267.900,00
TOTAL R$ 267.900,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.576, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 545.900,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 73.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 30.900,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 40.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 45.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 12.000,00
Órgão...............: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 200.000,00
Órgão...............: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R$ 70.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 545.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 75.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 11.900,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 7.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 157.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (FR 000) R$ 285.000,00
TOTAL R$ 545.900,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 291, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003,por força de determinação de revisão judicial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando determinação de Revisão Judicial Processo nº 0001162-74.2020.8.16.0077 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, com proventos integrais, a servidora IVANETE TEIXEIRA DE LIMA, matrícula n.º 1589, portadora do CPF/MF n.º 977.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de Monitora de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art.6º, da emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art., 6º da Lei Complementar nº 114/2021, com proventos integrais, iniciais no valor R$ 8.351,93 (Oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), na referência C 09.
Art. 2o Determinar que, em face do disposto no art.1º, desta Portaria, os proventos tenham reajustes na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividades sendo-lhe estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, em 07 de novembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 140/2024
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 11 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão 05 – Secretaria de Educação
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 1236100242.074-Manutencao e Encargos das Escolas Municipais-FUNDEB 70%
El.Despesa (355) 31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.................R$ 20.000,00
Atividade 1236500242.2120-Manutencao e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%
El.Despesa (366) 31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil...................R$ 5.000,00
Atividade 123650024.2230-Manutencao e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%
El.Despesa (369) 31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil...................R$ 5.000,00
TOTAL FONTE 101...R$ 30.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 05 – Secretaria de Educação
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 1236100242.076-Manutencao e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%
El.Despesa (358) 31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.................R$ 4.000,00
El.Despesa (359) 31.90.16– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..........................R$ 700,00
Atividade 1236100242.078- Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
El.Despesa (362) 31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil..................R$ 1.500,00
El.Despesa (363) 31.90.16– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.............................R$ 700,00
TOTAL FONTE 102...R$ 6.900,00
TTOTAL GERAL ....R$ 36.900,0000
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos Reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 141/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 11 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 000 – FONTE DE RECURSO LIVRE
ÓRGÃO 03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
Un. Orç. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (119) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.2.038000 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. despesa (190) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...R$ 15.000,00
El. despesa (193) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 1.000,00
Total da fonte ....R$ 21.000,00
FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 103010089.2.126000 - Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde.
El. despesa (475) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...R$ 2.000,00
Atividade 103010089.2.130000 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (498) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..R$ 15.000,00
El. despesa (501) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 5.000,00
Atividade 103020044.2.138000 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-Mac.
El. despesa (528) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...R$ 47.500,00
El. despesa (530) 31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil............R$ 5.000,00
Total da fonte...R$ 84.500,00
FONTE 103 – SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 123610025.2.060000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação.
El. despesa (280) 31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil..............R$ 1.000,00
Atividade 123650029.2.219000 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola.
El. despesa (344) 31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.............R$ 1.500,00
Total da fonte...R$ 2.500,00
TOTAL GERAL ....R$ 108.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), conforme seguem:
Fonte 000 – FONTE DE RECURSO LIVRE
ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO
Un. Orç. 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade 041220002.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. despesa (13) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil....R$ 12.000,00
El. despesa (14) 31.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 12.000,00
UN. ORÇ. 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade 020610003.2.010000 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
El. despesa (26) 31.90.11 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil......R$ 5.000,00
El. despesa (27) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 2.000,00
Atividade 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
Un. Orç. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. despesa (121) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.............R$ 3.000,00
Un. Orç. 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 154520011.2.030000 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. despesa (146) 31.91.13 - CONTRIBUICOES PATRONAIS....................................R$ 3.000,00
Atividade 154520014.2.036000 - Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins.
El. despesa (170) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil...R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.2.038000 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. despesa (191) 31.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 2.000,00
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 278120036.2.082000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. despesa (381) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil......R$ 5.000,00
El. despesa (382) 31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil.................R$ 3.000,00
El. despesa (383) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 3.000,00
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un. Orç. 06.01 -GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. despesa (408) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil....R$ 10.000,00
El. despesa (409) 31.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 3.000,00
El. despesa (411) 31.91.13 - CONTRIBUICOES PATRONAIS....................................R$ 5.000,00
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Un. Orç. 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 201220064.2.148000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. despesa (589) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$ 5.000,00
El. despesa (591) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 2.000,00
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Atividade 236950049.2.180000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo
El. despesa (661) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 2.000,00
El. despesa (662) 31.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 3.500,00
El. despesa (663) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 2.500,00
Total da fonte...R$ 88.000,00
FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 103010089.2.132000 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (512) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 5.000,00
Atividade 103020044.2.138000 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.
El. despesa (532) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 5.000,00
Atividade 103040045.2.142000 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
El. despesa (567) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 3.500,00
Atividade 103040045.2.142000 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias.
El. despesa (571) 31.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 4.000,00
Total da fonte ....R$ 17.500,00
FONTE 103 – SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 123610070.2.058000 - Manutenção e Encargos Gerais da Educação.
El. despesa (259) 31.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................................R$ 2.500,00
Total da fonte...R$ 2.500,00
TOTAL GERAL ....R$ 108.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LATUS SONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.019.808/0001-22, com sede à , nº 185, PASSO DA AREIA - CEP 91340-240 na cidade de PORTO ALEGRE - RS, neste ato Representado pelo Sr(a). CLÁUDIA PILLA DAMASIO, portador (a) do RG. nº 66090077, e do CPF/MF Nº 539.869.200-30, residente e domiciliado à RUA LUIZ COSME PASSO DA AREIA, PORTO ALEGRE - RS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 03/2022, Processo n° 082, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Segunda – do Prazo, Vigência, Execução e Equilíbrio.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo de vigência e execução por 06 (seis) meses do Contrato Administrativo nº. 157/2022. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 157/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea d da Constituição Federal. O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$- 998, 64 - (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao índice INPC de 4,76% sob o valor remanescente do contrato conforme tabela e clausulas abaixo.

Lote	Item	Qtde		
Inicial	Descrição	Vl do contrato	Vl/	
Remanescente		Vl/Reajuste 4,76%		
1	1	1,00	REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZEZ E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.	104.900,00 21.978,64 998,64

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 104.900,00	R$ 998,64	R$ 105.898,64

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-998,64 - (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao reajuste contratual.
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (meses), tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 30/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Do Prazo de Execução
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução em mais 180 dias, a partir de 01/01/2025 e termino em 30/06/2025.
Clausula Sexta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sétima – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 213/2024
PREGÃO Nº 45/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com sede à RUA SAÍRA MILITAR, 570, nº 0, PARQUE INDUSTRIAL V - 86702-700 na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. VINCIUS LOPES SALVI, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 078.204.279-14, residente e domiciliado à Rua Saíra-ouro, nº 201 - Jardim Universidade - CEP 86.702-820 - Arapongas/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 115/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 45/2024, homologado dia 05/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR RESOLUÇÃO 870/2021
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 06/12/24 e término em 05/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 469,66 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 214/2024
PREGÃO Nº 45/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com sede à AV CALDAS JUNIOR, nº 220, TRES VENDAS - 99713-190 na cidade de ERECHIM, Estado do RS, neste ato representado pelo Sr. FABIANA DOMINGUES, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 959.084.550-91, residente e domiciliado à Rua Padre Feijónº 203 , Centro, CEP 99700-118, Erechim/RS, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 115/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 45/2024, homologado dia 05/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR RESOLUÇÃO 870/2021
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 06/12/24 e término em 05/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 2.193,88 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 216/2024
PREGÃO Nº 45/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: SC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.758.465/0001-13, com sede à AVENIDA FELIPE CAMARÃO, nº 1368, VILA SILVEIRA - 87600-000 na cidade de Nova Esperança, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, portador(a) do CPF/MF Nº 905.651.429-68, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 215, Pq Residencial Cidade Nova - CEP 87023-090 - Maringá/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 115/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 45/2024, homologado dia 05/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR RESOLUÇÃO 870/2021
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 06/12/24 e término em 05/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 215/2024
PREGÃO Nº 45/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, com sede à PAVÃO, nº 374, JARDIM BAMDEIRANTES - 86703-250 na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 023.175.569-42, residente e domiciliado à Rua Fruteiro, nº 32, Parque Veneza, CEP 86.701-650, Arapongas/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 115/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 45/2024, homologado dia 05/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR RESOLUÇÃO 870/2021
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 06/12/24 e término em 05/12/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 5.033,20 (cinco mil e trinta e três reais e vinte centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Eletrônico supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **28.515.824/0001-13**, tendo o item arrematado totalizado a quantia de **R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);**

Tapira, 05 de Dezembro de 2024.

Devair dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Tapira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2024 - ID: 15

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 28.515.824/0001-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

VALOR – R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2024 a 05 de Dezembro de 2025.

Tapira, 05 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 003/2024**, sob o regime Estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 2.262/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório;
c) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Gravataí – RS, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.leg.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho da Classe (CRC)	20h	01	-	-	R$ 5.200,00

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Tapira – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 09/12/2024 às 23h59min do dia 09/01/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 100,00.**
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Tapira – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **10 de janeiro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.13.3 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.16 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.22 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.23 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.25 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.27 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.28 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.29 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.30 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.30.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.leg.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Tapira, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/202; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva** e **não zerar em quaisquer das áreas de conhecimento**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Tapira, no Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.2 Todos os candidatos concorrentes aos cargos referenciados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1 LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PPD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para elaboração da dissertação. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
13.11 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a) Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
e) Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f) Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela dissertação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			40,00

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos a seguir:
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1 DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final,
15.1.2 A nota Final será corresponde à soma das pontuações obtida na prova objetiva, na prova de títulos e na prova discursiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
e) obtiver maior pontuação em **Noções de Informática**;
f) obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**;
g) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
j) **Sorteio Público**.
15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16 Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17 Zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova discursiva (PD);
f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deverá ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Tapira - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.leg.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Tapira – PR e no endereço eletrônico www.tapira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Tapira – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá à Câmara Municipal de Tapira – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do Poder Legislativo Municipal.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tapira - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial da Câmara Municipal ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Tapira – PR, no endereço eletrônico www.tapira.pr.leg.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Tapira – PR e www.tapira.pr.leg.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Tapira – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.tapira.pr.leg.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tapira – PR.
22.11 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Tapira – PR
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 05 de dezembro de 2024.

Devair dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organiza e dirige os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar as condições patrimoniais e financeiras da instituição.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral: Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Câmara; Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando. as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elabora mensalmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio da câmara municipal

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Noções de Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/12/2024 a 10/12/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/12/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/12/2024 a 19/12/2024
Homologação das isenções	20/12/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/12/2024 a 09/01/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	09/12/2024 a 09/01/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/12/2024 a 10/01/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	15/01/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	16/01/2025 a 17/01/2025
Homologação das inscrições	22/01/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	22/01/2025
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**02/02/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	03/02/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	04/02/2025 a 05/02/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	20/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	20/02/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	20/02/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	21/02/2025 a 24/02/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	27/02/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	27/02/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	06/03/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	06/03/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/03/2025 a 10/03/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	18/03/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	27/02/2025
Período para envio da titulação mediante preenchimento de formulário online	28/02/2025 a 07/03/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	18/03/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	19/03/2025 a 20/03/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	25/03/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	25/03/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	26/03/2025 a 27/03/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	01/04/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

Eu, ____,
Portador(a) da Carteira de RG n.º ________________________, inscrito no CPF sob o nº __________________________, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.003/2024, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

FOTO 5X7

______________, _____ de _________________ de ______.

____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

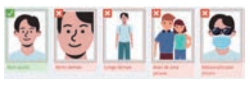

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 370/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na avaliação e análise dos Currículos e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Presidente: ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR - Graduação em Administração e Especialização em Gestão de Recursos Humanos;

Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 246951, RG nº 9.674.845-0 SESP/PR – Graduação em Enfermagem e Especializações em Urgência e Emergência e Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica;

Membro: FELIPY FERREIRA SALVADOR, Coordenador de Almoxarifado e Frota, RG nº 12.339.392-9 SESP/PR – Graduação em Administração.

Membro: RICARDO DE OLIVEIRA, Coordenador Médico, CRM-PR nº 43661, RG nº 10.123.237-9 SESP/PR - Graduação em Medicina e Especializações em Auditoria Hospitalar e Auditoria em Saúde.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Adriano Horn na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º. DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no site www.samunoroestepr.com.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 05 de dezembro de 2024.

____
MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **BIANCA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO 36708458870**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.335.900/0001-28, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 1189, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44) 99926-4516, representada neste ato por Bianca Soares do Nascimento Ribeiro, portador(a) da CI/RG nº 46.814.110-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 367.084.588-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 158/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO 36708458870
Taketoshi Sakurada	Bianca Soares do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974 - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.947.788/0001-22, com estabelecimento à Rua Orlando Tavares Lopes, nº 099, Jardim Canadá, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99881-3548, representada neste ato por Caline Bezerra Ribeiro, brasileira, empresária, portador (a) da CI/RG nº 12.986.743-4 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 091.310.559-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 159/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974
Taketoshi Sakurada	Caline Bezerra Ribeiro
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: *NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTA*
CNPJ: 31.494.765/0001-59
BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115-2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à Consultoria e Assessoria relacionado à aplicação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.794,46 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de setembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTA
CNPJ: 31.494.765/0001-59

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FURLAN MÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 27, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1453/98826-5221, representada neste ato por Edson Furlan, brasileiro, empresário, casado, portador(a) da CI/RG sob o nº 3.630.167-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.145.949-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 161/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	FURLAN MÓVEIS EIRELI - EPP
Taketoshi Sakurada	Edson Furlan
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.462.076/0001-53, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 164, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99141-4915, representada neste ato por Lucas Gabriel Garuti Machado, portador(a) da CI/RG sob o nº 8.823.539-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.803.109-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 162/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993
Taketoshi Sakurada	Lucas Gabriel Garuti Machado
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.819.686/0001-50, com estabelecimento à Rodovia L. V. Marques, nº 479, Lote 198, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 99807-8569, representada neste ato por Marcos Andre Correia, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 69.290.111-4 SESP/OR, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.561.509-81, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 163/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA
Taketoshi Sakurada	Marcos André Correia
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 164/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
Taketoshi Sakurada	Nelson Moreira dos Santos
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)98862-2368, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, portador da CI/RG nº 8.705.944-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 165/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA - ME
Taketoshi Sakurada	Eduardo Garcia de Oliveira
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 047, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, portador da CI/RG nº 330587-Y, e inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 166/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Taketoshi Sakurada	Senep Armando Pedrozo Amarilla
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.926.659/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 233, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Sirley Azevedo Piconi, portador da CI/RG nº 4.318.253-6, e inscrito no CPF/MF nº 585.012.319-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 167/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	SIRLEY AZEVEDO PICONI – PANIFICADORA - ME
Taketoshi Sakurada	Sirley Azevedo Piconi
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.476.172/0002-77, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 083, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99956-9468 representada neste ato por Waldney Ludmar Furlanetto, portador da CI/RG nº 1.736.835-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 328.790.679-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 168/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	W FURLANETTO & SIMIONATO LTDA
Taketoshi Sakurada	Waldney Ludmar Furlanetto
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 40.776.108/0001-95**, com estabelecimento à Rodovia PR 182 KM 320/321, s/n, Pavmto 4 Anexo Biopark, na cidade de Toledo/PR, com telefone de contato (44) 8454-0001, representada neste ato por Ismael Durães da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.338.867-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 038.940.669-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**, bem como a correção do valor mensal pelo Índice IPCA (IBGE), oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração inicialmente contratada, o valor do Contrato passa de **R$225.566,88 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** para **R$306.825,84 (trezentos e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, considerando o acréscimo de **R$81.258,96 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal Anterior (R$)	Valor Mensal Atualizado (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO OS SERVIÇOS SÃO DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	12	MENSAL	6.463,90	6.771,58	81.258,96

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**, que findaria em 20 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 20 de dezembro de 2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, Art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 191/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Taketoshi Sakurada	Ismael Durães da Costa
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, nº 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**, que findaria em 21 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 21 de dezembro 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 160/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP
Taketoshi Sakurada	Sylvio Piccinin Neto
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________ Nome: Diego Silva dos Santos R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

ACOLHIMENTO DE PARECER
Pregão Eletrônico nº 065-2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras de Monitoramento, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

Acolhemos na íntegra o Parecer Jurídico, e para tanto, opinamos pela ANULAÇÃO dos itens 05 e 06, visto a incompatibilidade nas especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.

Quanto ao item 12 – Hard Disk 3TB Purple, a empresa recorrida sanou possíveis dúvidas, deixando claro a ocorrência de erro material no preenchimento da proposta, juntando aos autos os prospectos e descritivo do referenciado item. Permanecendo a empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 32.294.930/0001-91, vencedora.

Neste contexto, será homologado o seguinte valor R$ 44.844,49 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Tendo em vista o indeferimento de recursos, submetemos a autoridade superior para deliberações.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA GASPAR FELIPE
Equipe de Apoio

JOSÉ MARTINS
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO N°.104/2022 FIRMADO EM 30/11/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

Pregão nº 50/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória, CEP: 80.030-180, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. ANTONINHO CARON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 736.273-0 e inscrito no CPF nº 080.071.529-20, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato **nº.104**, firmado em 30 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato de 30/11/2024 até o dia 30/11/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, Pr 25 de novembro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

ANTONINHO CARON
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Contratada

TESTEMUNHAS

____________________	____________________
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA	**DORIVAL PEREIRA DA SILVA**
CPF: 095.412.299-21	CPF: 467.900.479-72

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 142/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 11 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:

FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 041280054.2.020000 - Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (84) 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS........................R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. Despesa (127) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídico................R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UN. ORÇ. 05.04 –
Atividade 133920033.2.080000 - Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
El. despesa (379) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 12.000,00

UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 2781200362.082 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (384) 33.90.30 – Material de Consumo..R$ 7.000,00
El. Despesa (389) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.........................R$ 30.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 –DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 2060600192.156- Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (607) 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...........................R$ 30.000,00

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 185440018.2.174000 - Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos.
El. despesa (652) 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica...............R$ 8.000,00

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Atividade 236950049.2.180000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo
El. despesa (665) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica...............R$ 2.000,00
Total fonte 000...R$ 99.000,00

FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 103020044.2.138000 –Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
El. Despesa (542) 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica......................R$ 83.000,00
Total fonte 303 ....R$ 83.000,00

FONTE 103 – SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 123650029.2.068000 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche.
El. despesa (338) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica............R$ 11.000,00
Total da fonte ....R$ 11.000,00

TOTAL GERAL ....R$ 193.000,00

Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), conforme seguem:

FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Atividade 0515300472004 – Manutenção das Atividades da Junta Militar
El. despesa (37) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 1.500,00
El. despesa (38) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica................................R$ 1.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio.
El. despesa (60) 33.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa física..............................R$ 4.000,00
Atividade 0412600522.014 – Manutenção das Atividades e Serviços de Processamentos de Dados
El. despesa (74) 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..................R$ 4.000,00

Un. Orç. 03.02 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICACAO
Atividade 041220053.2.018000 - Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações
El. despesa (76) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 3.000,00

Un. Orç. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510010.2.025000 - Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calcadas
El. despesa (116) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica........................R$ 8.000,00

Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (129) 33.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO...R$ 2.000,00

UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 154520012.2.032000 - Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério
El. despesa (156) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 5.000,00

Un. Orç. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.2.038000 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário.
El. despesa (195) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
El. despesa (200) 33.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa física..........................R$ 2.000,00
El. despesa (201) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica........................R$ 5.000,00
Atividade 267820020.2.040000 - Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário.
El. despesa (210) MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 267820021.2.042000 - Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
El. despesa (212) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 7.000,00

UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 164820034.2.027000 - Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO.........................R$ 15.000,00
El. despesa (219) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica........................R$ 10.000,00

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
Un. Orç. 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 041230005.2.044000 - Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda.
El. despesa (224) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 5.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
Atividade 041290067.2.050000 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. despesa (238) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....................................R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 04.03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
Atividade 041250068.2.052000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. despesa (245) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 5.000,00
El. despesa (246) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica.........................R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Atividade 123620098.2.217000 - Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
El. despesa (322) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 081220041.2.220000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
El. despesa (403) 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....................................R$ 2.000,00
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e Encargos da Assistência Social.
El. despesa (419) 33.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa física..............................R$ 2.000,00

Un. Orç. 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 082440082.2.222000 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF.
El. despesa (431) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 4.000,00
Un. Orç. 06.04 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 082430080.2.092000 - Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar).
El. despesa (445) 33.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS..R$ 5.000,00
El. despesa (446) 33.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.......................R$ 5.000,00

Atividade 082430083.2.102000 - Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. despesa (449) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00

Atividade 082430101.2.224000 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.
El. despesa (451) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 6.500,00

ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Atividade 201220063.2.146000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. despesa (584) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 201220063.2.146000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. despesa (587) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica...........................R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 2012200642.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. despesa (596) 33.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO.......R$ 5.000,00

Atividade 206080065.2.150000 - Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal.
El. despesa (613) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica...........................R$ 4.000,00

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 185420072.2.170000 - Programa de Fiscalização e Controle Ambiental.
El. despesa (647) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 185420072.2.170000 - Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. despesa (649) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica...........................R$ 7.000,00

Un. Orç. 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 185410062.2.178000 - Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
El. despesa (659) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica...........................R$ 10.000,00
Total Fonte 000 ....R$ 178.000,00

FONTE 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 103010089.2.136000 - Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.
El. Despesa (522) 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.........................R$ 15.000,00
Total fonte 303 ....R$ 15.000,00

TOTAL GERAL ....R$ 193.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UBS DO DISTRITO DO MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 388/2023 – PROTOCOLO 20.401.401-9.

CONTRATADA: CICERO A FERREIRA - ME (CNPJ sob o n° CNPJ 20.685.515/0001-80).

VALOR: R$ 227.380,42 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 143/2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 11 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 69.100,00 (Setenta e nove mil e cem Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte **1051 –Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias**

Órgão **07 – Secretaria de Saúde**
Un. Orç. **07.03 – Fundo Municipal de Saúde**
Atividade 103010089.2.132000- Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
El.Despesa (507) 31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil..........R$ 32.500,00
El.Despesa (513) 31.91.13– Contribuições Patronais...R$ 6.950,00

Atividade 103040045.2.142000- Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
El.Despesa (566) 31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil..........R$ 25.850,00
El.Despesa (570) 31.90.16– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil....................R$ 1.000,00
El.Despesa (572) 31.91.13– Contribuições Patronais...R$ 2.800,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 69.100,00 (Setenta e nove mil e cem Reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 23/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **06/12/2024 a 12/12/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	029	Danillo Vieira Mendes	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	050	Geovane de Lima Mariano	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ivaiporã*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: Ivaiporã, São João do Ivaí e Manoel Ribas. Vaga inicialmente para a Base de Manoel Ribas.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

2

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 05 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – fone: (44) 3534-8000

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084-2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmeras de Monitoramento para a Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico nº 08/2024

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico nº 084/2024

Fica Mantido a data de abertura para o dia 17/12/2024, Horário: 09:00 horas, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Juliana Gaspar Felipe
Pregoeira
Portaria: 210 DE 19/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 266/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PUMA MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 23.655.349/0001-67
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 077/2024 – Processo Licitatório nº 197/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, sendo:

LOTE I	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	PROPOSTA (VENCEDORA)	FIRMA CONTEMPLADA
1	Carreta Agrícola Forrageira, com as seguintes características: capacidade 6,0t/ m³, rodado RD 16, peso 1.315kg, potência 50 CV, comprimento 5.000mm, largura e altura 2.200mm, dimensões da caixa 3,5 X 2,0 X 0,9. Basculamento através de um cilindro hidráulico; acionado pelo trator; tampa traseira com abertura vertical ou lateral; tampas laterais removíveis facilitando a carga e descarga de produtos, tandem com pneus	1	Unidade	R$ 27.200,00	PUMA MÁQUINAS LTDA CNPJ: 23.655.349/00001-67

VALOR DO CONTRATO: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA:
- *Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.*
- *Local de Entrega:*
  - *Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro.*
  - *Expediente: de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PUMA MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 23.655.349/0001-67

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, CONVOCA os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para reunião da 39ª (trigésima nona) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2025, com primeira convocação às 09h30 e segunda convocação às 10h00, de forma virtual, por meio do link https://meet.google.com/zas-uvtw-agt, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Realização da Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do CIUENP para o biênio 2025/2026;
b) Outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Observação 01 – O competente registro da chapa para concorrer à eleição do CIUENP deverá ocorrer, impreterivelmente, por meio de requerimento, a partir do dia 09 (nove) até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Público, localizada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR;

Observação 02 – Nos termos do Estatuto do CIUENP, somente poderão ser candidatos, os Prefeitos Municipais dos entes integrantes que estejam, na data da realização do pleito eleitoral, totalmente adimplentes junto ao Consórcio, não bastando a ocorrência de parcelamentos ou acordos judiciais de pagamento.

Observação 03 – Se na data da Assembleia Geral se verificar a existência de candidatos inadimplentes, poderá haver substituição – até o início da votação - por qualquer outro Prefeito Municipal, cujo município se encontre adimplente.

Observação 04 – As demais informações sobre as regras para a composição das chapas, bem como sobre as eleições propriamente ditas, poderão ser obtidas junto ao Departamento Jurídico do CIUENP mediante requerimento escrito, com prazo de resposta de no máximo 01 (um) dia útil.

Umuarama/PR, 05 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UBS DO DISTRITO DO BAIRRO CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 388/2023 – PROTOCOLO 20.401.395-0.

CONTRATADA: CICERO A FERREIRA - ME (CNPJ sob o n° CNPJ 20.685.515/0001-80).

VALOR: R$ 210.464,56 (duzentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 29 de novembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DO CONTRATO nº 268/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MARILUZ DIESEL – MECÂNICA EM GERAL LTDA
CNPJ: 42.559.03/0001-60

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 075/2024 – Processo Licitatório nº 195/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 141.312,60 (cento e quarenta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DOS SERVIÇOS: Deverão ser entregues nas Secretarias Solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MARILUZ DIESEL – MECÂNICA EM GERAL LTDA
CNPJ: 42.559.03/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DO CONTRATO nº 272/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: S A DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 46.237.711/0001-85
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 209/2024 – Dispensa Eletrônica nº 81/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2024 e perspectivas para 2025, com jantar de confraternização para os servidores públicos, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.615,60 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato – sendo o valor de R$ 13.307,80 (treze mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), mediante apresentação da nota fiscal.
50% no próximo dia útil após a realização do serviço – sendo o valor de R$ 13.307,80 (treze mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), mediante apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: Local: Salão Paroquial, Praça Santo Antônio – Centro.
Data do Evento: 14 de dezembro de 2024.
Horário do Jantar: 20:30 horas
Disponibilidade para início dos trabalhos: O local estará disponível para entrada no dia 13/12/2024 a partir das 18:00 horas.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
S A DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 46.237.711/0001-85

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 04/2024

SUMULA: Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 05 de dezembro de 2024.

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa aquisição de aparelhos celulares, para o departamento de leituras do consumo de água das residências e imóveis comerciais, industriais e rurais do município de Mariluz que fica a encargo da autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz-Pr.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, B S INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.132.151/0001- 79, com localização na Avenida Cerro Azul, 752, Zona 02, CEP: 87.010-000, na cidade Maringá - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

B S INFORMÁTICA LTDA	R$ 2.698,00
G POLI TORTOLA SOLUCOES ELETRONICAS LTDA	R$ 2.870,00
SAMPIRON & SAMPIRON	R$ 2.900,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 05 de Dezembro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 23/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de aparelhos celulares, para o departamento de leituras do consumo de água das residências e imóveis comerciais, industriais e rurais do município de Mariluz que fica a encargo da autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz-Pr

EMPRESA: B S INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 44.132.151/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 2.698,00 (Dois Mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Mariluz, 05 de Dezembro de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 296, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Andréia Martins de Souza Bernardo	18210	2020/2021	13/11/2024 a 12/12/2024
Carlos Alberto Celim	92387	2021/2022	10/12/2024 a 08/01/2025
Cristian Ricardo do Nascimento	8834	2020/2021	18/11/2024 a 02/12/2024
Daiane Tarcila Salviato Ribeiro	92447	2023/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
Eduardo Rodrigues da Silva	92442	2023/2024	04/12/2024 a 02/01/2025
Fabricio Eduardo Adriano	92476	2022/2023	18/11/2024 a 02/12/2024
Fernanda do Carmo Xavier	92571	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
Gislaine Velasco da Silva Ferreira	92638	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
João Carlos da Cunha	89877	2020/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Joelma Aguilera Dias Magalhães	90808	2022/2023	05/12/2024 a 19/12/2024
José Carlos Lacerda Pereira	9806	2022/2023	11/11/2024 a 10/12/2024
Katia Aparecida dos Santos	92615	2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024
Keila Souza Couto Faxina	92534	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
Laryssa Bratti Morales	92588	2023/2024	18/11/2024 a 05/12/2024
Marcos Antonio Piveta	92384	2022/2023	12/12/2024 a 26/12/2024
Marcos Antonio Piveta	92384	2023/2024	27/12/2024 a 10/01/2025
Marcos Cardoso	8532	2021/2022	02/12/2024 a 16/12/2024
Margareth Sarita Quartiero	17540	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Nairma Giacometi Martins	92570	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
Pedro dos Santos	89567	2021/2022	02/12/2024 a 16/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 297, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença Prêmio fracionada a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio fracionada de 1 (um) mês, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
10448	Adriana Layber Faxina	2013/2018	15/07/2024 a 14/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 162, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, **com efeitos financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2024**, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
91871	Eliane Rosa Peters do Nascimento	Professor de Educação Infantil	C – 04

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 274/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: J G LUIZ NETO & CIA LTDA
CNPJ: 82.490.491/0001-60
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 210/2024 – Dispensa Eletrônica nº 82/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, para comemorar o Réveillon 2025, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.968,96 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante entrega e apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: Avenida Marília, nº 1.920 – Centro – Paço Municipal
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J G LUIZ NETO & CIA LTDA
CNPJ: 82.490.491/0001-60

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 78/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais e/ou requisições do Ministério Público, por meio de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela CMED – (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e demais anexos do edital.

LOTE I	MEDICAMENTOS GENÉRICOS				
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR LICITADO	PERCENTUAL DE DESCONTOS POR MEDICAMENTO	FIRMA VENCEDORA
1	1	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	R$ 80.000,00	*15,20%*	*LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.170.314/0001-05*

MARILUZ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Súmula: Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no subitem 8.9 do Edital nº 01/2024 – Regulamento Especial do PSS 01/2024, bem como o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, objeto do Edital n.º 001/2024 - Regulamento Especial, o qual foi homologado em 17 de maio de 2025, data de sua publicação no diário oficial.

Art. 2.º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, aos 05 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
Pregão Nº 45/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR RESOLUÇÃO 870/2021.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
BIOPULSE BRASIL EIRELI
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
SC COMERCIAL EIRELI

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 05/12/2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 – PMU – RELANÇAMENTO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1026/2024 de 06/06/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de telefonia VOIP para o Parque Tecnológico, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/01/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 17.264,64 (Dezessete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1443/2024 de 30/09/2024
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e do Decreto Municipal nº 144, de 09 de maio de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Regimento Interno da Estação Rodoviária de Umuarama (Lei Complementar nº 494/2022), na Lei Municipal nº 4.790/2024, procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, dos espaços públicos correspondentes a 16 (dezesseis) boxes e 08 (oito) guichês do Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Roulim, Parque Interlagos, Município de Umuarama, descritos no Anexo I deste aviso.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/01/2025.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 15 de janeiro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM, a partir da avaliação.
MODO DE DISPUTA: Aberto
TEMPO DE DISPUTA: 06(seis) horas
LOCAL DE VISTORIA: Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Avenida Roulim, Parque Interlagos, Município de Umuarama, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas, a partir da publicação do Aviso de Licitação, até a data da realização do leilão.
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BLL Compras, no endereço https://bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2024 - 05/12/2024 - Processo Nº 000075/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE VIAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028530	RACK FECHADO 19" 16U X 670MMM PARA PISO: rack fechado 19 16u x 670mmm para piso: estrutura soldada em aço sae 1020 1,5mm de espessura. porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em fumê 2,0mm de esp., com fechadura escamoteável. 04 pés niveladores (aço polipropileno)confeccionados em aço (1/2¿). 04 pés niveladores (aço polipropileno)confeccionados em aço (1/2¿). laterais e fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. teto chanfrado (angulado) ate 770 mm 0,9mm de esp. e após 1,2 mm com abertura para 02 ou 04 ventiladores. kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos. base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira para passagem de cabos. kit ventilação forçada para teto com 02 ou 04 ventiladores 110/220v (compatibilidade p/ opcional). kit rodízios modelo-a: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas (compatibilidade p/ opcional). pintura epóxi-pó texturizada. cor: preto. dimensões aproximadas do rack: 70 cm x 90 cm x 60 cm (aproximadamente). peso aproximado do rack: máximo 26 kg (aproximadamente). RACK BR	RACK BR	UN	1,00	1.795,65	1.795,65
00002	00002	00028531	NOBREAK 1500VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115/220V: COM NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO nobreak 1500va entrada bivolt e saída 115/220v: com no mínimo 6 níveis de proteção.que forneça energia limpa e segura preservando a vida útil de seus equipamentos.que atue em queda de rede	SMS	UN	1,00	1.885,81	1.885,81

1

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			(blackout);que atue em ruído de rede elétrica;que atue em sobretensão de rede elétrica;que atue em subtensão de rede elétrica;que atue em surtos de tensão na rede;que atue em correção de variação da rede elétrica por degrau;que permita expandir o tempo de autonomia para até no mínimo 26h* utilizando os módulos de bateria opcionais, conectados ao nobreak, tendo como base de consumo elétrico 01 pc onboard + 01 monitor led de 15,6;possuir entrada bivolt com seleção automática (115/127/220v~) e saída 115/220v~ com seleção manual ou automática;que possua no mínimo 8 tomadas de saída no padrão nbr 14136, sendo duas delas com capacidade de 20a para a conexão de equipamentos que demandam mais energia; dimensões aproximadas do nobreak: 27 cm x 19 cm x 42 cm (aproximadamente). peso aproximado do nobreak : máximo 13 kg (aproximadamente). SMS					
00003	00003	00028532	RÉGUA 19 12 TOMADAS PARA RACK: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM NO MÍN régua 19 12 tomadas para rack: confeccionado em chapa de aço sae 1010/1020 com no mínimo 1,20mm de espessura; padrão de instalação horizontal 19; tomadas no novo padrão do inmetro; cabo flexível 3x1.00mm^2 certificado pelo inmetro com no mínimo 2,5m de comcom plug no novo padrão brasileiro; tensão de entrada 110 ou 220 volts; 10a; tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó; cor preto; dimensões 19 x 1u de altura; mínimo de 12 tomadas. RACK BR	RACK BR	UN	1,00	194,64	194,64
00004	00004	00028533	SERVIDOR PADRÃO RACK 19: servidor padrão rack 19: seguintes especificações mínimas: processador: 01x intel xeon e-2324g 4c 65 w 3,1 ghz; memória: 02x 8gb truddr4 3200 mhz (1rx8, 1.2v) ecc udimm suporte 4 slots; backplane: 04x 3.5 hot swap sas/sata backplane kit; armazenamento: 02x 3.5 2tb 7.2k sata 6gb hot swap 512n hdd (standard), 1x 480gb read intensive sata 6gb hs ssd, raid: modo raid de software sata integrado (standard); riser: 01x v2 x8/x8 pcie gen4 riser; rede: 01x broadcom 5720 1gbe rj45 2-port pcie ethernet adapter; alimentação: 02x 450w 230v/115v platinum hot-swap gen2 power supply;	LENOVO	UN	1,00	30.206,17	30.206,17

2

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			cabos: 02x 2.8m, 10a/250v, c13 to nbr 14136 (brazil) line cord; gerenciamento: 01x atualização thinksystem xclarity controller enterprise; serviço de suporte e garantia mínima: 03 anos de garantia essential standard 24x7x4 + ydyd dimensões: largura (bruto) (m):0.07 profundidade (bruto) (m):0.9 peso (bruto) (kg):13 altura (bruto) (m):0.21 LENOVO					
00005	00005	00028534	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER: VERSÃO: SERVER 2022 STANDARD B sistema operacional microsoft windows server: versão: server 2022 standard bra ptbr plataforma: 64bits tipo: coem MICROSOFT	MICROSOFT	UN	1,00	12.411,60	12.411,60
00006	00006	00028535	LICENÇA SOFTWARE DEFENSE PRO BASE licença software defense pro base compatível com 32 dispositivos INTELBRAS	INTELBRAS	UN	1,00	26.965,68	26.965,68
00007	00007	00028536	LICENCA MOD INTEGRACAO SIST GOV-DEFENSE IA V3 licenca mod integracao sist gov-defense ia v3 INTELBRAS	INTELBRAS	UN	1,00	38.210,97	38.210,97
00008	00008	00028537	RACK OUTDOOR 10U: PORTA COM FECHADURA rack outdoor 10u: porta com fechadura (mínimo 2 chaves); borracha de vedação na porta contra infiltração; base compatível com cooler de 80mm e 120mm; 10u disponíveis para instalação de equipamentos; suporte traseiro fixo para instalação do rack em poste ou parede; teto fixo com anti respingo; fabricado em chapa de aço galvanizado de 0,95mm; cor cinza híbrido texturizado; dimensões externas (axlxp): 57×58,6×56,2 cm; peso: 18 kg. VOLT	VOLT	UN	24,00	1.862,19	44.692,56
00009	00009	00028538	POSTE: poste: poste 75 dan duplo t altura: 7,20m padrão copel devidamente instalados ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	24,00	1.488,40	35.721,60
00010	00010	00028539	NOBREAK 600VA ENTRADA/BIVOLT E SAIDA 115/220V: nobreak 600va entrada/bivolt e saida 115/220v: com no mínimo 6 níveis de proteção. que forneça energia limpa e segura preservando a	SMS	UN	24,00	1.055,10	25.322,40

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			vida útil de seus equipamentos. que atue em queda de rede (blackout); que atue em ruído de rede elétrica; que atue em sobretensão de rede elétrica; que atue em subtensão de rede elétrica; que atue em surtos de tensão na rede; que atue em correção de variação da rede elétrica por degrau; possuir estabilizador e filtr de linha internos; possuir entrada bivolt com seleção automática (115/127/220v~) e saída 115/220v~ com seleção manual ou automática; que possua no mínimo 4 tomadas de saída no padrão nbr 14136, dimensões aproximadas do nobreak: 20 cm x 14 cm x 40 cm (aproximadamente). peso aproximado do nobreak : máximo 6 kg (aproximadamente). SMS					
00011	00011	00028540	CAMERA IP LEITURA DE PLACAS: camera ip leitura de placas: leitura automática de placas 4mp identifica cor e marca de veículos gera relatórios entrada e saída de alarme sensor de imagem: 1/1.8" 4 mp cmos pixels efetivos (h x v): 2688 x 1520 sistema de varredura: progressivo obturador eletrônico (tempo de exposição) automático / manual velocidade do obturador: 1/50s ~1/100000s relação sinal ruído: >56 db tipo de lente: varifocal motorizada distância foca:l de 10mm até 50mm iluminação mínima: 0,0001 lux distância máxima do infravermelho: 30 metros quantidade de leds: 4 ir inteligente ângulo de visão: horizontal: de 9.4º até 40.8º vertical: de 5.4º até 22.9º diagonal: de 10.7º até 46.9º inteligência artificial embarcada leitura automática de placas (lpr): até 2 pistas velocidade de leitura: até 180 km/h taxa de captura de placa dia: maior ou igual 95%, quando velocidade inferior a 180 km/h noite: maior ou igual 90% dia: maior ou igual 87%, quando velocidade inferior a 200 km/h noite: maior ou igual 80% modo de detecção: vídeo / laço indutivo / sinal externo (i/o) suporte ao padrão de placas antigo suporte ao padrão de placa mercosul suporte à captura de placa de motocicleta	INTELBRAS	UN	9,00	13.630,99	122.678,91

4

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			reconhecimento de marca/logotipo do veículo região de interesse ajuste da linha de captura/snapshot direção da captura: aproximando / distanciando / bidirecional informações armazenadas: horário, data, pista, placa, velocidade (estimativa), cor, marca, nome do dispositivo etipo do veículo. violações de trânsito: motociclista sem capacete, veículo com alta velocidade, veículo com baixa velocidade, alteração de faixa em local proibido e veículo na direção contrária, detecção de congestionamento e veículo parado na rodovia. suporte a relatório de leitura de placas e violações de trânsito. INTELBRAS					
00012	00012	00028541	CAMERA SPEED DOME: camera speed dome: zoom óptico de 25x inteligência artificial embarcada tecnologia starlight resolução 2 megapixels (1080p) índice de proteção ip67 e ik10 alimentação poe ativo (ieee 802.3at) foco dinâmico automático autotracking alcance de ir de 150m sensor de imagem 1/2.8 2megapixels cmos pixel 2mp pixels efetivos 1920 (h) × 1080 (v) obturador eletrônico automático manual: 1/3s ~ 1/30000s iluminação mínima 0,005 lux/f1.6 (colorido) 0,0005 lux/f1.6 (preto e branco) 0 lux (ir ligado) alcance de ir 150m controle do ir prioridade zoom/ automático/ desabilitado/ manual lente: distância focal 4,8 mm – 120 mm lente: abertura máxima f1.6 – f3.5 lente: ângulo de visão h: 58.5° - 2.8° v:33.2°–1.5° d:67,5° - 3,2° lente: zoom óptico 25x ptz: alcance do pan/tilt pan: 0°–360°; tilt: -15°–+90°; autoflip: 180° ptz: controle manual de velocidade pan: 0.1°/s–300°/s; tilt: 0.1°/s–200°/s ptz: velocidade do preset pan: 400°/s; tilt: 300°/s ia: detecção de face sim (com metadados) ia: inteligência perimetral linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) ia: abandono/retirada de objetos até 10 regras por preset ia: autotracking (rastreio automático) ia: detecção de movimento inteligente (smd) pessoas	INTELBRAS	UN	4,00	8.743,81	34.975,24

5

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			e carros ia: presets 300 vídeo: quantidade de streams 3 vídeo: compressão de vídeo h.264/ h.264b/ h.264h/ h.265/ mjpeg[1] vídeo: resolução de imagem 2mp (1920x1080) / 16:9 1.3mp (1280x960) / 4:3 1mp (1280x720) / 16:9d1 (704x480) / 22:15 cif (352x240) / 22:15 vídeo: taxa de frames stream principal: 2mp/1.3mp/ 1mp (1~30 fps) vídeo: dia / noite automático (icr) / colorido/ preto e branco vídeo: compensação de luz de fundo blc, hlc, wdr (120db) vídeo: balanço de branco automático / interno / extetior/ atw/ manual/ lâmpada sódio / natural/ externo automático vídeo: controle de ganho (agc) automático / manual vídeo: redução de ruído 2d/ 3d vídeo: estabilização de imagem vídeo: defog vídeo: zoom digital 16x vídeo: rotação de imagem 180° rede: interface rj45 (10/100base-t) rede: throughput máximo 64 mbps rede: protocolos e serviços suportados ipv4; ipv6; http; https; qos; ftp; smtp; upnp; dns; ddns; ntp; rtsp; rtp; tcp; udp; igmp; icmp; dhcp; pppoe; arp; snmp v1/v2c/v3 (mib-2); rtcp; rtmp; bonjour; onvif; intelbras1;intelbras cloud rede: onvif perfil s, t e g consumo máximo de potência 13 w - 22 w (ir ligado) alimentação dc 24v/2.5 a, poe ativo (802.3at) proteção anti-surto 15 kv (vídeo e alimentação). vídeo compressão de vídeo: h.265; h.264m; h.264h; mjpeg quantidade de streams: 1 stream principal + 2 streams secundários tipo de lente: d-iris e r-iris resoluções: 4m (2688 × 1520), 1080p (1920 × 1080) uxga (1600 × 1200), 720p (1280 × 720), d1 (704 × 576) cif (352 × 288). modo dia/noite: automático (icr) / colorido / preto e branco. balanço do branco: automático / ambiente externo / manual / luz natural / iluminação pública. rede interface 1 rj-45 (10/100/1000base-t). protocolos: ipv4, ipv6, http, https, 802.1x, ftp, dhcp, ntp, tcp/ip, udp, rtsp, sftp, smtp, snmp, ssl/tls, icmp, dns, igmp, rtp, qos compatibilidade: intelbras-1, onvif gerenciamento: interface web, defense ia configuração de nível de acesso: acesso através de senha com diferentes níveis de permissão. alimentação: 12vdc 2a,					

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			36vdc 1a, poe 802.3 at. consumo: <13 w. temperatura de operação: -40 ºc até 65 ºc / umidade relativa do ar < 90%. nível de proteção: ip67 e ik10. certificação: ce, fcc, ul. INTELBRAS					
00013	00013	00028542	SUPORTE PARA CAMERA SPEED DOME: suporte para camera speed dome: tipo: bracket material: alumínio temperatura de operação: -40 °c ~ 60 °c umidade relativa: 0 ~ 90% capacidade de carga: 7 kg INTELBRAS	INTELBRAS	UN	4,00	375,17	1.500,68
00014	00014	00028543	CAMERA IP: camera ip: resolução: 2 mp full hd índice de proteção: ip67 lente: varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado suporte a poe ir inteligente com alcance de 60 metros sensor de imagem: 1/2.8" 2 mp progressive cmos obturador eletrônico automático / manual (1/3~1/100.000s) relação sinal-ruído > 56 db sensibilidade 0.002 lux@f1.5 tipo de lente varifocal motorizada distância focal 2,7 mm – 13,5mm zoom digital 16x zoom óptico 5x abertura máxima f1.5 ângulo de visão horizontal: 109º-28º vertical: 57º-16º diagonal: 131º-33º anti-flicker 50 hz / 60 hz distância máxima do infravermelho 60 metros vídeo: formato de vídeo ntsc compressão de vídeo h.265/h.264/h.264b/mjpeg (apenas para stream extra) compressão de vídeo inteligente sim (h.265+ e h.264+) quantidade de streams 2 streams resoluções 2m 1080p (1920 × 1080); 1.3m (1280 × 960); 720p (1280 × 720); d1 (704 × 576/704 ×480); cif (352 × 288/352 × 240); vga (640 × 480) taxa de frames stream principal: 1920 x 1080 @ (1–25/30) fps stream extra: 704 × 576 @ (1–25 fps)/704 × 480 @ (1–30 fps) controle de taxa de bits cbr / vbr taxa de bits: mjpeg: 40 kbps – 4096 kbps; h.264b: 8	INTELBRAS	UN	8,00	2.573,30	20.586,40

7

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			kbps ~ 6144 kbps; h.264: 3 kbps ~6144 kbps; h.265: 3 kbps ~ 6144 kbps; h.265+: 3 kbps ~ 6144 kbps modo de vídeo: automático / colorido / preto e branco perfil regular/ perfil fixo/ agendamento/ dia e noite controle de ganho automático / manual compensação de luz de fundo blc / wdr (120 db) / hlc balanço do branco automático/ natural rede interface rj-45 (10/100 base-t) protocolos: ipv4/ipv6, tcp/ip, udp, icmp, ntp, dhcp, ftp, arp, pppoe, dns, ddns, rtsp, rtmp[3], multicast, igmp, upnp, filtro ip, qos, ieee 802.1x, bonjour, sip, onvif, http, https, smtp, ssh, tls, ssl, intelbras-1, serviço de ddns: intelbras ddns/ ddns no-ip®/ dyndns® máximo acesso de usuários: acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; throughput máx: 32 mbps armazenamento: cartão micro-sd de até 256 gb, ftp, sftp aplicações e monitoramento intelbras-1, onvif s/g/t, cgi, defense ia, sim-next. alimentação: 12 vdc/poe (802.3af) proteção contra surto elétrico: 15 kv consumo: < 12,95 w temperatura de operação: -30 °c ~ +60 °c / umidade < 95% nível de proteção: ip67 material do case: metal dimensões: f 244.1 mm x 90,4 mm peso líquido: 860 g INTELBRAS					
00015	00015	00028543	CAMERA IP: camera ip: caracteristicas minimas de atendimento: resolução 2 megapixels (1080p) alimentação poe ativo (iee 802.3af) ir de 30m índice de proteção ip67 sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels cmos obturador eletrônico: automático e manual: 1/3s ~ 1/100.000s pixels efetivos 1920 (h) × 1080 (v) iluminação mínima: 0,01 lux/f2.0 (colorido, 1/3s, 30ire) 0 lux/f2.0 (ir ligado) relação sinal-ruído: >50 db controle de ganho: automático/ manual , balanço do branco: automático/ natural / externo automático / exterior / manual / personalizado compensação de luz de fundo: blc/ hlc/ dwdr (60db) perfil dia & noite: automático (icr) /colorido/ preto e branco modos de vídeo: automático (icr) /colorido/ preto e branco detecção de vídeo: até 4 regiões de detecção	INTELBRAS	UN	24,00	499,67	11.992,08

8

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			lente: distância focal 3.6mm abertura máxima f2.0 ângulo de visão h: 78° / v: 44º tipo de lente fixa alcance ir: 30 metros ir inteligente e íris eletrônica comprimento de onda led ir: 850 nm vídeo: quantidade de streams: 2 compressão de vídeo: h.264/ h.264b/ h.264h/ h.265/ mjpeg[1] resolução de imagem: 2mp (1920x1080) / 16:9 1.3m (1280x960) / 4:3 1m (1280x720) / 16:9 d1 (704x480) / 22:15 vga (640x480) / 4:3 cif (352x240) / 22:15 foto: até 1 foto por segundo formato do vídeo: ntsc taxa de bit: h.264: 8 kbps a 6144 kbps h.265: 3 kbps a 6144 kbps, mjpeg: 40 kbps a 6144 kbps taxa de frames 1 ~ 30 fps rede: interface: rj45 (10/100base-t) throughput máximo: 24 mbps protocolos e serviços suportados: tcp/ip, udp, ipv4, ipv6, dhcp, arp, icmp, dns, ddns, rtsp, rtcp, https, http, filtro ip, smtp, ssl, tls, igmp, multicast, ftp passivo, ntp, rtp, onvif, intelbras cloud, rtmp e intelbras -1 onvif: perfil s, t configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha detecção de movimento ajuste de imagem: brilho/ contraste/ saturação/ nitidez/ gama função espelho: rotação horizontal rotação de imagem: 0°/90°/180°/270° INTELBRAS					
00016	00016	00028544	SWITCH POE: switch poe: com no mínimo 5 portas 10/100 mbps com autonegociação, sendo pelo menos 4 com suporte à poe/poe+ fornecimento de até 30 w em qualquer uma das portas poe e 58 w de potência máxima total função poe extender para transmissão de dados e poe transmitindo acima de 100metros proteção contra surtos elétricos de até 15kv em todas as portas rj45[2] qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (ieee 802.1p) padrões ieee 802.3 – 10base-t, ieee 802.3u – 100base-tx, ieee 802.3x – flow control, ieee 802.3af – poe (power over ethernet), ieee 802.3at – poe	INTELBRAS	UN	24,00	522,46	12.539,04

9

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

			(power over ethernet), ieee 802.1p – qos (quality of service)[1] auto mdi/mdi-x: detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) tabela de endereço mac: 1k endereços taxa de encaminhamento de pacotes: mínimo 148 kpps consumo: 1,6w (sem carga) - 63w máximo proteção contra surtos: 15 kv durante 45 microssegundos em modo comum e 1 kv durante 10/700 microssegundos em modo diferencial temperatura de operação: -10 °c a 45 °c temperatura de armazenamento: -40 °c a 70 °c umidade de operação: 10% - 90% sem condensação umidade de armazenamento: 5% - 90% sem condensação INTELBRAS					
00017	00017	00006237	FILTRO DE LINHA filtro de linha filtro de linha energia elétrica com no mínimo 5 tomadas amperagem/volts: até 10a / até 250v cabo: pp com 03 cabos com bitola mínima de 0,75mm tamanho do cabo: mínimo de 1metro medidas aproximadas: 5x17x44cm peso aproximado: 0,450 kg MEGATRON	MEGATRON	UN	24,00	47,98	1.151,52
00018	00018	00028545	KIT VENTILAÇÃO FORÇADA: kit ventilação forçada: 04 ventiladores confeccionado em chapa de aço sa 1010/1020 c/ espessura de 1,20mm ventiladores com dimensões de 120x120mm luz piloto informando se o equipamento está ligado ou desligado fusível de proteção contra surtos de tensão chave liga e desliga cabo com comprimento de 2,5m e plug no padrão brasileiro. bivolt - acionamento chave manual ou automático RACK BR	RACK BR	UN	25,00	574,29	14.357,25
00019	00019	00028038	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: serviço de instalação: instalação de câmeras na cidade de tuneiras do oeste e distritos conforme locais a serem informados pela prefeitura, instalação de postes e racks e demais equipamentos, montagem configuração e desenvolvimento de servidor, instalação e configuração de sistemas defense e sist, configuração equipamentos para acesso, treinamento de uso, construção de rede óptica*, lançamento cabos ópticos, configuração rede entregando gravação na prefeitura (servidor) e monitoramento na delegacia.	PROPRIA	SVÇ	420,00	190,47	79.997,40

10

Vencedor	**GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**
CNPJ	17.414.123/0002-52
Endereço	Residêncial . RUA SAO PAULO, 420 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498430077 infopel@infopel.inf.br

PROPRIA

Total do Fornecedor: 517.185,60
Total Geral: 517.185,60

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 05/12/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/1530.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.064,27 (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: GARCIA & MAGAN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.733.587/0001-76, para locação do imóvel situado na Data de terras nº 26, da quadra nº 10, da Zona 1-A, localizada na Rua Generino Delfino Coelho, nº 3297, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 15.171, perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 372,00m², contendo uma residência em alvenaria com área aproximada de 218,00m², para o funcionamento do Programa Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/11/1530, de 06 de novembro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 062/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 001/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Concorrência nº 001/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para execução de construção de um Pronto Atendimento Municipal – PAM, localizado na AV. Leonildo Stecca, s/nº Jardim Cruzeiro – Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa R.J.A. VICTOR CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 363/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 216/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.987.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 363 DE 28/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 60.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 10.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 150.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 300.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	R$ 10.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 100.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 265.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA Ç Ã O EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$ 69.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 80.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.838.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.987.000,00
TOTAL GERAL					2.987.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 363 DE 28/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.522.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 28.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 188.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 100.000,00
10.301.0024.2.252	Aquisição de Material Odontológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 19.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	303	R$ 6.000,00
10.303.0026.2.146	Manuten ç ã o dos Servi ç os de Assistencia Farmaceutica	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 10.000,00
10.303.0026.2.146	Manuten ç ã o dos Servi ç os de Assistencia Farmaceutica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 190.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 300.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 340.000,00
10.122.0002.1.170	Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 10.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50.000,00
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 5.000,00
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 4.000,00
10.122.0028.2.061	Transporte e Acomodação de Pacientes	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 80.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 5.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 50.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.987.000,00
TOTAL GERAL					2.987.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 79, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
Súmula: Altera o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do ano de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação ad referendum do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do ano de 2024:
Onde lê-se: “13 de dezembro”;
Leia-se: “9 de dezembro”.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 5 de dezembro de 2024.
Ivo Galdino da Silva
Vice-presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emendas Impositivas, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
I - Termo de Colaboração nº 024/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, CNPJ sob n.º 79.265.708/0001-24 com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3156, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama.
Objeto: Oferecer às crianças e adolescentes um atendimento de qualidade e condições de segurança aprimoradas, por meio de melhorias na sede da entidade, onde são realizadas as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.426 Repasse Financeiro para a Assistência Social Lar Betel
Fonte de recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 783
Valor pago em parcela única: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 05 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2025.
II - Termo de Colaboração nº 025/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO ESPÍRITA VINÍCIUS ERON IRMÃOS DE LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 16.625.045/0001-91
Objeto: Adquirir materiais de consumo e equipamentos necessários para atender ao Projeto Bebê Feliz, que tem como objetivo confeccionar kits de maternidade para gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 1.425 – REPASSE FINANCEIRO PARA O CENTRO ESPÍRITA VINICIUS ERON – IRMÃOS DE LUZ
Código da despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Dotação: 852
Valor pago em parcela única: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 05 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2025.
Umuarama, 05 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/17109
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, CNPJ sob n.º 79.265.708/0001-24 com sede na Rua Ricardo Reis, nº 3156, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSEBE – ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, oferecer às crianças e adolescentes um atendimento de qualidade e condições de segurança aprimoradas, por meio de melhorias na sede da entidade, onde são realizadas as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à ASSEBE - Assistência Social Lar Betel no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Público, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, a Assistência Social Lar Betel desempenha um trabalho de extrema relevância para o município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, visando a prevenção de situação de risco social, a autonomia e inclusão social dos mesmos na sociedade como um todo.
Com o recurso disponibilizado, a Associação tem como proposta a compra de materiais para a reforma do telhado da entidade e mais a mão de obra, a instalação de um interfone e portas de vidro no balcão da cozinha onde é realizado as atividades do SCFV.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a ASSEBE, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 05 de dezembro de 2024.
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/6704
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: CENTRO ESPÍRITA VINÍCIUS ERON IRMÃOS DE LUZ, inscrito no CNPJ sob nº 16.625.045/0001-91, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 5122, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceira com o CENTRO ESPÍRITA VINÍCIUS ERON - IRMÃOS DE LUZ, para adquirir materiais de consumo e equipamentos necessários para atender ao Projeto Bebê Feliz, que tem como objetivo confeccionar kits de maternidade para gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de junho de 2017, que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Considerando os arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017 devido a Câmara Municipal de Umuarama, ter aprovado a Emenda Parlamentar Individual, e tendo o Centro Espírita Vinícius Eron Irmãos de Luz – Projeto Bebê Feliz como uma das beneficiárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Com o recurso destinado, O Centro Espírita Vinícius Eron – Irmãos de Luz, utilizará o mesmo para aquisição de materiais e equipamentos que servirão para manter o Projeto Bebê Feliz, que confecciona kits de maternidades para gestantes do município em situação de vulnerabilidade.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Centro Espírita Vinícius Eron – Irmãos de Luz, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017
Umuarama, 05 de dezembro de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 372/2024
Dispõe sobre a regulamentação da concessão da verba de representação técnica, instituída pela Lei Complementar nº 460, de 2 de julho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, XV, da Constituição Federal, que assegura a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, garantindo proteção contra quaisquer reduções indevidas em sua remuneração;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, XV, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, que assegura a irredutibilidade dos vencimentos dos ocupantes de cargos públicos, salvo as exceções expressamente previstas na Constituição Federal;
CONSIDERANDO A integração da Verba de Representação Técnica ao vencimento básico do cargo, nos termos do Art. 90-A, § 1º, da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, assegurando seu caráter de vantagem permanente e irredutível;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 460, de 2 de julho de 2019, que institui e atribui uma Verba de Representação Técnica aos ocupantes dos cargos de contador e analista de contabilidade, como reconhecimento de suas responsabilidades e competências técnicas;
CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 24, que reafirma a irredutibilidade de vencimentos como princípio constitucional, vedando qualquer redução nominal de remuneração dos servidores públicos, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
CONSIDERANDO A necessidade de regulamentar a concessão, manutenção e integração da Verba de Representação Técnica, de forma a garantir a segurança jurídica e a transparência na administração pública municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º A Verba de Representação Técnica instituída pela Lei Complementar nº 460/2019 destina-se aos servidores efetivos e estáveis ocupantes dos cargos de Contador e Analista de Contabilidade, lotados e em exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 90-A da Lei Complementar nº 18/1992.
Art. 2º. A Verba de Representação Técnica integra o vencimento básico do cargo, nos termos do Art. 90-A, § 1º, da Lei Complementar nº 18/1992, sendo considerada parte permanente e irredutível, conforme o disposto no Art. 57, § 3º, da mesma Lei.
Art. 3º. A Verba de Representação Técnica será concedida automaticamente aos servidores efetivos e estáveis após a conclusão do estágio probatório, independentemente da comprovação de cumprimento dos requisitos de representatividade técnica contínua ou intercalada, conforme disposto no § 3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 460/2019.
Art. 4º. A representatividade técnica contínua ou intercalada é uma característica permanente das atribuições dos cargos de Contador e Analista de Contabilidade, enquanto o servidor estiver no exercício do cargo, dispensando comprovações específicas para fins de concessão ou manutenção da Verba de Representação Técnica.
Art. 5º. A Verba de Representação Técnica será mantida integralmente durante os afastamentos previstos na legislação municipal, incluindo tratamento de saúde, licença-prêmio, férias e licença-maternidade.
Art. 6º. Para fins de cálculo da gratificação natalina, nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 18/1992, a Verba de Representação Técnica será considerada como parte integrante das vantagens permanentes do servidor.
Art. 7º. A Verba de Representação Técnica será incluída automaticamente na folha de pagamento dos servidores contemplados, compondo a base de cálculo para todas as vantagens e adicionais previstos em lei.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 555/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LETICIA REGINA CAMARGO KREUZ
Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de realização de palestra presencial denominada “Violência Contra a Mulher”, para atender a “Campanha dos 21 (vinte e um) Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres”.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/1551; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 039/2024, autorizado/ratificado em 29 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de novembro de 2024, edição nº. 13.183, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, caput, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Contrato de Locação n° 537/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DESTRO AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a para locação do imóvel situado na Data de terras nº 06 e 07, da quadra nº A-4, da Zona Armazém, localizado na Rua Itaquiraí, nº 3303, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 28.549 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 2.338,00m², contendo um prédio em alvenaria com área aproximada de 1.982,80m², para funcionamento da Divisão de Merenda Escolar (área aproximada de 646,12m²) e da Diretoria de Compras e Almoxarifado (área aproximada de 1.336,68m²), deste Município.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/10/1457; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 037/2024, ratificado/autorizado em 18 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de novembro de 2024, edição nº. 13.176, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 521/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V. DE GODOY MACHADO - COPIADORAS
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para a implantação do CRAM, premiação do programa PETI e para atender o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - CMDM, deste Município.
Valor: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/873, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 101/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.397/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 522/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: O.C.O. PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para a implantação do CRAM, premiação do programa PETI e para atender o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - CMDM, deste Município.
Valor: R$ 686,66 (Seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/873, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 101/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.397/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 525/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HBO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para a implantação do CRAM, premiação do programa PETI e para atender o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - CMDM, deste Município.
Valor: R$ 5.108,00 (Cinco mil e cento e oito reais).
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/873, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 101/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.397/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA - AGRU, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 06.957.290/0001-42, com sede a Rua Sarandi, n.º 5015, Zona III, na cidade de Umuarama – Paraná.
TIPO DE PARCERIA
A parceria será através de Termo de Colaboração.
OBJETIVO GERAL
Estruturação e manutenção das equipes de Ginástica Rítmica em nas categorias de base e redimento.
OBJETO DA PARCERIA
Manutenção da equipe de Ginástica Rítmica de Umuarama, assegurando a continuidade dos treinamentos e a participação em competições e festivais, com o objetivo de aumentar o número de atletas e identificar novos talentos. Visa-se também a capacitação de jovens por meio da prática da Ginástica Rítmica, com foco na formação de atletas tanto de base quanto de alto rendimento.
OBJETIVO ESPECIFICO
Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade GINÁSTICA ARTÍSTICA, tais como:
a)Aprendizado e aperfeiçoamento dos fundamentos técnicos básicos da Ginástica Rítmica;
b)Aprendizado das regras oficiais da Ginástica Rítmica;
c)Aperfeiçoamento das habilidades motoras básicas e capacidades físicas básicas do condicionamento físico geral;
d)Selecionar os participantes com maior possibilidade para ingressar na equipe de rendimento;
e)Promover atividades extras, visando à promoção de inclusão social, de saúde, à presevação de valores morais e o civismo e à conscientização de princípios sócio-educativos;
f)Promover festivais e campeonatos da modalidade;
Quanto aos objetivos específicos para o rendimento:
a)Aperfeiçoamento e aprofundamento dos apectos técnicos da Ginástica Rítmica, visando o alto rendimento;
b)Aperfeiçoamento progressivo das capacidades físicas específicas requisitadas no Ginástica Rítmica visando o alto rendimento;
c)Prmover a orientação para os fatores complementares da preparação esportiva do atleta, como aspectos nutricionais, de saúde, de educação formal, psocológicos e de prevenção a lesões.
META
Manutenção da equipe de Ginástica Rítmica de Umuarama em seus treinamentos e competições/festivais, possibilitando ainda o aumento do número de atletas e consequentemente o surgimento da oportunidade da descoberta de novos talentos pela Municipalidade.
Valor total da parceria: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.
JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA - AGRU, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.
Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA - AGRU, através de emenda impostiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.
Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores. Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.
Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA - AGRU, , através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Determino este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama - Paraná, 05 de dezembro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.415/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL, matrícula 996151, portadora da cédula de identidade RG nº 8.765.402-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 040.180.489-55, nomeada em 21 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 395/2023, com fruição no período de 13 de janeiro de 2025 a 12 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2024 - SMEL

Termo de Colaboração nº 015/2024 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE UMUARAMA - AGRU, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 844.003.749-04 e de outro a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE UMUARAMA - AGRU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 06.857.290/0001-42, com sede a Rua Sarandi, n.º 5015, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente PAULO EVANDRO BARROS DIAS, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 10.358.317-9-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 056.946.159-64, residente e domiciliado na Rua Sinval José de Magalhães, n.º 1422, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para estruturação e manutenção da equipe de Ginástica Rítmica de Umuarama, assegurando a continuidade dos treinamentos e a participação em competições e festivais, com o objetivo de aumentar o número de atletas e identificar novos talentos, por meio da aquisição de materiais esportivo, bem como a contratação de prestação de serviços contábeis.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:

Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade GINÁSTICA RÍTMICA, tais como:

a)Aprendizado e aperfeiçoamento dos fundamentos técnicos básicos da Ginástica Rítmica;

b)Aprendizado das regras oficiais da Ginástica Rítmica;

c)Aperfeiçoamento das habilidades motoras básicas e capacidades físicas básicas do condicionamento físico geral;

d)Selecionar os participantes com maior possibilidade para ingressar na equipe de rendimento;

e)Promover atividades extras, visando à promoção de inclusão social, de saúde, à preservação de valores morais e o civismo e à conscientização de princípios sócio-educativos;

f)Promover festivais e campeonatos da modalidade;

Quanto aos objetivos específicos para o rendimento:

a)Aperfeiçoamento e aprofundamento dos aspectos técnicos da Ginástica Rítmica, visando o alto rendimento;

b)Aperfeiçoamento progressivo das capacidades físicas específicas requisitadas no Ginástica Rítmica visando o alto rendimento;

c)Promover a orientação para os fatores complementares da preparação esportiva do atleta, como aspectos nutricionais, de saúde, de educação formal, psicológicos e de prevenção a lesões.

1.3 - Das Metas:

a)Meta 01 - Despesas com materiais esportivos conforme listados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

b)Meta 02 - Despesa com contratação de prestação de serviço contábil.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Democratizar o acesso à Ginástica Rítmica, utilizando-a como meio de transmitir noções de cidadania, tornando crianças e jovens conscientes de seus direitos e deveres, além de contribuir para a formação de cidadãos disciplinados e comprometidos com seus objetivos. A estruturação do projeto, por meio de parcerias e da contratação de profissionais especializados e estagiários de educação física, contribuirá significativamente para o desenvolvimento do setor esportivo e para a formação cidadã de crianças, jovens e atletas.

1.5 - Publico Alvo:

1.5.1 - 24 (vinte e cinco) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, nas categorias de base e rendimento.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de ginástica rítmica.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a manter os treinamentos da modalidade de ginástica rítmica, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será liberado em parcela única, cujo recurso é proveniente de:

a)Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.459 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1378 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 – No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 05 de dezembro de 2.024.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

PAULO EVANDRO BARROS DIAS
Presidente da Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU
CPF n.º 056.946.159-64

Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130